| Item | Descrição | QUANTIDADE | Mediana (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | Arabesco Vermelho Gigante | 2 | R$ 2.852,00 |
| 2 | Sino Grande | 4 | R$ 933,00 |
| 3 | Letreiro Ho Ho Ho | 1 | R$ 2.355,00 |
| 4 | Bengala Iluminada | 9 | R$ 1.146,00 |
| 5 | Guirlanda de Papai Noel | 5 | R$ 754,00 |
| 6 | Refletor de LED Verde 100W | 13 | R$ 217,50 |
| 7 | Refletor de LED Branco 100W | 4 | R$ 160,00 |
| 8 | Pinheirinho com Papai Noel Iluminado | 2 | R$ 822,00 |
| 9 | Flâmula Feliz Natal | 5 | R$ 792,00 |
| 10 | Cascata LED 400 micro lâmpadas | 4 | R$ 251,75 |
| 11 | Bengala Iluminada Fina | 10 | R$ 862,00 |
| 12 | Papai Noel Gigante | 1 | R$ 8.630,00 |
| 13 | Painel com Estrelas e Papai Noel | 2 | R$ 648,00 |
| 14 | Frete | 1 | R$ 8.440,00 |
| 15 | Montagem/Desmontagem/Instalações Elétricas | 1 | R$ 18.713,62 |

| Mediana (R$) | QUANTIDADE | VALORES |
|---|---|---|
| R$ 2.852,00 | 2 | R$ 5.704,00 |
| R$ 933,00 | 4 | R$ 3.732,00 |
| R$ 2.355,00 | 1 | R$ 2.355,00 |
| R$ 1.146,00 | 9 | R$ 10.314,00 |
| R$ 754,00 | 5 | R$ 3.770,00 |
| R$ 217,50 | 13 | R$ 2.827,50 |
| R$ 160,00 | 4 | R$ 640,00 |
| R$ 822,00 | 2 | R$ 1.644,00 |
| R$ 792,00 | 5 | R$ 3.960,00 |
| R$ 251,75 | 4 | R$ 1.007,00 |
| R$ 862,00 | 10 | R$ 8.620,00 |
| R$ 8.630,00 | 1 | R$ 8.630,00 |
| R$ 648,00 | 2 | R$ 1.296,00 |
| R$ 8.440,00 | 1 | R$ 8.440,00 |
| R$ 18.713,62 | 1 | R$ 18.713,62 |
| **Total** | | R$ 81.653,12 |

| Item | Descrição | Fonte | Valor Unitário (R$) |
|---|---|---|---|
| 1 | Arabesco Vermelho Gigante | Zamoner & Zamoner | R$ 2.852,00 |
| 1 | Arabesco Vermelho Gigante | Artcidade | R$ 0,00 |
| 2 | Sino Grande | Zamoner & Zamoner | R$ 774,00 |
| 2 | Sino Grande | Artcidade | R$ 0,00 |
| 2 | Sino Grande | Pregão Dionisio Cerqueira | R$ 1.092,00 |
| 3 | Letreiro Ho Ho Ho | Zamoner & Zamoner | R$ 2.283,00 |
| 3 | Letreiro Ho Ho Ho | Artcidade | R$ 0,00 |
| 3 | Letreiro Ho Ho Ho | Contrato Iomerê | R$ 2.427,00 |
| 4 | Bengala Iluminada | Zamoner & Zamoner | R$ 1.146,00 |
| 4 | Bengala Iluminada | Artcidade | R$ 0,00 |
| 4 | Bengala Iluminada | Pregão Dionisio Cerqueira | R$ 1.635,00 |
| 4 | Bengala Iluminada | Contrato Iomerê | R$ 1.135,50 |
| 5 | Guirlanda de Papai Noel | Zamoner & Zamoner | R$ 682,00 |
| 5 | Guirlanda de Papai Noel | Artcidade | R$ 0,00 |
| 5 | Guirlanda de Papai Noel | Contrato Serra Alta | R$ 754,00 |
| 5 | Guirlanda de Papai Noel | Pregão Serra Alta | R$ 754,00 |
| 6 | Refletor LED Verde 100W | Zamoner & Zamoner | R$ 215,00 |
| 6 | Refletor LED Verde 100W | Artcidade | R$ 511,47 |
| 6 | Refletor LED Verde 100W | Edital Rio dos Índios | R$ 74,40 |
| 6 | Refletor LED Verde 100W | Pregão Entre Rios | R$ 220,00 |
| 7 | Refletor LED Branco 100W | Zamoner & Zamoner | R$ 160,00 |
| 7 | Refletor LED Branco 100W | Artcidade | R$ 511,47 |
| 7 | Refletor LED Branco 100W | Edital Rio dos Índios | R$ 60,27 |
| 8 | Pinheirinho c/ Papai Noel | Zamoner & Zamoner | R$ 822,00 |
| 8 | Pinheirinho c/ Papai Noel | Artcidade | R$ 0,00 |
| 9 | Flâmula Feliz Natal | Zamoner & Zamoner | R$ 792,00 |
| 9 | Flâmula Feliz Natal | Artcidade | R$ 0,00 |
| 10 | Cascata LED 400 lâmpadas | Zamoner & Zamoner | R$ 216,00 |
| 10 | Cascata LED 400 lâmpadas | Contrato Iomerê | R$ 287,50 |
| 10 | Cascata LED 400 lâmpadas | Artcidade | R$ 0,00 |
| 11 | Bengala Iluminada Fina | Zamoner & Zamoner | R$ 862,00 |
| 11 | Bengala Iluminada Fina | Artcidade | R$ 0,00 |
| 12 | Papai Noel Gigante | Zamoner & Zamoner | R$ 8.630,00 |
| 12 | Papai Noel Gigante | Artcidade | R$ 0,00 |
| 13 | Painel c/ Estrelas e Noel | Zamoner & Zamoner | R$ 693,00 |
| 13 | Painel c/ Estrelas e Noel | Pregão Entre Rios | R$ 603,00 |
| 13 | Painel c/ Estrelas e Noel | Artcidade | R$ 0,00 |
| 14 | Frete | Zamoner & Zamoner | R$ 8.440,00 |
| 14 | Frete | Artcidade | R$ 0,00 |
| 15 | Montagem/Desmontagem/Inst | Zamoner & Zamoner | R$ 17.870,00 |
| 15 | Montagem/Desmontagem/Inst | Pregão Entre Rios | R$ 8.850,00 |
| 15 | Montagem/Desmontagem/Inst | Pregão União do Oeste | R$ 19.557,25 |
| 15 | Montagem/Desmontagem/Inst | Pregão Jaraguana | R$ 35.000,00 |
| 15 | Montagem/Desmontagem/Inst | Artcidade | R$ 0,00 |



# CUNHATAÍ
# 2025

Zamoner
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



# PORTAL


WILLKOMMEN

# ORÇAMENTO PORTAL

| DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO ITEM | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **Arabesco Vermelho Gigante**<br>Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê vermelho. Iluminação: detalhes internos com mangueira de LED | 2 | R$ 2.852,00 | R$ 5.704,00 |
| **Sino Grande**<br>Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | 2 | R$ 774,00 | R$ 1.548,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | **R$ 7.252,00** |



# PRAÇA DE ENTRADA


ich liebe
CUNHEATAU
HOHOHO

# ORÇAMENTO PRAÇA DE ENTRADA

| DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO ITEM | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **Letreiro Ho Ho Ho**<br>Letreiro luminoso em formato de “HO HO HO”, medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | 1 | R$ 2.283,00 | R$ 2.283,00 |
| **Bengala Iluminada**<br>Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | 3 | R$ 1.146,00 | R$ 3.438,00 |
| | **VALOR TOTAL** | | **R$ 5.721,00** |



# PRAÇA DA PREFEITURA



# ORÇAMENTO PRAÇA DA PREFEITURA

| DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO ITEM | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **Bengala Iluminada**<br>Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | 6 | R$ 1.146,00 | R$ 6.876,00 |
| **Guirlanda de Papai Noel**<br>Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 1 | R$ 682,00 | R$ 682,00 |
| **Refletor de LED Verde 100W -** Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | 3 | R$ 215,00 | R$ 645,00 |
| **Refletor de LED Branco 100W -** Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | 2 | R$ 160,00 | R$ 320,00 |
| **Sino Grande**<br>Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | 2 | R$ 774,00 | R$ 1.548,00 |
| | | **VALOR TOTAL** | **R$ 10.071,00** |

# PRAÇA DA PREFEITURA

| MATERIAS QUE A PREFEITURA JÁ POSSUI | |
|---|---|
| **Trenó** em madeira ± 1,5 x 2 metros | 1 |
| **Papai Noel Grande** ± 2 metros de altura | 1 |
| **Árvore de Natal Pequena** 1,80 metros | 5 |
| **Árvore de Natal Grande** 2,5 metros de altura | 2 |
| **Mangueira de LED** branco frio (metros) | 60 |



# PRAÇA CENTRAL


Feliz
Natal
Feliz
Natal


Feliz
Natal
Feliz
Natal
Feliz
Natal

# ORÇAMENTO PRAÇA CENTRAL

| DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO ITEM | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **Guirlanda de Papai Noel**<br>Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 4 | R$ 682,00 | R$ 2.728,00 |
| **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado**<br>Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16”, contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | 2 | R$ 822,00 | R$ 1.644,00 |
| **Flâmula “Feliz Natal”**<br>Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição “feliz natal” em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | 5 | R$ 792,00 | R$ 3.960,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Refletor de LED Verde 100W -** Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | 4 | R$ 215,00 | R$ 860,00 |
| **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca)**<br>Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | 4 | R$ 216,00 | R$ 864,00 |
| **Refletor de LED Branco 100W -** Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | 2 | R$ 160,00 | R$ 320,00 |
| **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal. | 1 | R$ 8.630,00 | R$ 8.630,00 |
| | | **VALOR TOTAL** | **R$ 19.006,00** |

# PRAÇA CENTRAL

| MATERIAS QUE A PREFEITURA JÁ POSSUI | |
|---|---|
| **Árvore de Natal Pequena** 1,80 metros | 15 |
| **Mangueira de LED** branco frio (metros) | 100 |



# PRAÇA CENTRAL 02



# ORÇAMENTO PRAÇA CENTRAL 02

| DESCRIÇÃO | QTD | PREÇO ITEM | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|
| **Bengala Iluminada Fina**<br>Bengala medindo 3,3m de altura x 0,15m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | 10 | R$ 862,00 | R$ 8.620,00 |
| **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | 2 | R$ 693,00 | R$ 1.386,00 |
| **Refletor de LED Verde 100W -** Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | 6 | R$ 215,00 | R$ 1.290,00 |
| | | **VALOR TOTAL** | **R$ 11.296,00** |



# ORÇAMENTO
# DECORAÇÃO NATALINA

# ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO

| DESCRIÇÃO | PREÇO TOTAL |
|---|---|
| **Portal de Acesso** | R$ 7.252,00 |
| **Praça de Entrada** | R$ 5.721,00 |
| **Praça da Prefeitura** | R$ 10.071,00 |
| **Praça Central** | R$ 19.006,00 |
| **Praça Central 2** | R$ 11.296,00 |
| **Frete** – entrega e devolução do material | R$ 8.4400,00 |
| **Montagem / Desmontagem / Instalações Elétricas**<br>Mão de obra de execução, montagem e desmontagem. Elaboração do projeto elétrico com fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) juntamente com todas as autorizações e liberações necessárias para execução do projeto elétrico. Ligação dos elementos na rede elétrica. Deslocamento da equipe, hospedagem e alimentação. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores, etc. | R$ 17.870,00 |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 79.656,00** |

JOAÇABA, 25/09/2025 – PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

JORGE FERNANDES ZAMONER:19538596900

Assinado de forma digital por JORGE FERNANDES ZAMONER:19538596900
Dados: 2025.09.25 09:29:50 -03'00'


TRANSFORME SUA CIDADE EM UM
ESPAÇO MÁGICO
TRABALHAMOS COM DEDICAÇÃO E CARINHO
PARA SUPERAR SUAS EXPECTATIVAS.
Zamoner
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
zamonerproducoes@gmail. com
(49) 3960- 0090
(49) 99945- 4050 / (49) 99143- 5354

MagicBox
Revendedora Oficial Art'CIDADE

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
BR 101, 970 - KM 163
88200-000 | Tijucas, SC
Telefone: (48) 3263-1363
CNPJ: 15.138.763/0001-70

# Orçamento de Locação de Produtos - Nº 2482

**Para**

**MUNICIPIO DE CUNHATAI - SC**
CNPJ: 01.612.116/0001-44

**ENDEREÇO:**
29 DE SETEMBRO, S/N - CENTRO
CUNHATAÍ/SC - CEP: 89886-000
**TELEFONE:** (49) 3338-0010

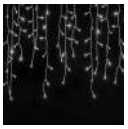
**CONTATO:** BETINNI - (49) 3338-0010 / (49) 8501-7481

**VENDEDOR:** ALINE MIODUSKI

| | |
|---|---|
| **Número da Proposta** | 2482 |
| **Data da Proposta** | 24/09/2025 |
| **Validade da Proposta** | 30 dia(s) |

**Itens da proposta comercial**

| Imagem | Código | Descrição do produto/serviço | Un | Qtd | Preço Un | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
|  | 1380 | **Letreiro HOHOHO vermelho com verde**<br><br>Luminoso em forma de HOHOHO (4,95m de largura X 1,00m de altura), produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20x20 PAR18, ferros chatos 3/8x1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm e 36 lâmpadas por metro. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lampada 5mm, interligados por 3 fios 2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. | UN | 1 | **R$ 2.905,98** | **R$ 2.905,98** |
|  | 1029 | **Bengala gigante**<br><br>Escultura em forma de bengala gigante (Altura 3,20m x Largura 0,90m x Profundidade 0,25m), a peça tem formato cilíndrico desde sua base até o topo que é curvado para o lado dando o formato de bengala ao produto, toda a escultura é envolta por uma fita em alto relevo que com a pintura colorida dá a aparência de pirulito á bengala, escultura produzida em fibra de vidro, recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi-brilho de secag em rápida e recortes de cores feitos a mão. | UN | 19 | **R$ 4.476,65** | **R$ 85.056,35** |
|  | 1509 | **Guirlanda com rama e laço**<br><br>Guirlanda com rama e laço (Altura 0,50m X 0,50m Largura X 0,20m Profundidade), guirlanda produzida em estrutura metálica galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, preenchida por rama verde 20cm, com 160 pontas por metro, em revestimento de PVC (que não propaga chamas), recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5 cm blindados para uso externo e um laço de 30cm confeccionado em veludo vermelho. | UN | 5 | **R$ 722,08** | **R$ 3.610,40** |
|  | 703 | **Refletor LED RGB 100W**<br><br>Refletor LED RGB 100W. Sistema RED GREEN BLUE com alternância das cores, potência do LED 100 watts, voltagem AC85V-265V, frequência: 50 Hz-60Hz, voltagem de saída: DC30-36V, Tipo de LED: 1chip tecnologia C.O.B, eficiência luminosa 70-80LM/W , ângulo de Iluminação: 90º-120º, IP65, Vida Útil: 50.000Horas, cor do corpo: preto fosco. | UN | 17 | **R$ 511,47** | **R$ 8.694,99** |

| Imagem | Código | Descrição do produto/serviço | Un | Qtd | Preço Un | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
|  | 054 | **Árvore Ramada com Enfeites**<br><br>Árvore ramada com enfeites (Altura 2,00m X 1,00 m Largura X 1,00m Profundidade), arvore natalina em estrutura metálica galvanizada de formato côn ico e pintura eletrostática verde, coberta com ram a natalina de fugiron verde 20 cm de largura, 40 b olas fio de seda 8cm vermelhas, recoberta por lâ mpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindado s para uso externo, um laço confeccionado em tec ido veludo vermelho, estruturado com enchimento de espuma e uma estrela luminosa produzida em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 2 0x20 PAR18, ferros chatos 3/8 x 1/8 e redondos 3/ 8, contornado com mangueira luminosa LED 13m m, 36 lâmpadas por metro. | UN | 2 | **R$ 3.424,50** | **R$ 6.849,00** |
|  | 1526 | **Flâmula de veludo FELIZ NATAL Frente - 2M**<br><br>Flâmula de veludo FELIZ NATAL Frente (2,00m alt ura x 0,78m largura), produzida em tecido veludo vermelho 45% poliéster 55% algodão com lateral e letras em poliéster com aplicação em glitter, Enc himento em polipropileno expandido e uma madei ra para fazer a fixação da peça. | UN | 2 | **R$ 1.421,98** | **R$ 2.843,96** |
|  | 80691 | **CASCATA 400LEDS - 0,50CM QUEDA - FIO 2,2 MM COMP. - 10MT LARG. CABO BLINDADO 1M T LUZ BRANCO**<br><br>Cascata reforçada, IP44, 400Leds, diam. Fio 2,.2 mm, comprimento 10mt - largura * 0,5mt queda, c om cabo blindado 1mt, cor branco - branco, com c onector macho/femea blindado, 220V, s/strobinho. Potencia 5V, 220V. Material e composto por LED e Polipropileno. | UN | 4 | **R$ 207,54** | **R$ 830,16** |
| | | | | | **Total:** | R$ 110.790,84 |

| | |
|---|---|
| **Subtotal:** | R$ 110.790,84 |
| **Serviços de Instalação, Manutenção e Retirada**: | R$ 0,00 |
| **Total:** | R$ 110.790,84 |

**Observações**:

O valor do serviço de **FRETE JÁ ESTÁ INCLUSO** no valor total do orçamento.

Serviços de Instalação, Manutenção e Retirada **NÃO ESTÃO INCLUSOS** neste orçamento.

Demais itens como parafusos e abraçadeiras **NÃO ESTÃO INCLUSOS** neste orçamento.

ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMA:15138763000170

Assinado de forma digital por ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMA:15138763000170
Dados: 2025.09.30 08:16:42 -03'00'

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025**
**"REGISTRO DE PREÇOS"**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

**I. Regime legal:**
**a.** Lei nº 14.133/2021;
**b.** Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
**c.** Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023.
**II. Modalidade:**
**a.** Pregão – Registro de Preços (art. 6º, XLI)
**III. Critério de Julgamento:**
**a.** Menor Preço por lote
**IV. Forma:**
**a.** Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)
**V. Modo de disputa:**
**a.** Fechado e Aberto
**VI. Endereço:**
**a.** Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000.
**VII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):**
**a.** 17/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
**VIII. Data/horário da sessão pública:**
**a.** 17/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
**IX. Condução do processo licitatório:**
**a.** Pregoeiro e Equipe de Apoio (inciso II e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal 6716/2023.

## 2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO NATALINA E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, COMO: PRAÇA CENTRAL, 3 AVENIDAS PRINCIPAIS, 8 PRINCIPAIS ROTATÓRIAS, DECK E POSTES DO LAGO INTERNACIONAL. A CONTRATAÇÃO INCLUI LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA ORNAMENTAÇÃO.**

**2.2.** O objeto está fundamentado no (art. 18, I e II):
**I.** Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
**II.** Termo de Referência – TR (ANEXO II).

Justificativa – Conforme ETP e TR em anexo.

**2.3.** SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

## 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025.

## 4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
**4.1.1.** O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

**4.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

**4.3.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

## 5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**5.1.** São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
**a.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
**b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
**c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
**d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

**f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k.** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

## 6. DA REPRESENTAÇÃO

**6.1.** O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

**6.2.** Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**6.3.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na

Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

**6.4.** **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

**I.** **Documento de identidade;**

**II.** **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo III***), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida;

**III.** **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

**6.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

**6.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**6.7.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**6.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

**6.9.** Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:

**a.** **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital);

**b.** **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente **(para atender o item 2.1 do presente edital).**

**7.2.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

**a.** Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;

**b.** Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP",** com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no ***Anexo VII*** deste Edital);

**c.** Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo

sugestivo no ***Anexo VIII*** deste edital).

**7.3.** O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
**7.3.1.** Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

**7.4.** Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, **do comércio Regional e Local**, que tiver itens ou lotes com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece Art. 48, III, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**7.4.1.** Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto Municipal 6721/2023, bem como na Lei 123/2006 e alterações posteriores, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência.
**7.4.1.1.** Entende-se como empresa sediada no Local, aquela que possua registro na cidade de DIONISIO CERQUEIRA - SC.
**7.4.1.2.** Entende-se como empresa sediada Regionalmente, aquela que possua registro nas cidades de: DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, BARRACÃO - PR e BOM JESUS DO SUL - PR, sendo estas integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF. Conforme decreto municipal nº 6721/2023.

## 8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**8.1.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

**8.2.** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

**8.3.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

**8.4.** Na fase de habilitação:
**I.** TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
**II.** ECONÔMICO-FINANCEIRA:
**a.** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segUnida parte);
**b.** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º);

o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

**8.5.** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):
**I.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
**II.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

## 9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**9.1.** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
**I.** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
**a.** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
**b.** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
**c.** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
**II.** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
**III.** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
**IV.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**9.2.** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

## 10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

**10.1.** Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
**I.** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
**II.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
**III.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a

aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

**IV.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI.** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

**11.1.** Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**11.2.** A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

**11.3.** A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**11.4.** A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

**11.5.** Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**12.1.** Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

**12.2.** A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

## 13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**13.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

| | |
|---|---|
| 1) | **Processo Administrativo nº. 47/2025**<br>**Processo Licitatório nº. 47/2025**<br>**Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços**<br>**Município de Dionísio Cerqueira**<br>**(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)**<br>**ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços** |

| | |
|---|---|
| 2) | **Processo Administrativo nº. 47/2025**<br>**Processo Licitatório nº. 47/2025**<br>**Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços**<br>**Município de Dionísio Cerqueira**<br>**(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)**<br>**ENVELOPE N. 02 - Documentação** |

**13.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

## 14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**14.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**14.1.1.** Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

**14.1.2.** **A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o *Anexo X*.**

**14.1.3.** Após finalizar o preenchimento do "Formulário da Proposta", o proponente deverá fazer a impressão, assinar todas as folhas e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

**14.1.4.** Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, (modelo sugestivo ***Anexo V***)

**14.1.5.** Para elaboração das propostas o licitante deve:

**I.** Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

**II.** Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

**14.1.6.** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

**14.1.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**14.1.8.** A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em

algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

**14.2.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**14.3.** O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**14.4.** Quando se tratar de **"Materiais"**, a proposta que não apresentar "**marca**" ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

**14.5.** Em se tratando de "serviços", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

## 15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**15.1.** Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

**I.** Contiverem vícios insanáveis;
**II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
**III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
**IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
**V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
**VI.** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.3.** EXEQUIBILIDADE:

**15.3.1.** A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**15.4.** EMPATE:

**15.4.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**I.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**II.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
**III.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
**IV.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

**15.5.** DIREITO DE PREFERÊNCIA:

**15.5.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
**II.** Empresas brasileiras;
**III.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**IV.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**15.5.2.** Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

**I.** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
**II.** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**III.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.6.** NEGOCIAÇÃO:

**15.6.1.** Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**15.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**15.6.3.** A negociação será conduzida pelo **pregoeiro** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**15.7.** Se a proposta for desclassificada, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## 16. HABILITAÇÃO

**16.1.** No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

**16.1.1. Habilitação Jurídica:**

**a.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c.** Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

**d.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**16.1.2 - Regularidade Fiscal:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

**c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f.** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**16.2.** Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

**a.** via original; ou

**b.** cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou

**c.** impresso com autenticação digital;

**d.** impresso com certificado digital.

**16.2.1.** A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

**16.3.** Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

**16.4.** O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**16.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**16.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**16.7.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**16.8.** Em se tratando de licitante indicado no “item 7 e subitens”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

**16.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**16.10.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**16.11.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

**16.12.** Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

## 17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

**17.1.**Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3. ou 6.4.**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

**17.2.**Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o menor preço por **LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

**17.3.**Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**17.4.**Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**17.5.**A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**17.6.**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**17.7.**Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

## 18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

**18.1.** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

**I.** Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
**II.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
**III.** Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
**IV.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

**18.2.** Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
**II.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**18.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

**18.4.** Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**18.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**18.6.** Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

**18.6.1.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**18.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**18.8.** Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

**18.9.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**18.9.1.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**18.10.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

**18.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**18.12.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**19.1.** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**II.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**III.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**IV.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**19.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**19.4.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**19.5.** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**19.6.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**I.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
**II.** Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
**III.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
**IV.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
**20.1.1.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
**20.1.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
**20.1.3.** O anexo que trata o inciso II do item 20.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

**20.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**20.3.** O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

**20.3.1.** É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**20.3.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

**I.** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
**II.** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**20.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**20.4.1.** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4.2.** O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

**20.4.3.** O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.5.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**20.5.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.5.2.** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

**20.5.3.** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**20.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**20.6.1.** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

**20.6.2.** O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

**20.7.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

**I.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
**II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
**II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
**III.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.9.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** A pedido do fornecedor;
**III.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
**IV.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
**V.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**VI.** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
**VII.** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 198 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

**20.9.1.** O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.10.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

## 21. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor (es) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital, Sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas.

## 22. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal (is) da ata o (s) responsável (is) indicados no ETP (anexo I), em anexo ao edital, Sra. Elisiane da Rocha

## 23. RECEBIMENTO DO OBJETO

**23.1.** O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**a.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**23.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**23.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**23.4.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

**23.5.** O prazo para entrega do objeto será conforme termo de referência em anexo.

## 24. PAGAMENTO DO OBJETO

**24.1.** O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**24.2.** No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**I.** Fornecimento de bens;
**II.** Locações;
**III.** Prestação de serviços;
**IV.** Realização de obras.

**24.3.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I.** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
**II.** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
**III.** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
**IV.** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
**V.** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

**24.4.** A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**24.5.** A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**24.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

**24.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

**24.7.1.** A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**24.7.2.** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**24.8.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

**24.9.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

**24.10.** A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

## 25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato:
**II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
**IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
**V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
**IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**25.2.** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

| | |
|---|---|
| Advertência (art. 156, § 2º). | I<br><br>Obs. 1: Quando não se justificar a |

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

| | |
|---|---|
| | imposição de penalidade mais grave<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Multa de 30% do valor do contrato. | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | II<br>III<br>IV<br>V<br>VI<br>VII<br><br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | VIII<br>IX<br>X<br>XI<br>XII<br><br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

**25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II.** As peculiaridades do caso concreto;
**III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**25.4.** Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I.** Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
**II.** Incisos III e IV do item 23.1:
**a.** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
**b.** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
**c.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
**e.** A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
**f.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
**I.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
**II.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
**III.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**25.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

**25.6.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

**25.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**25.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**25.9.** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**25.10.** A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**25.11.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

**25.11.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**25.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
**II.** Pagamento da multa;
**III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
**IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
**V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**25.12.1.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**26.1.** É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**26.2.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

**26.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

**26.4.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

**I.** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
**II.** Página do Município de Dionísio Cerqueira
**III.** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
**IV.** Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**26.5.** São anexos deste edital:

**I.** Estudo Técnico Preliminar – ETP;
**II.** Termo de Referência – TR;
**III.** Modelo de Carta de Credenciamento;
**IV.** Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
**V.** Modelo de Declaração Proposta;
**VI.** Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;
**VII.** Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
**VIII.** Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
**IX.** Minuta Ata de Registro de Preços;
**X.** Orientações para abrir e preencher a proposta no programa BETHA AUTOCOTAÇÃO;

**26.6.** As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.7.** As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

**26.8.** A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**I.** A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
**II.** Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

**26.9.** A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

**26.10.** As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**26.11.** A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

**26.12.** Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

**26.13.** O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

**Dionísio Cerqueira, 04 de junho de 2025.**

ALCIR ALCEU SAWARIS: 02520253932

Assinado digitalmente por ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=ALCIR ALCEU SAWARIS:02520253932
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.04 08:18:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ALCIR ALCEU SAWARIS
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Dionísio Cerqueira – SC Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
Necessidade da Administração: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM DECORAÇÃO NATALINA.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresas especializadas em decoração natalina e ornamentação dos espaços públicos, como: praça central, 3 avenidas principais, 8 principais rotatórias, deck e postes do lago internacional. A contratação inclui locação, instalação, manutenção e retirada da ornamentação.
A contratação se faz necessária para garantir a ornamentação e decoração natalina da cidade devendo estar pronta no dia 15 de novembro.
Visto que o acendimento das luzes natalinas, é um evento tradicional do município e tem o objetivo de reunir as famílias bem como registrar esses momentos importantes e festivos para a população cerqueirense.
A **decoração natalina** tem uma **relevância significativa para a administração municipal**, tanto no aspeto social como econômico e cultural.
A decoração natalina transforma ruas, praças e edifícios públicos em ambientes acolhedores e atrativos. Isso contribui para o **embelezamento urbano**, promovendo o sentimento de pertença e orgulho nos munícipes.

## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto fruto da presente licitação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Quanto a forma de prestação, se tratando de registro de preço, terá o prazo de validade de um ano, existindo a possibilidade de prorrogação por igual período, onde ficará reservado a administração, conforme sua necessidade realizar a compra de maneira parcelada.
Os itens decorativos escolhidos para o registro de preços foram divididos por lotes, visando facilitar a instalação e a ornamentação dos espaços pelas empresas vencedoras.
A administração deverá realizar a solicitação e após a emissão da ordem de compra, a empresa deverá prestar o serviço dentro do prazo de combinado, ou seja, até o dia 15 de novembro de 2025, momento onde o fiscal da licitação, ou outro funcionário responsável por receber, observará o procedimento previsto no inciso II do artigo 140 da Lei. Federal nº 14.133/2021, também deverá ser verificado se a quantidade, qualidade e compatibilidade dos produtos está correta com a descrição licitada, podendo ocorrer a rejeição em todo ou em parte, caso o objeto não esteja de acordo com o descritivo do item, nos moldes do §1, do referido artigo.
Alusivo as sanções, o fornecedor que cometer alguma das infrações previstas no artigo 155, estará sujeito as sanções previstas no artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, observando-se o procedimento no Título V, Capítulo I, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do mesmo ordenamento.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:
a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
b) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal;
c) Certidão negativa de FGTS;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Pregão Presencial n°58/2024).

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em decoração natalina, de acordo com os modelos desejados. Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, que já fizeram ornamentação nos municípios arredores. Por tratar-se de prestação de serviço não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro devido ao deslocamento e tamanho da cidade e espaços a serem ornamentados. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal n. º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ **780.293,95** (setecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, que se disponibilizam fornecer orçamentos e a participar do pregão presencial.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em decoração natalina e ornamentação dos espaços públicos, como: praça central, 3 avenidas principais, 8 principais rotatórias, deck e postes do lago internacional. A contratação inclui locação, instalação, manutenção e retirada da ornamentação. Também para instalação e transporte de decoração própria do município que é realocado na praça central e na prefeitura municipal

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em lotes, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, o presente processo licitatório por se tratar de serviços de decoração natalina, não será viável os serviços serem ofertados por múltiplas empresas, podendo haver divergência no produto final e resultado pretendido, portanto dividiu-se os itens por lotes.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como

para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Como gestor o secretário da pasta, Sr. Evandro Tressoldi de Almeida Vargas, e como fiscal de contrato, a Sra. Elisiane da Rocha.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram- se impactos ambientais provenientes desta contratação.
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

DIONÍSIO CERQUEIRA SC, 26 DE MAIO DE 2025

**Responsável pela Formalização da Demanda**

**Elisiane da Rocha - Assessora Pedagógica Administrativa.**

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dionísio Cerqueira - SC
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresas especializadas em decoração natalina e ornamentação dos espaços públicos, como: praça central, 3 avenidas principais, 8 principais rotatórias, deck e postes do lago internacional. A contratação inclui locação, instalação, manutenção e retirada da ornamentação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura tem como objetivo a abertura de processo licitatório em forma de registro de preço para contratação de empresa especializada em decoração natalina e ornamentação dos espaços públicos. A contratação se faz necessária para garantir que o evento do acendimento das luzes natalinas venha trazer um clima natalino e hospitaleiro para a população e visitantes, o evento acontecerá no dia 30 de novembro, sendo este, um evento tradicional do município e tem o objetivo de reunir as famílias bem como registrar esses momentos importantes e festivos para a população cerqueirense.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresas especializadas em decoração natalina e ornamentação dos espaços públicos, como: praça central, 2 avenidas principais, 6 principais rotatórias, deck e postes do lago internacional. A contratação inclui locação, instalação, manutenção e retirada da ornamentação dos itens divididos por lote. Conforme descritivo abaixo:

| | Item | Quant. | Medida | Descrição | Valor UNI | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 1**<br><br>**ITENS DECORATIVOS** | 01 | 35 | UND | PARAQUEDAS PEQUENO COM PAPAI NOEL PARAQUEDAS MEDINDO 0,40 M DE ALTURA X 0,90 M DE DIÂMETRO CONFECCIONADO EM FERRO, FORRADO COM TECIDO E DECORADO. PAPAI NOEL MEDINDO 0,70M DE ALTURA CONFECCIONADO COM TECIDO E ESTOFADO. ILUMINAÇÃO: CORDÕES DE MICRO LÂMPADAS DE LED. | 2.188,00 | 76.580,00 |
| | 02 | 06 | UND | ÁRVORE DE ARABESCOS LUMINOSOS ELEMENTO EM FORMATO DE ÁRVORE MEDINDO 3,5M DE ALTURA E 1,5M DE LARGURA TOTAL. COMPOSTO POR UM TUBO MECÂNICO 2,5"NO CENTRO, EM QUE SÃO ENCAIXADOS TRÊS ARABESCOS, PRODUZIDOS EM FERRO MECÂNICO 5/16" E CANTONEIRA 5/8", MEDINDO 3,0M DE ALTURA TOTAL X 1,5M DE LARGURA; ILUMINADO POR MANGUEIRA LUMINOSA DE LED. NO TOPO UMA ESTRELA DE 5 PONTAS MEDINDO 0,65M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA PRODUZIDA EM ISOPOR E FORRADA DE TECIDO LUREX ESPONJADO AZUL. | 4.960,00 | 29.760,00 |
| | 03 | 35 | UND | GUIRLANDA VERMELHA E VERDE GUIRLANDA MEDINDO 0,90M DE DIÂMETRO, PRODUZIDA EM ISOPOR, EMPAPELADA E REVESTIDA COM FAIXAS DE TNT VERMELHO E VERDE APLICADO EM ESPIRAL. NA PARTE SUPERIOR ARRANJO COM LAÇO DE CETIM E TRÊS BOLAS FORRADAS COM LUREX ESPONJADO. ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED APLICADA DE FORMA ESPIRALADA EM TODA A PEÇA. | 1.225,00 | 42.875,00 |
| | 04 | 1 | UND | ÁRVORE TRADICIONAL DECORADA E ILUMINADA ÁRVORE MEDINDO 6,0M DE ALTURA X 2,5M NA BASE, CONFECCIONADA EM TUBO MECÂNICO 1" | 22.996,00 | 22.996,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | DIÂMETRO X 2MM EXP., FERRO MECÂNICO, DECORADA COM FESTÃO, BOLAS, PINHAS E ESTRELAS DE ACETATO. ILUMINAÇÃO: CORDÕES DE LAMPADINHAS E LÂMPADAS ESTROBOS FLASH. NO TOPO, ESTRELA DE 05 PONTAS COM 0,6M DE ALTURA X 0,6M DE LARGURA, PRODUZIDA EM ARAME GALVANIZADO E CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED. | | |
| | 05 | 01 | UND | PAPAI NOEL SENTADO PAPAI NOEL NA POSIÇÃO SENTADO, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, PINTADO NAS CORES TRADICIONAIS DO NATAL, COM BARBA APLICADA DE PELÚCIA. MEDINDO 1,40M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,60M DE PROFUNDIDADE. | 3.465,00 | 3.465,00 |
| | 06 | 01 | UND | TRAVE PARA PORTAL TRAVE MEDINDO 5,0 M DE ALTURA X 5,0 DE LARGURA, COM CRUZETA CENTRAL DE 0,8M DE ALTURA X 1,40 DE LARGURA. PRODUZIDA EM TUBO MECÂNICO 2,5", TUBO GALVANIZADO 2" E FERRO MECÂNICO 3/8 E FERRO CHATO 1" | 576,00 | 576,00 |
| | 07 | 4 | UND | BENGALA ILUMINADA BENGALA MEDINDO 4,5M DE ALTURA X 0,2M DE DIÂMETRO CONFECCIONADA COM TUBO PVC NBR 5688, CURVA MODELADA EM FIBRA DE VIDRO, FINALIZADA COM A APLICAÇÃO DE TNT NA COR VERDE E VERMELHO E FITA DECORATIVA METALIZADA EM ESPIRAL. ILUMINAÇÃO: MANGUEIRA DE LED, SEGUINDO O CONTORNO DAS FITAS METALIZADAS. | 1.635,00 | 6.540,00 |
| | 08 | 2 | UND | SINO GRANDE SINO MEDINDO 1,3M DE ALTURA X 1,2M DE DIÂMETRO NA BASE; PRODUZIDO EM ARAME GALVANIZADO E REVESTIDO COM TECIDO AMARELO E APLICAÇÃO DE DUAS FAIXAS DE 0,1M DE ACETATO PRATA. ILUMINADO COM MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE E PROJEÇÃO LUZ COM LÂMPADA INTERNA. | 1.092,00 | 2.184,00 |
| | 09 | 2 | UND | DISCÃO COM ROSTO DO PAPAI NOEL DISCÃO MEDINDO 1,3M DE DIÂMETRO, PRODUZIDO EM FIBRA DE VIDRO, COM ROSTO DE PAPAI NOEL IMPRESSO EM RELEVO E PINTADO. CONTORNADO COM FESTÃO DECORADO COM PINHAS NATURAIS, BOLAS REVESTIDAS COM TECIDO LUREX E ESTRELAS DE ACETATO DOURADO E PRATEADO. APLICAÇÃO DE CORDÕES DE MICRO LÂMPADAS DE LED EM TODO O FESTÃO DO CONTORNO | 1.242,00 | 2.484,00 |
| | 10 | 1 | UND | LETREIRO "FELIZ NATAL" BIPARTIDO LETREIRO BIPARTIDO COM AS PALAVRAS "FELIZ" E "NATAL"; CADA PARTE MEDINDO 2,25M COMPRIMENTO X 0,7 M ALTURA, CONFECCIONADO EM TUBO MECÂNICO ¾", FERRO REDONDO 5/16", FORRADO COM TECIDO DUBLADO E ASTRACÃ. ILUMINAÇÃO: MANGUEIRA DE LED NO CONTORNO. MEDIDAS TOTAIS: 0,7 DE ALTURA X 4,5M DE COMPRIMENTO. | 2.825,00 | 2.825,00 |
| | 11 | 1 | UND | TÚNEL LUMINOSO TÚNEL LUMINOSO MEDINDO DE 2,35M DE ALTURA X 2,45M LARGURA X 3,0M DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO COM TUBO MECÂNICO 30X20X1,5MM, TUBO REDONDO 1" E 3,4", RECOBERTO COM TELA E PREENCHIDO COM MICRO LÂMPADAS DE LED. | 7.223,00 | 7.223,00 |
| | | | | | TOTAL | 197.508,00 |
| **Lote 2** | 12 | 02 | UND | QUADRO DE PROTEÇÃO 30X22 | 89,00 | 178,00 |
| | 13 | 02 | UND | DISJUNTOR DRS 40° | 133,40 | 266,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DOS ITENS JÁ EXISTENTES NO MUNICÍPIO | 14 | 06 | UND | DISJUNTOR MONOFÁSICO 16° | 14,20 | 85,20 |
| | 15 | 04 | UND | DISJUNTOR DPS | 72,00 | 288,00 |
| | 16 | 100 | MTS | MANGUEIRA CONJUGADA ¾ | 3,20 | 320,00 |
| | 17 | 15 | UND | ABRAÇADEIRA DE NYLON 7/4X400 | 15,10 | 226,50 |
| | 18 | 10 | UND | FITA ISOLANTE 10M | 9,80 | 98,00 |
| | 19 | 120 | MTS | FIO FLEXÍVEL 6MM | 6,95 | 834,00 |
| | 20 | 150 | MTS | CABO PP 2X 2/3 | 7,90 | 1.185,00 |
| | 21 | 300 | MTS | CORDÃO PARALELO 2 2/3 | 4,50 | 1.350,00 |
| | 22 | 10 | UND | CABO DE FORÇA COM PINO | 11,30 | 113,00 |
| | 23 | 25 | UND | CINTA GALVANIZADA | 4,20 | 105,00 |
| | 24 | 03 | UND | TUBO SILICONE 250G | 21,30 | 63,90 |
| | 25 | 25 | UND | CONECTOR PERFURANTE 70 | 14,00 | 350,00 |
| | 26 | 900 | MTS | FITA LUMINOSA IP 65 | 12,90 | 11.650,00 |
| | 27 | 10 | UND | CONJUNTO CASCATA MULTIFUNCIONAL 400 LED | 120,40 | 1.204,00 |
| | 28 | 20 | UND | CORDÃO LUMINOSO 96 LED BLINDADO | 85,00 | 1.700,00 |
| | 29 | 01 | UND | MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA: MANUTENÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS, CONSERTO DE MATERIAIS EXISTENTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS MATERIAIS E REAPROVEITAMENTO DOS MATERIAIS DE ILUMINAÇÃONATALINA DE 2024. INSTALAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA PRINCIPAL E REMOÇÃO DOS MATERIAIS INSTALADOS. | 26.340,00 | 26.340,00 |
| | | | | | TOTAL | 46.317,40 |
| | 30 | 01 | UND | BOTA CASA DE NATAL ESCULTURA EM FORMA DE BOTA CASA (ALTURA 4,50M X LARGURA 2,50M X PROFUNDIDADE 5,00M), A BOTA GIGANTE TEM UMA PORTA E DUAS JANELAS SENDO UMA JANELA LATERAL E OUTRA FRONTAL, AMBAS FICAM NO SEGUNDO PAVIMENTO CUJO ACESSO SE DÁ ATRAVÉS DE UMA ESCADA DE METAL FIXADA NO INTERIOR DA PEÇA, O TELHADO DA BOTA IMITA TELHAS DE BARRO, O CADARÇO GIGANTE DESCE DESDE A JANELA FRONTAL ATÉ A METADE DO BICO DA BOTA E PARA ENTRAR NA ESCULTURA HÁ UMA BASE DECORATIVA SIMULANDO PEDRA COM DOIS DEGRAUS, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMIBRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | 40.080,01 | 40.080,01 |
| **Lote 3** | 31 | 12 | UND | NOELZINHO ACENANDO ESCULTURA EM FORMA DE NOELZINHO ACENANDO (ALTUR A 0,80M X LARGURA 0,55M X PROFUNDIDADE 0,55M), ELE ESTÁ EM PÉ COM AS PERNAS AFASTADAS, UM DE S EUS BRAÇOS ESTÁ BAIXADO NA LATERAL DE SEU CORPO E O OUTRO ESTÁ ESTICADO PARA O ALTO, ESTÁ TRAJANDO BOTAS, CALÇA, CASACO, SINTO, LUVAS E UM GORRO, ESCULTU RA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTU RA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | 1.657,45 | 19.889,400 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS DECORATIVOS | 32 | 12 | UND | PARAQUEDAS LUMINOSO ESTRUTURA LUMINOSA EM FORMATO DE PARAQUEDAS DE LED, MEDINDO 0,85M DE ALTURA X 0,60M DE LARGURA X 0,60M DE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS 15/15 E FERROS CHAT OS 3/8, REVESTIDOS POR TELA DE LEDS 5MM BLINDADOS, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M E 36 LÂMPADAS POR METRO. | 1.413,51 | 16.962,12 |
| | 33 | 01 | UND | TÚNEL DE LED COM DOCES E RAMA TÚNEL DE LED COM DOCES E RAMA (ALTURA 3,80M X 4,00M LARGURA X 6,00M COMPRIMENTO) PORTAL TÚN EL DE LED PRODUZIDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO DE TUBOS METALON 15X15, FERROS CHATO S 3/8X1/8, BARRA 30, CONTORNADO COM MANGUEIRA D E LED DE 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, COM FIO DE COBRE, E TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RE COBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO, A PARTE FRONTAL PREENCHIDA COM RAMA 20CM, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS). CONTA COM APLICAÇÃO DE DOCES PRODUZ IDOS EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTOS POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAG EM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO; NOS FO RMATOS DE BISCOITOS, PIRULITOS, BALAS E BENGALAS. | 37.874,01 | 37.874,01 |
| | 34 | 01 | UND | LETREIRO 2026 PASSAGEM BOLA DE NATAL CONJUNTO LETREIRO 2026 PASSAGEM BOLA DE NATAL (A LTURA 3,30M X 8,70 LARGURA X 0,30M PROFUNDIDAD E) LETREIRO 2024 COM PASSAGEM EM ESTRUTURA MET ÁLICA CONTENDO: TRÊS NÚMEROS EM CAIXA ALTA, MEDI NDO 2,80M DE ALTURA PRODUZIDOS EM ESTRUTURA MET ÁLICA GALVANIZADAS DE TUBOS 15X15 E FERROS CHATOS 3/8 PREENCHIDOS COM TELA PLÁSTICA E COBERTURA DE L ES BLINDADOS, CONTORNOS DE MANGUEIRAS DE LED 13 MM, 36 LÂMPADAS POR METRO E DOIS PORTAL DE BOLA MEDINDO 3,30M DE ALTURA COM PASSAGEM DE 2,30 M DE ALTURA, COM CHAPAS METÁLICAS 3,5MM PERFURA DAS EM SUA BASE PARA FIXAÇÃO POR PARABOLTS. | 42.321,90 | 42.321,90 |
| | 35 | 35 | UND | GUIRLANDA COM RAMA E LAÇO GUIRLANDA COM RAMA E LAÇO (ALTURA 0,50M X 0,50M LARGURA X 0,20M PROFUNDIDADE), GUIRLANDA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8, PREENCHIDA POR RAMA VERDE 20CM, COM 160 PONTAS POR METRO, EM REVESTIMENTO DE PVC (QUE NÃO PROPAGA CHAMAS), RECOBERTA POR LÂMPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2M M BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5 CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO E UM LAÇO DE 30C M CONFECCIONADO EM VELUDO VERMELHO. | 802,04 | 28.071,40 |
| | 36 | 01 | UND | ÁRVORE RAMADA COM ENFEITES ÁRVORE RAMADA COM ENFEITES (ALTURA 2,00M X 1,00 M LARGURA X 1,00M PROFUNDIDADE), ARVORE NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE FORMATO CÔN ICO E PINTURA ELETROSTÁTICA VERDE, COBERTA COM RAM A NATALINA DE FUGIRON VERDE 20 CM DE LARGURA, 40 B OLAS FIO DE SEDA 8CM | 3.803,69 | 3.803,69 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VERMELHAS, RECOBERTA POR LÂ MPADA 5MM, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM BRANCOS, COM TOMADAS E RETIFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADO S PARA USO EXTERNO, UM LAÇO CONFECCIONADO EM TEC IDO VELUDO VERMELHO, ESTRUTURADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA E UMA ESTRELA LUMINOSA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 2 0X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8 X 1/8 E REDONDOS 3/ 8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13M M, 36 LÂMPADAS POR METRO. | | |
| | 37 | 01 | UND | BANDA DO NOEL GIRATÓRIA ESCULTURA EM FORMA DE BANDA GIRATÓRIA DE NOÉIS (A LTURA 5,00M X LARGURA 7,00M X PROFUNDIDADE 7,00 M), A PEÇA É DIVIDIDA EM TRÊS PARTES, UMA MECÂNI CA, UMA DE FIBRA E UMA LUMINOSA; A PARTE MECÂNIC A É CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE AÇO SAE 1020, TUBOS DE 2" COM PAREDE 2,77MM, CHAPAS LATERAIS DE 1/4", ACIONAMENTO POR MOTO REDUTOR TRIFÁSICO, RO LDANAS DE MOVIMENTAÇÃO EM UHMW, SUPORTE PAR A 07 ESCULTURAS DE FIBRA, ROLAMENTO DE PRIMEIRA LIN HA, SISTEMA DE NIVELAMENTO COM BARRA ROSCADA, PR OTEÇÕES DE SEGURANÇA E PINTURA EPÓXI; A PARTE DE F IBRA É COMPOSTA POR 07 ESCULTURAS EM FORMA DE NOÉIS LÚDICOS GORDUCHOS E FOFOS COM DIFERENTES INST RUMENTOS, SENDO: 01 TAMBOR, 01 HARPA, 01 SAXOFO NE, 01 GUITARRA, 01 FLAUTA, 01 DUPLA DE PRATOS E UM NOEL MAESTRO. TODOS OS NOÉIS POSSUEM MEDIDA A PROXIMADA DE (ALTURA 1,80M X 1,10 LARGURA X 1,2 0M PROFUNDIDADE); A PARTE LUMINOSA É UMA ÁRVORE RAMADA PRODUZIDA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZ ADA E PINTURA ELETROSTÁTICA VERDE, COBERTA COM RAM A NATALINA DE FUGIRON VERDE 20CM DE LARGURA, E APR OXIMADAMENTE 20 FIGURAS MUSICAIS DE 50 E 30 CM PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA DE T UBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/ 8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMIN OSA LED 13MM E 36 LÂMPADAS POR METRO, ESCULTUR A PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTUR A EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | 93.096,82 | 93.096,82 |
| | 38 | 01 | UND | CUPCAKE ESCULTURA EM FORMA DE CUPCAKE (ALTURA 1,74M X L ARGURA 0,90M X PROFUNDIDADE 0,90M), A BASE TEM FORMATO DE UMA FORMINHA DE PAPEL, SOBRE ESSA BA SE TEM UMA ESTRUTURA COM RELEVOS SIMULANDO CHA NTILI, SOBRE O CHANTILI TEM BOLINHAS SIMULANDO CONFE TE, UMA BENGALA COLORIDA COM RELEVOS EM ESPIRAL E NO TOPO DA ESCULTURA TEM UMA ESTRELA 3D, ESCULTUR A PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RECOBERTA POR PINTUR A EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | 3.977,87 | 3.977,87 |
| | 39 | 20 | UND | BENGALAS COM LAÇO LUMINOSO EM FORMA DE BENGALA DUPLA E LAÇO COM TELA DE LED (1,80M X 1,80M), PRODUZIDA EM ESTRUT URA METÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, REDONDOS 3/8 E CHATOS 3/8X1/8, CONTORNAD O COM MANGUEIRAS LUMINOSAS LED 13MM E 36 LÂ MPADAS POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COBERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR | 2.202,75 | 44.055,00 |

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | LÂMPADAS 7M M, INTERLIGADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RET IFICADORES DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. | | |
| | 40 | 01 | UND | LETREIRO HOHOHO VERMELHO COM VERDE LUMINOSO EM FORMA DE HOHOHO (4,95M DE LARGU RA X 1,00M DE ALTURA), PRODUZIDO EM ESTRUTURA MET ÁLICA GALVANIZADA DE TUBOS METALON 20X20 PAR18, FERROS CHATOS 3/8X1/8, REDONDOS 3/8, CONTORNADO C OM MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM E 36 LÂMPADA S POR METRO. PREENCHIDO COM TELA METÁLICA DE COB ERTURA PLÁSTICA, RECOBERTA POR LAMPADA 5MM, INTERLI GADOS POR 3 FIOS 2MM, COM TOMADAS E RETIFICADORE S DE 9X2,5CM BLINDADOS PARA USO EXTERNO. | 3.227,73 | 3.227,73 |
| | 41 | 02 | UND | QUEBRA-NOZES ESCULTURA EM FORMA DE QUEBRA-NOZES (ALTURA 2,08 M X LARGURA 0,75M X PROFUNDIDADE 0,75M), ELE ES TÁ EM PÉ SOBRE UMA PLATAFORMA REDONDA, ESTÁ TRAJ ANDO BOTAS, CALÇA, CASACO COM ADORNOS EM ALTO E BAIXO RELEVO, EM SUA CABEÇA TEM UM CHAPÉU E ELE ESTÁ DE BIGODE, ESCULTURA PRODUZIDA EM FIBRA DE VI DRO, RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUT OMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | 3.977,87 | 7.955,74 |
| | 42 | 01 | UND | NOEL COM SINO E SACO DE PRESENTE ESCULTURA EM FORMA DE PAPAI NOEL EM CIMA DE BASE REDONDA SEGURANDO SINO E COM UM SACO DE PRESENTE NAS COSTAS (ALTURA 2,25M X LARGURA 2, 20M X PROFUNDIDADE 1,47M), RECOBERTA POR PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO SEMI-BRILHO DE SECAGEM RÁPIDA E RECORTES DE CORES FEITOS A MÃO. | 7.207,86 | 7.207,86 |
| | | | | | TOTAL | 348.523,55 |
| **LOTE 4 ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA** | 43 | 04 | UND | **BENGALA EM POLIETILENO LUMINOSO. Tamanho G – Altura 2,00 x 0,15cm diâmetro.** Peça tridimensional no formato de bengala com base branca e listras vermelhas. Confeccionada em polietileno micronizado na cor branca, rotomoldado com aditivo anti uv. Iluminado internamente com mangueira led neon flex 8x16 double side 220w, 5 wats. Aplicação de adesivo vermelho. Peça com visual dia e luminosa a noite. | 4.950,00 | 19.800,00 |
| | 44 | 03 | UND | **BENGALA EM POLIETILENO LUMINOSO. Tamanho M – Altura 1.50 x 0,15cm diâmetro.** Peça tridimensional no formato de bengala com base branca e listras vermelhas. Confeccionada em polietileno micronizado na cor branca, rotomoldado com aditivo anti uv. Iluminado internamente com mangueira led neon flex 8x16 double side 220w, 5 vats. Aplicação de adesivo vermelho. Peça com visual dia e luminosa a noite. | 4.250,00 | 12.750,00 |
| | 45 | 1 | UND | BALÃO LUMINOSO EM LED. Tamanho – Altura 5,60 x 3,00m diâmetro. Figura tridimensional em forma de balão com cesto. Cúpula luminosa: confeccionada em estrutura metálica zincada, com proteção anticorrosiva, ferro redondo 5\16, reforçada por ferro chato 5\8. Contorno da peça em mangueira em led branco morno, preenchida alternadamente com tramas de cordão de LED na cor azul e vermelha. Cesto confeccionado em estrutura metálica zincada, com proteção anticorrosiva, recoberto em trama com vime plástico. Peça interativa com entrada no cesto para fotografia do público. | 34.000,00 | 34.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 46 | 2 | UND | BOTA FELIZ NATAL COM BOLAS LUMINOSAS.<br>Tamanho G– Altura 1,45 x 0,64 largura X 1,00m profundidade.<br>Peça tridimensional na forma de bota do Noel. Confeccionada em fibra de vidro, nas cores vermelho, branco, preto e dourado. Detalhes em relevo nas dobras rugosas, fivela em dourado, na faixa preta e na borda de cima simulando pele na cor branca.<br>Pintura artística em tinta automotiva e esmalte sintético, com sombreamento e profundidade.<br>Finalizada em sua parte superior por 04 bolas de polietileno, com 0,30cm diâmetro, nas cores vermelha e branca, iluminadas internamente e fixadas por uma haste metálica.<br>Três bengalas de 1,20 nas cores vermelho e branco. | 2.900,00 | 5.800,00 |
| | 47 | 1 | UND | BALÃO LUMINOSO INFLÁVEL<br>Tamanho – Altura 5,30 x 3,00m diâmetro.<br>Figura tridimensional em forma de balão com cesto, com visual noite/dia.<br>Cesto confeccionado em estrutura metálica zincada, com proteção anticorrosiva, recoberto com vime plástico. Abertura para as pessoas entrarem. Acabamento em festão e fitas nas hastes metálicas.<br>Cúpula luminosa confeccionada em nylon emborrachado, aplicação de impressão digital com motivo natalino.<br>Iluminado internamente por lâmpadas fixadas por hastes em vários graus, garantindo luminosidade total no período noturno.<br>Visual diurno da imagem impressa.<br>Balão inflado por motor bivolt de meio kva de pressão. Motor liga\desliga automaticamente na rede elétrica.<br>Imagens variadas com motivos natalinos | 17.900,00 | 17.900,00 |
| | 48 | 1 | UND | CASA BOTA GIGANTE DO NOEL<br>Tamanho – Altura 2,40m x 1,20 largura x 2,00m profundidade.<br>Peça confeccionada em fibra, tridimensional, no formato de Bota do Noel, assim detalhada:<br>Base da bota com solado preto, corpo em vermelho, com ponta redonda e protuberante, cadarço em volume com amarração em X e pontas caídas lateralmente, janela em nevada em branco e madeira com venezianas abertas, topo com borda branca saliente.<br>Peça INTERATIVA, com abertura lateral para entrada do público possuindo 3 degraus de acesso para a janela. Finalizado em pintura artística, com tinta automotiva e verniz | 20.700,00 | 20.700,00 |
| | 49 | 1 | UND | NOEL CLASSICO<br>Tamanho – Altura 2,10 x 1,18 largura x 1,00m profundidade.<br>Peça tridimensional confeccionada em fibra de vidro, no formato de Papai Noel em pé, com a mão direita suspensa. O braço esquerdo levemente curvado na altura do cinto. Pés paralelos.<br>Finalização em pintura artística com sombreamento e volumes. | 7.800,00 | 7.800,00 |
| | 50 | 1 | UND | NOEL TRENOZINHO.<br>Tamanho – Altura 1,75 x 1,20 largura.<br>Peça tridimensional em fibra de vidro, no formato de papai noel em pé, estilizado, com túnica longa em xadrez vermelho e cinza, punhos e bordas simulando pele branca , fazendo um bico na parte traseira, dando movimento à peça,<br>Botas pretas gigantes em movimento de passo, estando uma para trás e outra para frente,<br>Suas mãos, com luvas pretas se posicionam na altura do início do rosto e na parte inferior da barba.Sob a mão esquerda tem um filhote de rena e na direita segura um trenó com corda em sisall | 8.495,00 | 8.495,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | confeccionado em madeira para as crianças sentarem.<br>Peça interativa. | | |
| | 51 | 1 | UND | CASA GORRO DO NOEL<br>Tamanho – Altura 3,60m x 2,50m diâmetro x 3,50m comprimento<br>Casa interativa, para entrada de pessoas, em formato de xícara, com gorro do Noel gigante como telhado, com a borda o pompom branco e o restante em listras brancas e vermelhas.<br>A parte da xícara é na cor vermelha, possui 02 janelas arredondadas com borda em textura de madeira com neve escorrendo e 01 porta com fechamento e abertura em textura de madeira e neve escorrendo. A alça da xícara possui textura em volume de neve escorrendo. Sua parte interna é toda pintura artística com efeito de madeira. Confeccionada inteiramente, externa e internamente, em fibra de vidro, com acabamento em pintura automotiva com padrão fibra alisada. | 38.700,00 | 38.700,00 |
| | 52 | 1 | UND | BONECO DE NEVE EM FIBRA PAZ E AMOR<br>Tamanho –Altura 2,85 X 1,90 largura x 1,20m profundidade.<br>Peça confeccionada em fibra, tridimensional, no formato de boneco de neve, assim detalhado:<br>Cabeça inclinada para o lado, rosto sorrindo, nariz de cenoura, com grande touca na cabeça nas cores vermelho, verde e pompom branco.<br>Braços posicionados para cima, uma mão espalmada acenando com luva vermelha, outra mão fazendo o gesto de “paz e amor” com luva na cor verde.<br>No torso, veste colete curto, na cor verde com botão dourado.<br>No corpo, todo branco, possui 03 botões grandes, em tamanhos diferentes na cor dourada.<br>Nos pés, tem botas estilizadas, sendo uma na cor vermelho e outra na cor verde.<br>Finalizado em pintura artística, com tinta automotiva e verniz | 11.000,00 | 11.000,00 |
| | 53 | 1 | UND | BONECO DE NEVE EM FIBRA FORMIGÃO<br>Tamanho –Altura 1,65m X 3,00m largura x 1,00m profundidade.<br>Peça confeccionada em fibra, tridimensional, no formato de boneco de neve, assim detalhado:<br>Boneco deitado, apoiando a cabeça com uma das mãos.<br>Rosto sorrindo, nariz de cenoura, com grande cartola vermelha com copa que se expande na altura final.<br>No pescoço usa echarpe listrada nas cores vermelho e branco.<br>No torso branco, , possui 03 botões grandes na cor preta.<br>Braço posicionado apoiando o rosto com mão com dedos, o outro arqueado, apoiado sobre o corpo, na forma de galho estilizado na cor marrom.<br>Corpo circular branco.<br>Finalizado em pintura artística, com tinta automotiva e verniz. | 11.000,00 | 11.000,00 |
| | | | | | TOTAL | 187.945,00 |
| | | | | | TOTAL DOS LOTES | **780.293,95** |

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

| | |
|---|---|
| | Os bens/serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.<br>A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço contratado, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os serviços prestados.<br>A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados;<br>A contratada deverá desempenhar o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;<br>A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;<br>A contratada deverá executar, fielmente, os serviços de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.<br>O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.<br>A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão presencial, na forma de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.<br>Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.<br>O município de Dionísio Cerqueira - SC ainda não implantou o Plano de Contratações Anual, contudo planeja as compras durante o ano.<br>A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 176, inciso II, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.<br>Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. |

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| | |
|---|---|
| | Objeto do presente pregão é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços especializadas em decoração natalina e ornamentação dos espaços públicos, como: praça central, 3 avenidas principais, 8 principais rotatórias, deck e postes do lago internacional. A contratação inclui locação, instalação, manutenção e retirada da ornamentação. O presente processo licitatório foi dividido por lotes por se tratar de serviços no mesmo segmento e que não ficaria viável empresas distintas prestar o serviço, visto que isso poderia atrapalhar e alterar o resultado final pretendido.<br>A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados em no máximo 7 (sete) dias uteis após o recebimento da ordem de compra. Devendo entregar o produto final até a data de 15 de novembro de 2025 retirada dos itens a partir de 06 de janeiro de 2026<br>Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas são de responsabilidade da empresa contratada.<br>A forma de prestação do serviço se dará por agendamento prévio com 7 (sete) dias de antecedência. O serviço será prestado em local horário e dia que a Secretaria requisitante definir, sempre respeitando o período de 7 (sete) dias de antecedência para informar a data.<br>Os serviços deverão ser prestados no local, data e horário definido pela secretaria solicitante. |

| | |
|---|---|
| | Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. |
| | **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** |
| | A gestão e a fiscalização do serviço contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 6714/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". |
| | **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** |
| | A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço. |
| | **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO** |
| | Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial. |
| | **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |
| | Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ **780.293,95** (setecentos e oitenta mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e quarenta e, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 6714/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Foi realizada a pesquisa de preço por meio de fornecedores do ramo, pois por tratar-se de prestação de serviço não é possível que a busca de preço seja baseada em contratações de outros municípios pois o valor varia muito de um local para outro, considerando deslocamento, alojamento e despesas em geral. |

Dionísio Cerqueira, SC. 29 de maio de 2025

| | |
|---|---|
| | **Responsável pela elaboração do Termo de referência** |
| | **Elisiane da Rocha - Assessora Pedagógica Administrativa** |

**ANEXO III**

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

(LOCAL), (DATA).

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO IV**

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

## MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

# ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

# ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025**

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

## ANEXO VII

## MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025**

A proponente **.....**, inscrita no CNPJ sob nº**. .....**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

**( ) MEI;**
**( ) Microempresa;**
**( ) Empresa de Pequeno Porte.**

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

# ANEXO IX

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/_____

**OBJETO:** ...

O **Município de Dionísio Cerqueira - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.0265.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Alcir Alceu Sawaris,** inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx.xxx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Pregão Presencial n. **47/2025**, Processo Licitatório **47/2025**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no ..... conforme segue:

### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do serviço, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Quant. | UN. | Especificação | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

### 3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

## 5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.
5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC, no prazo de 15 dias úteis.
5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.
5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC.
5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.
5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
IV - Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

## 6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

## 7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do para prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dionísio Cerqueira/SC, ___ de _____ de 20XX

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira | Xxxxx Xxxxxxx<br>Representante<br>Empresa Xxxxx |

# ANEXO X

## PROPOSTA DE PREÇOS

**ORIENTAÇÕES PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA NO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**

**1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:**
**https://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=021023160010&s=33&v=2.0.26&t=1**
2º - Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.
3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o campo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave.
4º - Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.
5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.
6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.
7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.

**EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO PMER N° 60/2024**

**Código registro TCE:**

**PREGÃO ELETRONICO PMER Nº 33/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE **ENTRE RIOS/SC,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVES DO SEU PREFEITO MUNICIPAL **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 133/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **03/10/2024**
Horário: **08h01min**
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **Menor preço por lote – lance global**
Modo de disputa: **Aberto** (Lei 14.133/21, Art. 56, Inciso "I")
Impugnações e Esclarecimentos até às 17 horas do 3 dias útil que antecede a data da abertura.

## 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Locação de Objetos para a Realização de Ornamentação de Natal na Praça Municipal e avenida 19 de Julho**, para atividades do Executivo Municipal, com uso de recursos próprios e de repasses, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com estudo técnico preliminar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.3.** O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato é de até 90 (noventa) dias contado da data da homologação do certame licitatório.

**1.5.** Itens a serem fornecidos e gerenciados pela contratada com valores máximos:

**Lote I**

| ITEM | QTD | DESCRIÇAO | Valor Unitário Máximo | Valor total Máximo |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 04 | **Anjo Barroco Grande Anjo barroco medindo 1,8m de altura x 0,6m de largura, confecionado em fibra de vidro e revestido com tecido lurex dourado e betumado.** | **R$ 539,00** | **R$ 2.156,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 01 | **Árvore Tradicional Decorada e Iluminada Árvore medindo 6,0m de altura x 2,5m na base, confecionada em tubo mecânico 1" diâmetro x 2mm exp., ferro mecânico, decorada com festão, bolas, pinhas e estrelas de acetato. Iluminação: cordões de lampadinhas e lâmpadas estrobos flash. No topo, estrela de 05 pontas com 0,6m de altura x 0,6m de largura, produzida em arame galvanizado e contornada com mangueira de LED** | **R$ 13.200,00** | **R$ 13.200,00** |
| 03 | 550 | **Mangueira Luminosa LED Mangueira Luminosa LED, com 30 lâmpadas por metro, com visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, com possibilidade de corte a cada 2 metros. 220v. (metro)-- COM CONECTORES E CABOSDE FORÇAINCLUIDOS** | **R$ 12,00** | **R$ 6.600,00** |
| 04 | 03 | **Refletor Vapor Metálico Kit refletor e reator com lâmpada de vapor metálico de 400W** | **R$ 340,00** | **R$ 1.020,00** |
| 05 | 08 | **Espeto de Jardim Vela Espeto de jardim em formato de vela, produzido com ferro chato e, medindo 1,0m de altura x 0,35m de largura; contornado com mangueira luminosa de LED** | **R$ 288,00** | **R$ 2.304,00** |
| 06 | 06 | **Refletor de LED RGB 100W Refletor RGB de LED 100W. Sistema RED GREEN BLUE, com alternância das cores. Com controle e memória. Bivolt.** | **R$ 324,00** | **R$ 1.944,00** |
| 07 | 80 | **Bastão de LED SnowFall 50cm Bastão de LED Snowfall 50cm com função meteoro. Visualização 360º. Bivolt.** | **R$ 21,00** | **R$ 1.680,00** |
| 08 | 10 | **Refletor verde de LED 100W. Bivolt.** | **R$ 220,00** | **R$ 2.200,00** |
| 09 | 2 | **Festão aramado com 10m de comprimento na cor verde, decorado com bolas, laços, estrelas de acetado e pinhas. Iluminação: cordão de micro lâmpadas de led.** | **R$ 620,00** | **R$ 1.240,00** |
| 10 | 8 | **Anjo Barroco Pequeno medindo ndo 0,7m de altura x 0,5m de largura, confecionado em fibra de vidro e revestido com tecido lurex dourado e betumado.** | **R$ 357,00** | **R$ 2.856,00** |
| 11 | 1 | **Papai Noel Sentado Revestido Papai Noel na posição sentado, produzido isopor e fibra de vidro, pintado** | **R$ 2.458,00** | **R$ 2.458,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | **revestido com aplicação de tecidos, pelúcias e astracã, nas cores tradicionais do natal, com barba aplicada de pelúcia. Medindo 1,40m de altura x 0,85m de largura x 0,60m de profundidade.** | | |
| 12 | 1 | **Trenó com 4 Renas Médio**<br>**Trenó medindo 0,8m de altura x 2,0m de comprimento x 0,8m de largura, confeccionado em madeirite, revestido com fibra de vidro, pintado, decorado**<br>**com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos. 4 renas medindo 0,8m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confecionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas.** | **R$ 7.574,00** | **R$ 7.574,00** |
| 13 | 27 | **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>**Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED.** | **R$ 603,00** | **R$ 16.281,00** |
| 14 | 1 | **Montagem e Desmontagem**<br>**Montagem e Desmontagem do Projeto, Deslocamento,**<br>**Hospedagem e Alimentação. Manutenção corretiva e**<br>**acompanhamento do Projeto durante todo o período de**<br>**permanência. Material de Suporte – cabos, caixas, abraçadeiras, fixadores**<br><br>**Frete**<br>**entrega e devolução do material** | **R$ 8.850,00** | **R$ 8.850,00** |

**1.6.** Recursos financeiros:

Recursos provenientes do orçamento 2024 e futuros da aquisição;

**1.7.** Prazo de execução:

**1.7.1.** Entre Entregar toda estrutura montada até a data de 22/11/2024 e retirar após a data de 03/01/2025;

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, e futuros:

Recursos provenientes do orçamento 2024 e futuros da aquisição;

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas;

**4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) **DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (Um real).**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro poderá solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, porém não será critério de desclassificação do lance.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.16.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.17.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.17.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 4 (quatro) **horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou documento complementar, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 4 (quatro) **dias** úteis contados da solicitação.

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**8.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

**8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ );

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

**8.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

**8.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas uteis, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens de acordo com Anexo I deste edital, para fins de habilitação.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**9.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (Duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**9.13.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.13.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.14.2.** Proposta não e obrigatória, porem caso não apresentada poderá implicar na aceitação de todo objeto e suas omissões de características e qualidade;

**9.15.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**9.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.18.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DOS RECURSOS.

**10.13.**Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**10.14.**O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.15.**O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.16.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**11.13.**A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.13.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.14.**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**12.13.**Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**13.13.**Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**14.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.14.**O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.15.**O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3**. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2**. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4**. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após

a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**15.13.**As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO.

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** 21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** 21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** 21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Entre Rios-SC cito o site www.entrerios.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6.** 21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.**O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A municipalidade de Entre Rios-SC, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**22.12.2.** 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.entrerios.sc.gov.br, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

**ANEXO IX –** MINUTA DO CONTRATO e MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X –** MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

JOAO MARIA ROQUE:83373985900

Assinado de forma digital por JOAO MARIA ROQUE:83373985900
Dados: 2024.09.23 08:11:37 -03'00'

Entre Rios-SC, 20 de setembro de 2024

**JOÃO MARIA ROQUE**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – DOCUEMNTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**1.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**1.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.2.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.2.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**1.2.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**1.2.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**1.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 1.3. CAPACIDADE TECNICA

**1.4.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**1.4.1.** Mínimo de um atestado de capacidade técnica/operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado nos dois últimos anos da data de publicação do edital.

## 1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1.5.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**1.5.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**1.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.5.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

**1.5.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**1.5.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**1.5.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**1.5.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**1.5.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**1.5.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**1.5.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

**1.5.8.** A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**1.5.9.** Empresas enquadradas como MPEs estão dispensadas da apresentação do balanço e seus componentes;

**1.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**16.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**16.14.**Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**16.15.**A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**16.16.**Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**16.17.**Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**16.18.**Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**16.19.**Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**Pregão ELETRÔNICA Nº *****
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** **ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | |
|---|---|
| **NOME DE FANTASIA:** | |
| **RAZÃO SOCIAL:** | |
| **CNPJ:** | |
| **INSC. EST.:** | |
| **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **BAIRRO:** | **CIDADE:** |
| **CEP:** | **E-MAIL:** |
| **TELEFONE:** | **FAX:** |
| **CONTATO DA LICITANTE:** | **TELEFONE:** |
| **BANCO DA LICITANTE:** | **CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** | |

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.** | | | | | | |
| **TOTAL POR EXTENSO:** | | | | | | |

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

**3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

**5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**Pregão ELETRÔNICA Nº *****
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**Pregão ELETRÔNICA Nº *****
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**Pregão ELETRÔNICA Nº *****
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº ***,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

**[NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**
● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À
*** **ÓRGÃO LICITANTE**
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *****

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., ..... DE ..... DE 20***.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) ..... (órgão interno contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | |
| **CNPJ:** | |
| **ENDEREÇO:** | |
| **REPRESENTANTE:** | |
| **E-MAIL:** | **TEL.: ( )** |

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE .....  DE 20***.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

# ANEXO X – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

No dia XX do mês de XXXXXXXXX do ano de 20XXcompareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.698/0001-69, com sede administrativa localizada na Rua Pergentino Alberici, 152, bairro Centro, CEP nº 89862000, nesta cidade de Entre Rios,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) JOÃO MARIA ROQUE, inscrito no cpf sob o nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/20XX, Processo licitatório nº XX/20XX que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXX**

A empresa DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o Resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/21, e Art. 37, XXI DA Constituição Federal, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento,

- XXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na LÇEI 14.133/21 e no edital.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações previstas em lei, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade
de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente,
designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

**CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da lei 14.133/21;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133/21;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho,

contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a lei 14.133/21.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei 14.133/21.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Editais

# Edital nº 168/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 03/10/2025*

**Local:** União do Oeste/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE UNIAO DO OESTE **Unidade compradora:** 1768 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 03/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 03/10/2025 14:15 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 20/10/2025 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 78505591000146-1-000151/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E POSTERIOR DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O PROJETO BÁSICO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 118.325,25

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Árvore de Natal Pixel Digital Dançante de 7m Altura Total Deverá ser instalada uma árvore de natal pixel digital musical dançante, com estrutura de aço medindo 6m de altura x 4m de diâmetro da base e pelo menos 55cm de diâmetro do topo e mais 1m de altura referente a estrela (totalizando 7m); O mastro central deve ser feito de tubos de aço (com 1 polegada, 3/4 de polegada e espessura tubular de 1,50mm) treliçados com seção transversal quadrada e dimensões de 20cm x 20cm com acabamento pintado ou galvanizado para proteção contra intempéries; A base e o topo da árvore devem ser feitos com barra chata de aço de 2 pol x 1/4 pol pintadas ou galvanizadas para proteção contra intempéries e que servem de suporte para as tiras plásticas; Para reforço, os 4 raios da base devem ser feitos de tubo metálico retangular de 30mm x 50mm; O mastro utiliza um carrinho com rodas para poder levantar e abaixar o círculo superior da árvore (em que a estrela também é fixado). Esse movimento é feito com auxílio de um guincho manual e cabo de aço, possibilitando assim o acesso para manutenção. A árvore deve ter um mecanismo para abaixar, e depois subir, todas as tiras e estrela, até uma altura mais baixa, para manutenção sem a necessidade de caminhão Munck; A iluminação da árvore deve ser feita por pixels que são leds que possuem uma tensão de funcionamento de 5V, diâmetro total de 12mm, grau de proteção IP68, são individualmente controlados através de um sinal digital e possuem cores RGB, ou seja, cores vermelho, verde e azul em cada led que quando combinadas permitem fazer praticamente todas as cores; Para encaixar os pixels no corpo da árvore devem ser usadas 42 tiras plásticas verdes com proteção UV e dimensões individuais de aproximadamente 6m de comprimento x 29mm de largura x 1mm de espessura e 70 furos de 12mm de diâmetro em cada tira com espaçamento de 8cm entre os furos; No corpo da árvore devem ser usados 2.940 pixels encaixados nos furos das 42 tiras plásticas (70 pixels por tira | 1 | R$ 62.543,33 |
| 2 | Arranjo metálico construído com tubo de 20x20x1,5mm e vergalhão 10mm, tamanho da base 52x35cm e no topo 7cm com furo no centro de 2,5 cm altura 3,32m r as dois lado maior 4m e os lado menor 3,80m, pintado na cor branca. Figura A | 8 | R$ 646,83 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 3 | Arranjo metálico construído com tubo de 15x15x1,3mm, no topo uma estrela de 5 pontas, tamanho da estrela 67cm ponta a ponta, lado maior 3m, lado menor 2,67m, largura da base 33cm, pintado na cor branca. Figura B | 4 | R$ 194,40 |
| 4 | Abraçadeira nylon A 200x2,5mm EHC auto extinguível 94 V-2 faixa de temperatura: -35ºC A 85ºC resistência: calor, ácido e corrosão certificados: Ul pacote com 100 | 78 | R$ 21,56 |
| 5 | Refletor led luz verde 150w 220v | 2 | R$ 226,45 |
| 6 | Cordão paralelo 2X1, 5 MM SC NBR 13249 tensão 3000V CU+PVC. | 300 | R$ 4,85 |
| 7 | Cordão paralelo 2X2, 5 MM SC NBR 123249 tensão 3000V CU+PVC. | 150 | R$ 7,01 |
| 8 | Armação 1x1 galvanizado | 2 | R$ 44,21 |
| 9 | Roldada 72x72 | 2 | R$ 15,11 |
| 10 | Fita isolante preta 20m pvc com adesivo a base de borracha –anti chama 750 V | 50 | R$ 11,85 |
| 11 | Grampo miguelão fixo com 2 prego comum para fios montado branco com 15 no pacote | 50 | R$ 3,62 |
| 12 | Caixa monofásica | 1 | R$ 217,85 |
| 13 | Interruptor diferencial DPS monofásico | 5 | R$ 196,05 |

Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | Cabo multiplexado duplex 2x10mm monofásico pt/az isolado. | 50 | R$ 7,02 |
| 15 | Conector pirce para cabo multiplaexado cu ou 10/25 | 6 | R$ 19,41 |
| 16 | Arame galvanizado 18. | 8 | R$ 44,22 |
| 17 | Arame queimado 12 | 5 | R$ 30,21 |
| 18 | Bastão Snowfall 1m luz branco 220v | 30 | R$ 63,43 |
| 19 | Conjunto 100 lâmpadas led luz morrno comprimento 9,5m voltagem 31v potência 9w uso externo com plug macho e fêmea | 86 | R$ 63,46 |
| 20 | Conjunto 100 lâmpadas led luz branco comprimento 9,5m voltagem 31v potência 9w uso externo com plug macho e fêmea | 30 | R$ 70,13 |
| 21 | Fonte power supply driver sec:31v, 0,29 | 36 | R$ 45,30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | A, 9w | | |
| 22 | Plug fêmea com extensão | 36 | R$ 15,11 |
| 23 | Cascata 400 lâmpadas led luz branca fixo 31v, comprimento 9,5m potência 9w fio branco. | 14 | R$ 203,12 |
| 24 | Gancho 6mm | 100 | R$ 0,59 |
| 25 | Bucha 6mm. | 100 | R$ 0,17 |
| 26 | Mangueira luminosa led luz branca 12mm, 30leds por metro 220v | 110 | R$ 18,88 |
| 27 | Mangueira luminosa led luz morna 12mm, 30leds por metro 220v | 40 | R$ 18,88 |
| 28 | Cabinho 6mm | 20 | R$ 8,63 |
| 29 | Cabo de força para mangueira. | 20 | R$ 28,04 |
| 30 | Contator 2x 32a cjx2 220A | 1 | R$ 312,86 |
| 31 | Disjuntor monofasico 32 a din | 1 | R$ 14,04 |
| 32 | Rele foto eletrico. | 1 | R$ 37,75 |
| 33 | BASE PARA RELE | 1 | R$ 19,42 |
| 34 | Mangueira corrugada ½ | 50 | R$ 8,05 |
| 35 | Caixa multi uso 250x160x120 para provisório | 1 | R$ 76,47 |
| 36 | Estrela Sputinik Natal c/ 180 Leds SMART Controlados Via Aplicativo ou Tomada com Movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 Tubos, efeito fogos de artifício em Leds, Uso Externo. Multifunções. Tubo c/ revestimento cor branco leitoso, Diâmetro estrela de 100cm, Bivolt com entrada USB. IP - 44. POtência mínima de 7Watts. Leds na cor RGB com no mínimo 2metros de fio de tomada. | 8 | R$ 447,70 |
| 37 | Serviço de mão de obra compreendendo: - Instalação da Decoração Natalina 2025, incluindo todos os elementos decorativos fornecidos, conforme layout, cronograma e locais previamente definidos pela Secretaria solicitante. - Manutenção corretiva da decoração natalina durante o período de exibição, com frequência mínima de uma visita semanal, para garantir pleno funcionamento dos elementos decorativos instalados (iluminação, estruturas, suportes, entre outros), com | 1 | R$ 19.557,25 |

reposição ou ajuste imediato de componentes danificados ou com mau funcionamento. - Emissão e apresentação da documentação técnica obrigatória, conforme exigências legais e normativas vigentes, incluindo: CRT (Certidão de Registro de Técnico) / ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da instalação, emitidas por profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe (CREA/CAU). - Retirada integral da Decoração Natalina, após o período de exibição, obedecendo ao cronograma de desmontagem a ser definido e fornecido pela Secretaria solicitante, com a devida organização e acondicionamento dos itens decorativos.

Exibir: 50 | 1-37 de 37 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

# Edital nº PCE 59/2025

*Última atualização 02/10/2025*

**Local:** Jaguaruna/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE JAGUARUNA

**Unidade compradora:** 08001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 03/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 17/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 82928698000174-1-000105/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

**Objeto:**

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para LOCAÇÃO DE MATERIAS DE DECORAÇÃO PARA REALIZAR ORNAMENTAÇÃO NATALINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COMPLEMENTARES, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, para a montagem e desmontagem das decorações de natal para o município de Jaguaruna/SC no ano de 2025.

**Informação complementar:**

Solicitação da Secretaria de esporte e turismo e autorização do secretário de administração e finanças Valdenir Silveira Teixeira por meio do memorando nº 1153/2025.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 276.292,31

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 51 | CABO PP 2X1,5MM² 500V | 500 | R$ 3,90 |
| 52 | TIPO: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR (1P) CORRENTE NOMINAL (IN): 16ª; CURVA DE DISPARO: CURVA C CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICN): MÍNIMO DE 3KA; TENSÃO NOMINAL (UE): 127/220V; NORMA: ABNT NBR NM 60898-1 INSTALAÇÃO: TRILHO DIN | 12 | R$ 9,00 |
| 53 | CABO MULTIPLEXADO 10MM - 2X10MM², COM NEUTRO ISOLADO - AZUL E PRETO | 1000 | R$ 4,00 |
| 54 | MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DAS PEÇAS DE DECORAÇÃO NATALINA E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL (PLANTÃO) COM EQUIPES DE 02 ELETRICISTAS, 01 RESPONSÁVEL ENGENHEIRO ELETRICISTA, 03 AJUDANTES, 01 TÉCNICO EM ELÉTRICA. EQUIPADO COM CAMINHÃO GUINDASTE (MUNCK), 02 CAMINHONETE COM CESTO ELEVADO, E CARRO DE SERVIÇO | 1 | R$ 35.000,00 |

Exibir: 50 | 51-54 de 54 itens | Página: 2

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
Processo n° 57/2025
Aplicação Lei nº 14.133/21

**Registro de Preços**
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto

**O Município de Rio dos Índios**, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, nº 315, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO,** por meio **ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa ABERTO, através do Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 183/2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital**.**
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; Decreto Municipal 14/2024; Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**LOCAL E DATA**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8h do dia 25/08/2025 até às 8h do dia 04/09/2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 8h do dia 04/09/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 8h30 do dia 04/09/2025.**

LOCAL: **Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica** da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Rio dos Índios, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br.

## 2 DO OBJETO

2.1 Seleção de empresa(s) especializada(s) para formalizar o Registro de Preços com a finalidade de fornecer material elétrico para atender a demanda da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**3 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site bll.org.br.

3.1.1 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (54) 3571-0000.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar editalde licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico https://bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6 Se das consultas/impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

3.8 **Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.**

## 4 DA REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônicoe na documentação relativa ao certame.

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas** interessadas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante no item "5.2", para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site bll.org.br .

5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio dos Índios/RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade promitente contratante ou com agente público quedesempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6 DO CREDENCIAMENTO**

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes paraformular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implicaa responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões,** pelo site: bll.org.br .

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os licitantes, além do preenchimento on-line da proposta, devem encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** o documento contendo a proposta (modelo no Anexo II), na qual deve constar a identificação da licitante, a descrição do objeto ofertado, o preço, datada e assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

7.2.1 A documentação poderá ser anexada previamente à abertura das propostas ou, a critério da licitante, posteriormente à definição da licitante vencedora.

7.2.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de forma individualizada, podendo ser submetidos em arquivo compactado (formato ".zip"), desde que, ao ser descompactado, os documentos permaneçam devidamente separados.

7.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação,ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 Os documentos que requerem autenticação, tais como o Contrato Social, devem apresentar uma forma de verificação de sua autenticidade.

7.3.1 Caso a licitante não autentique os documentos, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

7.3.2 Os documentos extraídos de sistemas informatizados serão dispensados de autenticação, ficando sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no momento da verificação para habilitação.

7.4 Os documentos que requerem assinatura do representante da empresa, tais como a proposta e as declarações, devem ser assinados com a utilização de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme estabelecido na legislação pertinente.

7.4.1 A submissão de documentos assinados digitalmente deve ser feita exclusivamente por meio de arquivos eletrônicos originais.

7.4.2 Qualquer tentativa de escanear ou reproduzir a assinatura digital em papel ou em qualquer outro formato físico, após sua aplicação no documento eletrônico original, será considerada uma violação dos termos deste edital e poderá acarretar na desqualificação da proposta ou inabilitação do licitante

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.5.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequenoporte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.9 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário e total do item e valor do lote;

8.1.2 Marca;

8.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do edital indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincula a empresa DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estasparticiparão da fase de lances.

9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor do lote.**

9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado.

9.7 Fica previsto o intervalo mínimo de **R$ 100 (cem reais),** a diferença de valor entre os lances.

9.8 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
9.8.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.9 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
9.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço bll.org.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9.15 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital.
9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.17 **Dos critérios gerais para desempate entre propostas:**
9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critériosde desempate,nesta ordem:
I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta emato contínuo à classificação;
II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serãopreferencialmente utilizadosregistros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamento;
IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II empresas brasileiras

III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3. As regras previstas no item “9.6.2” não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementarnº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## 10 DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em queos licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentidocontrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 11 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
11.9.2. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos licitantes.
11.9.3. **A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor do lance ganho, assinada digitalmente, via sistema, a qual deverá constar o valor unitário, o valor total do item e o valor do lote, sendo aceitos somente valores com no máximo duas casas decimais.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, acesso pelo link: https://certidoes.cgu.gov.br.

12.1.1. A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
12.2. O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante:
a) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
b) a substituição dos documentos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
c) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
12.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.6.1. **Habilitações Jurídicas**
a) Documento de constituição da empresa, podendo ser:
i. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos deeleição de seus administradores; ou
ii. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
iii. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo devalidade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

i. Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da União, nela abrangidas ascontribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
ii. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
iii. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atravésda apresentaçãodo CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa.
f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

12.6.3. **Declarações de Atendimento à Legislação Específica**
a) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III).**
b) As empresas que desejam se utilizar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, devem apresentar, junto com os documentos de habilitação:
i. Cópia da Declaração de Enquadramento, emitida por orgão responsável; ou
ii. Declaração do contador da empresa, devidamente autenticados; ou
iii. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial.
12.6.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
12.6.5. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n° 128/2008 e 147/2014.
12.6.6. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
12.6.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.
12.7. Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

**12.9. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bll.org.br, prevalecerá o primeiro.**

## 13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta ajustada ao valor final (modelo no Anexo II), no prazo máximo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.1.2 Conter descrição completa do item, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total do item, marca/modelo e valor do lote (serão aceitas até duas casas decimais).

13.1.3 O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à promitente FORNECEDORA, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da promitente FORNECEDORA.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente também por extenso.

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

**14 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1 A fase de habilitação se dará posteriormente à fase de lances e julgamento, portanto será verificada a documentação de habilitação do licitante vencedor, em formato digital, incluida no sistema eletrônico.

14.2 Caso ainda não esteja anexada no sitema toda ou parte da documentação exigida no edital para habilitação da licitante vencedora, o pregoerio concederá prazo de **02 (duas) horas** para a inclusão da documentação necessária.

14.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

14.2.2 Os documentos devem ser anexados exclusivamente em formato digital, dentro da plataforma BLL, no campo denominado “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

14.2.3 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

14.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final ajustada pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14.4 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

**15. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

15.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e da proposta ajustada e, caso toda documentação esteja conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que a empresa está habilitada e adiantará a fase do processo no sistema, ocasião em que será aberto prazo de **10 (dez) minutos**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, de forma minimamente motivada, ou seja, deve ser mencionado contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, ainda que sucintamente, em campo próprio do sistema da BLL.

15.1.1 A manifestação de intenção de recurso deverá ser efetivamente acompanhada da apresentação das razões recursais no prazo legal, sob pena de caracterizar conduta protelatória.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item “15.1” e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, sendo encaminhado o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação pela autoridade superior.

15.3.1 A reiterada prática de manifestar intenção de recorrer sem apresentar recurso poderá ser considerada conduta atentatória aos princípios da boa-fé, da eficiência e da moralidade administrativa, sendo que tal conduta será registrada nos autos do processo e, conforme a gravidade e a frequência, poderão ser adotadas medidas cabíveis, inclusive comunicar os órgãos de controle e aplicar as sanções previstas neste edital, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rio dos Índios, sito à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, ou por meio de protocolo eletrônico.

15.7 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

## 16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registrode Preços.

16.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

16.3 Será registrado o preço por item.

16.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

16.5.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

16.6 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

**17 DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA**

17.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

17.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outras penalidades.

17.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

17.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar oprocesso de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

17.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

b) a pedido do fornecedor;
c) descumprir as condições da ata de registro de preços;
d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
e) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

## 18 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.
18.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
18.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
18.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniênciade disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
18.5 Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
18.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
18.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## 19 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento,devidamente comprovado;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

19.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
19.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadasda comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do produto.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item “20.1” as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item “20.2”. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatóriae promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item “20.2”.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
20.6 A aplicação das sanções previstas no item “20.2” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.
20.7 Na aplicação da sanção prevista no item “20.2”, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item “20.2” o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
20.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedadede análise jurídica prévia.
20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
20.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item “20.1” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
20.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem “20.1”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
**20.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.**

## 21 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

21.1 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro através da plataforma eletrônica da BLL.

21.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticadapor tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

21.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21.1.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Editale seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para do certame.

21.1.6 As impugnações e os esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.1.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

21.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará naplena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer.

21.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual período, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio dos Índios o direito de revogar a licitação por razõesde interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato,ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demaisinteressados.

22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado ocontraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Rio dos Índios.

## 23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem comode manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma diretaou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (54) 3571-0000, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.

24.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio;
24.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art. 55 da Lei nº 14.133/21.
24.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
24.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
24.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
24.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis,consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
24.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
24.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
24.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
24.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no site bll.org.br
24.13 São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Modelo de Proposta Financeira); Anexo III (Modelo de Declaração Unificada); Anexo IV (Modelo de Declaração de Enquadramento para Tratamento Diferenciado) e Anexo V (Minuta da Ata de Registro de Preços).
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor.

Gabinete do Prefeito,
Município de Rio dos Índios/RS, em 21 de agosto de 2025.

**FLAVIO GOLIN**
Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025**
**SECRETARIA**: ADMINISTRAÇÃO
**OBJETIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) para formalizar o Registro de Preços com a finalidade de fornecer material elétrico para atender a demanda da Administração Pública do Município de Rio dos Índios, nos termos da tabela do item 11, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação será realizada nas empreas com preços registrados por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme artigos 82 a 86, utilizando-se a modalidade de Pregão, constante no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
**2.2.** A seleção de empresa será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote,* nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, parágrafo 2º; 34 caput; e 40, parágrafo 2º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
**2.3.** A quantidade e a descrição para a futura aquisição dos produtos foram mensurados de forma estimada pela Secretaria de Administração, ficando facultada a aquisição de acordo com sua real necessidade, podendo ocorrer aida eventual não aquisição de determinado item, por falta de demanda.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução proposta para atender à necessidade da Administração consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a viabilidade da adoção desse sistema para contratações de fornecimento futuro, frequente e com demanda variável entre os órgãos e entidades participantes.
**3.2.** A contratação será realizada por lote, critério que se mostra tecnicamente viável e

economicamente vantajoso. Essa forma de estruturação permite maior competitividade, ao possibilitar que fornecedores de diferentes portes e especializações participem do certame de maneira mais efetiva, concorrendo apenas nos lotes que estejam aptos a atender, de acordo com sua capacidade operacional, logística e financeira.

**3.3.** Essa abordagem também contribui para o melhor atendimento das demandas específicas de cada Secretaria Municipal, respeitando suas peculiaridades, prioridades e variações de consumo, sem comprometer a integridade do objeto licitado.

**3.4.** A utilização do Sistema de Registro de Preços é particularmente adequada para esse tipo de contratação, pois permite a aquisição dos materiais de forma parcelada e conforme a demanda real, durante a vigência da ata, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo o risco de obsolescência de materiais.

**3.5.** Além disso, a contratação por lote, aliada ao registro de preços, proporciona agilidade nas futuras aquisições e maior flexibilidade para o atendimento de situações emergenciais, sem prejuízo à legalidade e ao planejamento administrativo.

**3.6.** Dessa forma, a solução proposta observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e planejamento, assegurando uma contratação transparente, racional e alinhada às melhores práticas da administração pública moderna.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Poderão participar do certame todas as empresas interessados os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do presente processo de licitação.

**4.2.1.** Os itens deverão cumprir as características descritas nas especificações, conforme tabelas em anexo deste estudo técnico.

**4.2.2.** Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade desta Administração Pública Municipal.

**4.2.3.** A entrega será realizada em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Departamento de Compras do Município.

**4.2.3.1.** Mesmo em caso necessidade, o prazo não poderá ser prorrogado, uma vez que se trata de produto essencial.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**5.2.** Somente serão aceitas propostas que atendam as especificações dos itens do(s) lote(s) que a licitante participar. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade, não possa ser aferida pelos meios previstos acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo convencionado da solicitação.

**5.3.** Os produtos entregues que possuam validade determinada, deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do edital.

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6.** A Instituição se reserva o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento apenas após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade e qualidade dos materiais entregues.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4.** O gestor do Contrato, o Senhor **Robson Coteskvisk**, Secretário Municipal de Administração, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**7.1.** Os produtos, objeto da aquisição, devem ser entregues conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação.

**7.2.** A entrega deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado, localizado ao lado do prédio do Centro Administrativo do Município de Rio dos Índios, de acordo com a solicitação, respeitado o horário de expediente da repartição.

**7.3.** Os bens serão recebidos, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3.1.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com a planilha de recebimento assinada pelo responsável pelo recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 2 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.8.** O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

**7.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**7.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.11.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por *menor preço por lote,* nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, parágrafo 2º; 34 caput; e 40, parágrafo 2º, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Documentação de habilitação:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos deeleição de seus administradores; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo devalidade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da União, nela abrangidas ascontribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), atravésda apresentaçãodo CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa.

g) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta.

**DECLARAÇÕES**

a) Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

b) Para fazer juz ao tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006, as licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

c) Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), emitida pela Junta Comercial.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total **R$ 894.349,88** (oitocentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela apresentada no item 11.

**9.2.** Para valores de referência, foi realizada pesquisa de preço com fornecedores, e em portais oficiais de compras públicas com consultas de contratos de outros Municipios.

**9.3.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que "Institui o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Rio dos Índios/RS.", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa financeira decorrente da contratação pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **03.01** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **20.02** | **MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO** |
| **33.90.30.00.00.00** | **MATERIAL DE CONSUMO** |

## 11. ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

**11.1.** Fornecimento de Material Elétrico ao Município de Rio dos Índios, de acordo com os itens e suas especificações, apresentados a seguir:

| LOTE | ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO (REFERÊNCIA) | VALOR TOTAL (REFERÊNCIA) | VALOR DO LOTE (REFERÊNCIA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1 | 150 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 300w,** cor da luz branco frio 6.000-6.500k, mínimo 30.000 | R$ 218,21 | R$ 32.731,50 | **R$ 667.832,50** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | | | |
| | 2 | 100 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 200w,** cor da luz branco frio 6.000-6.500k, mínimo 20.000 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | R$ 129,96 | R$ 12.996,00 | |
| | 3 | 100 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 150w,** cor da luz branco frio 6.000-6.500k, mínimo 15.000 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | R$ 106,96 | R$ 10.696,00 | |
| | 4 | 50 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 100w,** cor da luz branco frio 6.000-6.500k, mínimo 10.000 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | R$ 60,27 | R$ 3.013,50 | |
| | 5 | 50 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 100w,** cor da luz verde, mínimo 10.000 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | R$ 74,40 | R$ 3.720,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 6 | 800 | UN | **Relé fotoelétrico eletromagnético**, de corrente alternada, para acionamento noturno, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, contato de carga NF acionam a carga durante o dia. Célula fotoelétrica tipo CDS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência 1000w (carga resistiva); 1800va 220v (carga indutiva). Frequência: 60hz. Ponto de carga 10lux. Desligamento: relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Faixa de temperatura: entre -5ºc e +50ºc. Estar devidamente de acordo com as normas técnicas ABNT 5123:98 UL-773:1992 ANSI-C136.10:1988 devidamente aprovadas pelo Inmetro. Garantia mínima de 2 anos. | R$ 31,91 | R$ 25.528,00 | |
| | 7 | 600 | UN | **Luminária pública de LED 60w,** estrutura em alumínio injetado ou extrudado, pintura eletrostática; resistente ao tempo e corrosão, adequado a dissipação térmica; bivolt automática; com funcionamento normal para valores de tensão entre 100 e 250v; driver de controle dos LEDs, incorporado ao corpo | R$ 278,40 | R$ 167.040,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | da luminária. Fator de potência igual ou superior a 0,95; fluxo luminoso efetivo mínimo de 8.700/lm, eficiência energética mínima de 145 lm/w, temperatura média de cor 4.000 a 6.500k, com proteção de no mínimo ip66, compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm; vida útil igual ou superior a 70.000 horas; garantia mínima de 5 anos; certificação pelo Inmetro/Procel. Sistema incluso de acionamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador (rele fotoelétrico). | | | |
| | 8 | 500 | UN | **Luminária pública de LED 150w,** estrutura em alumínio injetado ou extrudado, com pintura eletrostática; resistente ao tempo e corrosão, adequado a dissipação térmica; bivolt automática; com funcionamento normal para valores de tensão entre 100 e 250v; driver de controle dos LEDs, incorporado ao corpo da luminária. Fator de potência igual ou superior a 0,95; fluxo luminoso efetivo mínimo de 21.000/lm, eficiência energética mínima de 140 lm/w, temperatura média de cor 4.000 a 6.500k, com proteção de no mínimo ip66, compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm; | R$ 524,85 | R$ 262.425,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | vida útil igual ou superior a 70.000 horas; garantia mínima de 5 anos; certificação pelo Inmetro/Procel. Sistema incluso de acionamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador (rede fotoelétrico). | | | |
| | 9 | 300 | UN | **Luminária pública de LED, 100w,** estrutura em alumínio injetado ou extrudado, com pintura eletrostática; resistente ao tempo e corrosão, adequado a dissipação térmica; bivolt automática; com funcionamento normal para valores de tensão entre 100 e 250v; driver de controle dos LEDs, incorporado ao corpo da luminária. Fator de potência igual ou superior a 0,95; fluxo luminoso efetivo mínimo de 14.000/lm, eficiência energética mínima de 140 lm/w, temperatura média de cor 4.000 a 6.500k, com proteção de no mínimo ip66, compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm; vida útil igual ou superior a 70.000 horas; garantia mínima de 5 anos; certificação pelo Inmetro/Procel. Sistema incluso de acionamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador (rele fotoelétrico). | R$ 382,78 | R$ 114.834,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 10 | 100 | UN | **Lâmpada de LED 75w,** bulbo, soquete e40, 6500k, bivolt. | R$ 72,66 | R$ 7.266,00 | |
| | 11 | 100 | UN | **Luminária painel quadrada sobrepor 18w,** estrutura na cor branca, branco frio 6500k, 1.620 lúmens (mínimo), 110v/220v, dimensões: 208mm x 208mm x 28mm. | R$ 23,83 | R$ 2.383,00 | |
| | 12 | 100 | UN | **Luminária painel quadrada sobrepor 24w,** estrutura na cor branca, branco frio 6500k, 2.880 lúmens (mínimo), 110v/220v, dimensões: 283mm x 283mm x 28mm. | R$ 45,10 | R$ 4.510,00 | |
| | 13 | 50 | UN | **Luminária painel quadrada sobrepor 36w,** estrutura na cor branca, branco frio 6500k, 4.320 lúmens (mínimo), 110v/220v, dimensões: 400mm x 400mm x 35mm. | R$ 192,27 | R$ 9.613,50 | |
| | 14 | 400 | UN | **Base giratória 360° com suporte** para relé. | R$ 27,69 | R$ 11.076,00 | |
| **2** | 15 | 200 | M | **Cabo PP 2 x 2,5mm,** isolação 1 kv. | R$ 6,27 | R$ 1.254,00 | **R$ 54.970,08** |
| | 16 | 200 | M | **Cabo PP 3 x 6mm**. | R$ 20,02 | R$ 4.004,00 | |
| | 17 | 500 | M | **Cabo quadriplex** em alumínio 4 x 10mm para rede elétrica. | R$ 11,31 | R$ 5.655,00 | |
| | 18 | 1.000 | M | **Cabo duplex** em alumínio 2 x 10mm para rede elétrica. | R$ 5,63 | R$ 5.630,00 | |
| | 19 | 300 | M | **Cabo flexível** de cobre encordoado, isolado com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750v, seção nominal 2,5mm² na cor branca. | R$ 2,35 | R$ 705,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 20 | 100 | UN | **Plafon,** cor branca, com soque bocal e27 para lâmpada bulbo. | R$ 4,17 | R$ 417,00 | |
| | 21 | 100 | UN | **Tomada sistema X** | R$ 9,96 | R$ 996,00 | |
| | 22 | 50 | UN | **Tomada dupla sistema X** | R$ 13,56 | R$ 678,00 | |
| | 23 | 24 | UN | **Chave comando de grupo monofásica 32 A** | R$ 529,87 | R$ 12.716,88 | |
| | 24 | 200 | UN | **Isolador de plástico 24x24** | R$ 0,41 | R$ 82,00 | |
| | 25 | 200 | UN | **Isolador rondana 1 leito** | R$ 8,99 | R$ 1.798,00 | |
| | 26 | 200 | UN | **Alça pré-formada 10mm** | R$ 3,34 | R$ 668,00 | |
| | 27 | 200 | UN | **Armação secundária AS-11** | R$ 33,17 | R$ 6.634,00 | |
| | 28 | 800 | UN | **Conectores tipo piercing** | R$ 10,15 | R$ 8.120,00 | |
| | 29 | 100 | UN | **Fita isolante** 20 metros largura 19mm espessura 18 mm produto pvc auto extinguível a chama adesivo à base de resina de borracha, classe A, temperatura 90ºc, certificada pelo Inmetro, cor preta. ABNT 5410; NBR NM 60454-3-1; NBR 5037. | R$ 10,01 | R$ 1.001,00 | |
| | 30 | 100 | UN | **Canaleta sistema X**, 20x12mm, auto adesiva, em barra de 2m. | R$ 13,04 | R$ 1.304,00 | |
| | 31 | 15 | UN | **Torneira elétrica** para mesa e parede adaptável, controle *touch*, 5.500 watts. | R$ 220,48 | R$ 3.307,20 | |
| **3** | 32 | 300 | UN | **Braços de 1,5m x 2’’**, para iluminação pública. | R$ 129,03 | R$ 38.709,00 | **R$ 171.547,30** |
| | 33 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 150 mm** | R$ 52,76 | R$ 5.276,00 | |
| | 34 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 160 mm** | R$ 55,57 | R$ 5.557,00 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 35 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 180 mm** | R$ 73,90 | R$ 7.390,00 | |
| | 36 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 230 mm** | R$ 83,17 | R$ 8.317,00 | |
| | 37 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 210 mm** | R$ 80,28 | R$ 8.028,00 | |
| | 38 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 250 mm** | R$ 89,35 | R$ 8.935,00 | |
| | 39 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 270 mm** | R$ 77,62 | R$ 7.762,00 | |
| | 40 | 30 | UN | **Poste concreto padrão monofásico 7,5m**, pronto para instalação (padrão RGE / CPFL). | R$ 1.780,00 | R$ 53.400,00 | |
| | 41 | 10 | UN | **Poste concreto padrão trifásico 7,5m**, pronto para instalação (padrão RGE / CPFL). | R$ 2.817,33 | R$ 28.173,30 | |
| | | | | **Total:** | | | **R$ 894.349,88** |

**Observações:**

a) O julgamento será por menor preço por lote, porém, ao elaborar a proposta, deve-se levar em consideração de que o valor de cada item não seja superior ao valor de referência;

b) A licitante deve apresentar proposta para o lote completo, em quantos lotes deseja participar.

b) Nos preços propostos e nos lances que a participante vier a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários para cumprir devidamente o objeto da presente licitação, bem como todos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, materiais utilizados, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tendo em vista que o frete, incluindo a carga e descarga, e eventuais substituições, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Rio dos Índios/RS, 21 de agosto de 2025.

**Robson Coteskvisk**
Secretário Municipal de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** pág. nº _
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

**Órgão:** MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
**Licitação:** Pregão Eletrônico 014/2025

**Objeto:** Registro de Preços para o fornecimento de Material Elétrico ao Município de Rio dos Índios

**Dados da Empresa Licitante:**

| |
|---|
| **Razão Social:** |
| **CNPJ:** |
| **Endereço:** |
| **E-mail:** |
| **Telefone:** |

Esta empresa, acima identificada, propõe o fornecimento do objeto do presente certame ao Município, de acordo com o(s) item(ns) descrito(s) a seguir:

| Lote | Item | Qtd/Und | Descrição detalhada do produto, Marca e Modelo | Valor Unit. do Item | Valor Total do Item | Valor do Lote |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ | R$ | R$ |

**Dados para assinatura do Contrato:**

| | |
|---|---|
| **Responsável(is) pela Empresa:** | Nome:<br>CPF:<br>Endereço: |

**Dados Bancários da Empresa:**

| |
|---|
| **Banco:** |
| **Agência:** |
| **Conta:** |

**Declaramos** que esta proposta é válida por ____ (no mínimo 60) dias.

(local) _____, (data) ___ de _____ de 20__.

**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Município de Rio dos Índios/RS**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é sócio/administrador/ procurador/diretor/etc), sendo responsável pela assinatura do contrato e que se compromete a assiná-lo em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ....., telefone: (..) .....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob nº ....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(local) _____, (data) ___ de _____ de 20__.
**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (TRATAMENTO DIFERENCIADO)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira deIdentidade nº ....., do CPFnº ....., DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local) _____, (data) ____ de _____ de 20__.

**Assinatura e Identificação do(s) responsável(is)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025**

Aos _____ dias do mês de abril do ano de 2025, participaram, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 94.704.103/0001-86, com sede à Rua Angelo Santinelli, 315, Centro, nesta cidade de Rio dos Índios/RS, neste ato representada por por FLAVIO GOLIN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio dos Índios/RS, portador do CPF 897.993.130-15, no final assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado.

Empresa _____, estabelecida à _____, Município de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento futuro e parcelado de Material Elétrico ao Município de Rio dos Índios, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.

1.2 Empresa _____ foi a vencedora dos seguintes itens:

| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÕES | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 150 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 300w,** cor da luz branco frio 6.000 - 6.500k, mínimo 30.000 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | R$ | R$ |
| 2 | 100 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 200w,** cor da luz branco frio 6.000-6.500k, mínimo 20.000 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 100 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 150w,** cor da luz branco frio 6.000-6.500k, mínimo 15.000 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | R$ | R$ |
| 4 | 50 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 100w,** cor da luz branco frio 6.000-6.500k, mínimo 10.000 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | R$ | R$ |
| 5 | 50 | UN | **Refletores de LED tipo SMD 100w,** cor da luz verde, mínimo 10.000 lumens, vida útil mínima de 30.000 horas, índice de proteção ip66, bivolt automático (110v/220v), certificada pelo Inmetro. | R$ | R$ |
| 6 | 800 | UN | **Relé fotoelétrico eletromagnético**, de corrente alternada, para acionamento noturno, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, contato de carga NF acionam a carga durante o dia. Célula fotoelétrica tipo CDS, com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência 1000w (carga resistiva); 1800va 220v (carga indutiva). Frequência: 60hz. Ponto de carga 10lux. Desligamento: relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Faixa de temperatura: entre -5ºc e +50ºc. Estar devidamente de acordo com as normas técnicas ABNT 5123:98 UL- 773:1992 ANSI-C136.10:1988 devidamente aprovadas pelo Inmetro. Garantia mínima de 2 anos. | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 600 | UN | **Luminária pública de LED 60w,** estrutura em alumínio injetado ou extrudado, pintura eletrostática; resistente ao tempo e corrosão, adequado a dissipação térmica; bivolt automática; com funcionamento normal para valores de tensão entre 100 e 250v; driver de controle dos LEDs, incorporado ao corpo da luminária. Fator de potência igual ou superior a 0,95; fluxo luminoso efetivo mínimo de 8.700/lm, eficiência energética mínima de 145 lm/w, temperatura média de cor 4.000 a 6.500k, com proteção de no mínimo ip66, compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm; vida útil igual ou superior a 70.000 horas; garantia mínima de 5 anos; certificação pelo Inmetro/Procel. Sistema incluso de acionamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador (rele fotoelétrico). | R$ | R$ |
| 8 | 500 | UN | **Luminária pública de LED 150w,** estrutura em alumínio injetado ou extrudado, com pintura eletrostática; resistente ao tempo e corrosão, adequado a dissipação térmica; bivolt automática; com funcionamento normal para valores de tensão entre 100 e 250v; driver de controle dos LEDs, incorporado ao corpo da luminária. Fator de potência igual ou superior a 0,95; fluxo luminoso efetivo mínimo de 21.000/lm, eficiência energética mínima de 140 lm/w, temperatura média de cor 4.000 a 6.500k, com proteção de no mínimo ip66, compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm; vida útil igual ou superior a 70.000 horas; garantia mínima de 5 anos; certificação pelo Inmetro/Procel. Sistema incluso de acionamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador (rede fotoelétrico). | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 300 | UN | **Luminária pública de LED, 100w,** estrutura em alumínio injetado ou extrudado, com pintura eletrostática; resistente ao tempo e corrosão, adequado a dissipação térmica; bivolt automática; com funcionamento normal para valores de tensão entre 100 e 250v; driver de controle dos LEDs, incorporado ao corpo da luminária. Fator de potência igual ou superior a 0,95; fluxo luminoso efetivo mínimo de 14.000/lm, eficiência energética mínima de 140 lm/w, temperatura média de cor 4.000 a 6.500k, com proteção de no mínimo ip66, compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm; vida útil igual ou superior a 70.000 horas; garantia mínima de 5 anos; certificação pelo Inmetro/Procel. Sistema incluso de acionamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador (rele fotoelétrico). | R$ | R$ |
| 10 | 100 | UN | **Lâmpada de LED 75w,** bulbo, soquete e40, 6500k, bivolt. | R$ | R$ |
| 11 | 100 | UN | **Luminária painel quadrada sobrepor 18w,** estrutura na cor branca, branco frio 6500k, 1.620 lúmens (mínimo), 110v/220v, dimensões: 208mm x 208mm x 28mm. | R$ | R$ |
| 12 | 100 | UN | **Luminária painel quadrada sobrepor 24w,** estrutura na cor branca, branco frio 6500k, 2.880 lúmens (mínimo), 110v/220v, dimensões: 283mm x 283mm x 28mm. | R$ | R$ |
| 13 | 50 | UN | **Luminária painel quadrada sobrepor 36w,** estrutura na cor branca, branco frio 6500k, 4.320 lúmens (mínimo), 110v/220v, dimensões: 400mm x 400mm x 35mm. | R$ | R$ |
| 14 | 400 | UN | **Base giratória 360° com suporte** para relé. | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 200 | M | **Cabo PP 2 x 2,5mm,** isolação 1 kv. | R$ | R$ |
| 16 | 200 | M | **Cabo PP 3 x 6mm**. | R$ | R$ |
| 17 | 500 | M | **Cabo quadriplex** em alumínio 4 x 10mm para rede elétrica. | R$ | R$ |
| 18 | 1000 | M | **Cabo duplex** em alumínio 2 x 10mm para rede elétrica. | R$ | R$ |
| 19 | 300 | M | **Cabo flexivel** de cobre encordoado, isolado com policloreto de vinila (pvc) para tensões nominais até 450/750v, seção nominal 2,5mm² na cor branca. | R$ | R$ |
| 20 | 100 | UN | **Plafon,** cor branca, com soque bocal e27 para lâmpada bulbo. | R$ | R$ |
| 21 | 100 | UN | **Tomada sistema X** | R$ | R$ |
| 22 | 50 | UN | **Tomada dupla sistema X** | R$ | R$ |
| 23 | 24 | UN | **Chave comando de grupo monofásica 32 A** | R$ | R$ |
| 24 | 200 | UN | **Isolador de plástico 24x24** | R$ | R$ |
| 25 | 200 | UN | **Isolador rondana 1 leito** | R$ | R$ |
| 26 | 200 | UN | **Alça pré-formada 10mm** | R$ | R$ |
| 27 | 200 | UN | **Armação secundária AS-11** | R$ | R$ |
| 28 | 800 | UN | **Conectores tipo piercing** | R$ | R$ |
| 29 | 100 | UN | **Fita isolante** 20 metros largura 19mm espessura 18 mm produto pvc auto extinguível a chama adesivo à base de resina de borracha, classe A, temperatura 90ºc, certificada pelo Inmetro, cor preta. ABNT 5410; NBR NM 60454-3-1; NBR 5037. | R$ | R$ |
| 30 | 100 | UN | **Canaleta sistema X**, 20x12mm, auto adesiva, em barra de 2m. | R$ | R$ |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | 15 | UN | **Torneira elétrica** para mesa e parede adaptável, controle touch, 5.500 watts. | R$ | R$ |
| 32 | 300 | UN | **Braços de 1,5m x 2''**, para iluminação pública. | R$ | R$ |
| 33 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 150 mm** | R$ | R$ |
| 34 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 160 mm** | R$ | R$ |
| 35 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 180 mm** | R$ | R$ |
| 36 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 230 mm** | R$ | R$ |
| 37 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 210 mm** | R$ | R$ |
| 38 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 250 mm** | R$ | R$ |
| 39 | 100 | UN | **Cintas para poste circular 270 mm** | R$ | R$ |
| 40 | 30 | UN | **Poste concreto padrão monofásico 7,5m**, pronto para instalação (padrão RGE / CPFL). | R$ | R$ |
| 41 | 10 | UN | **Poste concreto padrão trifásico 7,5m**, pronto para instalação (padrão RGE / CPFL). | R$ | R$ |

1.3 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

2.2 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

2.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação davigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

2.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, salvo no caso de prorrogação.

2.5 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condiçõesconstantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no Setor de Almoxarifado do Município de Rio dos Índios, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem de Serviço.

3.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias, com os custos correndo por conta da empresa promitente fornecedora.

3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria da Fazenda, descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, o que ocorrerá comple do objeto, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

4.1 A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

4.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e do referido processo licitatório, bem como vinculação à presente ata de registro de preços.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à promitente FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execuçãodo objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.4 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

4.6 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

4.7 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissoluçãoda empresa promitente FORNECEDORA;

V pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

4.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadasao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

4.9 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**SÃO OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

5.2 A Entrega dos produtos deverá ser por conta da FORNECEDORA, sem ônus à Administração Municipal;

5.3 Entregar os produtos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados porineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5 Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Rio dos Índios.

5.6 Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

5.7 Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.8 Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

5.9 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
5.10 Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
5.11 Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
5.12 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
5.13 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE**

Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
5.14 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
5.15 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.16 Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
5.17 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestorda pasta para as devidas providências.
5.18 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente FORNECEDORA, visando estabelecercontrolede qualidade do objeto a ser entregue.
5.19 Comunicar à promitente FORNECEDORA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério,exijam medidas corretivas por parte da promitente FORNECEDORA;
5.20 Efetuar o pagamento à promitente FORNECEDORA no valor e prazos estabelecidos noedital edemais anexos.
5.21 A comunicação entre promitente fornecedora e promitente contratante se dará via e-mail

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho.
6.2 A FORNECEDORA do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4 A Promitente FORNECEDORA, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.6 As empresas vencedoras terão a obrigação de entregar os produtos no Almoxarifado, localizado junto a Prefeitura Municipal de Rio dos Índios, localizada na Rua Angelo Santinelli, 315, não havendo obrigação da aquisição de todos os objetos e/ou quantidades licitados durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato administrativo.

6.7 Os produtos a serem fornecidos para fins de atendimento a esta licitação devem ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade.

6.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

6.9 Sempre que julgar necessário, o município solicitará, durante a vigência da respectiva ata de registro de preços, o fornecimento dos itens descritos no objeto, na quantidade que for necessária, mediante a emissão de Nota de Empenho.

6.10 As empresas vencedoras serão intimadas para realizarem a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o envio da nota de empenho, através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

6.11 A entrega dos produtos deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

6.12 A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeita ao não pagamento do fornecedor, e também acarreta no dever de substituir os itens fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no edital, sem qualquer ônus para o município.

6.13 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega de todos os itens, no almoxarifado, livre de fretes carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

6.14 Em caso de vencimento contratual e da não contratação de todos os itens, não caberá à licitante qualquer indenização.

6.15 O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada/ateste pelo responsável do almoxarifado, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a referida apresentação.

6.16 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora.

6.17 Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou depromitente contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado o disposto no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintessanções à PROMITENTE FORNECEDORA:

a) Advertência;

b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contratocelebrado;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidosna Lei nº 14.133/21.

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantiaprestada ou será cobrada judicialmente.

g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% (dez por cento) da obrigação não cumprida.

i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promovaa extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço,deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação doinstrumento a que se refere.

8.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

8.5 Na hipótese de a PROMITENTE FORNECEDORA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento daata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimentodecorrente de sua própria conduta;

9.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução dedisputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 O descumprimento, por parte da PROMITENTE FORNECEDORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Rio dos Índios o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da a PROMITENTE FORNECEDORA, independentemente de outraspenalidades.

9.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório ea ampla defesa.

9.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE FORNECEDORA às sanções administrativas pertinentes.

9.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Rio dos Índios poderá aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,semjustificativa aceitável;

9.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.4.1O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput seráformalizadopor despacho fundamentado.

9.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1 por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2 a pedido do fornecedor;

9.8.3 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.8.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.8.5 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornarsuperior àqueles praticados no mercado; ou,

9.8.6 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.6.1O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

11.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

| | |
|---|---|
| **03.01** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **20.02** | **MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO** |
| **33.90.30.00.00.00** | **MATERIAL DE CONSUMO** |

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Será designada como gestor da Ata de Registro de Preço o Senhor **Robson Coteskvisk.**

14.1.1 O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos produtos, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.1.2 Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da promitente FORNECEDORA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.1.3 O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme ocaso.

14.1.4 O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata de registro de preços, o qual será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.1.5 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

14.1.6 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dosúltimos 12 meses.

14.2. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

14.3. Ao preposto da promitente FORNECEDORA competirá, entre outras atribuições:
14.3.1. Representar os interesses desta perante a Administração;
14.3.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
14.3.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
14.3.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nonoai/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio dos Índios, ___de_____ de 20__.

**FLÁVIO GOLIN**
Prefeito Municipal

Fornecedores:

_____ _____

Vistos:

Assessor Jurídico Fiscal da Ata

**TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA GRUPO TEJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua João Rech, n° 500, centro, neste ato representado pelo Prefeita Luci Peretti, doravante denominado contratante e a empresa GRUPO TEJO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 83.523.134/0001-14, endereço comercial na Avenida Santa Terezinha, 950, bairro Centro, Município de Joaçaba, neste ato representada por Carlos Alberto de Pelegrin, doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, e o que consta no processo licitatório n. 113/2024, Pregão Eletrônico n. 28/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente certame trata-se da contratação, da empresa para que preste os serviços de acordo com o descritivo abaixo:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | VAL. UNITARIO | VAL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 36 | Bengala Iluminada - Bengalas medindo no mínimo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC ou similar, finalizadas com a aplicação de TNT ou tecido na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | R$1.135,50 | R$40.878,00 |
| 02 | 02 | Bengala Iluminada Baixa - Bengalas medindo no mínimo 2,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionadas com tubo, curvas modeladas em fibra de vidro, finalizadas com a aplicação de TNT ou tecido similar na cor | R$903,00 | R$1.806,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | | |
| 03 | 02 | Guirlanda com Papai Noel Iluminado - Guirlandas medindo no mínimo 1,20m de diâmetro confeccionadas em ferro, contornadas com festão aramado verde e decoradas com pinhas, bolas e estrelas de acetato ou similar. Iluminação: cordão de lampadinhas. No centro da guirlanda, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo, medindo no mínimo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | R$792,50 | R$1.585,00 |
| 04 | 01 | Trave para Portal - Trave medindo no mínimo 5,0 m de altura x 5,0 de largura, com cruzeta central de no mínimo 0,8m de altura x 1,40 de largura. Produzida em tubo mecânico 2,5", tubo galv. 2" e ferro mec. 3/8 e ferro chato 1". | R$410,00 | R$410,00 |
| 05 | 01 | Árvore Tradicional Decorada e Iluminada. - Árvore medindo no mínimo 6,0m de altura x 2,5m na base, confeccionada em tubo mecânico 1" diâmetro x 2mm exp., ferro mecânico, decorada com festão, bolas, pinhas e estrelas de acetato ou material similar. Iluminação: cordões de lampadinhas e lâmpadas estrobos flash. No topo, estrela de 05 pontas com no mínimo 0,6m de altura x 0,6m de largura, produzida em arame galvanizado e contornada com mangueira de LED. | R$14.180,00 | R$14.180,00 |
| 06 | 01 | Presépio em Fibra - Esculturas tridimensionais tamanho natural, contendo no mínimo: Mer Jesus deitado; Maria; José; 03 Reis; Pastor; A Vaca; Burro; Ovelha; e produzidas em fibra vidro, pintadas e decoradas. | R$29.340,00 | R$29.340,00 |
| 07 | 01 | Letreiro "Feliz Natal" - Letreiro bipartido com palavras "Feliz" e "Natal" em letra cursiva, c parte medindo no mínimo 3,00m e 3,55 largura x 1,40 de altura. Produzido em fe mecânico 5/16", forrado em tecido brocado similar e acabamento em astracã ou sim Iluminação: contornado com mangueira de | R$2.553,00 | R$2.553,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Medidas totais de, no mínimo 1,40m de altu<br>7,00m de comprimento. | | |
| 08 | 01 | Letreiro Ho Ho Ho - Letreiro luminoso em formato de "HO HO HO", medindo no mínimo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado, ou similar vermelho e contornado com mangueira de led. | R$ 2.427,00 | R$ 2.427,00 |
| 09 | 06 | Conjunto de Caixas de Presente - Caixas de presente em tamanhos variados medindo entre 0,45 m e<br>0,85 m de altura e 0,35m e 0,65m de largura; confeccionadas em madeirite, revestidas com tecido e decoradas com passamanarias e laço. | R$ 417,00 | R$ 2.502,00 |
| 10 | 05 | Ajudantes do Papai Noel - Esculturas alusiva a um duende, medindo entre 1,3m e 1,5m de altura x 0,8m e 1,0m de largura, produzidas em isopor ou material similar, empapeladas, pintadas e revestidas com tecidos, detalhes em astracã ou tecido similar, cordão São Francisco e grega nas cores tradicionais do natal. MODELOS E POSIÇÕES VARIADAS. | R$ 2.150,00 | R$10.750,00 |
| 11 | 12 | Cascata LED 400 12 Cascatas LED 400 Lamp Branca (Largura mínima de 10m X 0,50 Queda + 1m de Cabo) Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo no mínimo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | R$ 287,50 | R$ 3.450,00 |
| 12 | 01 | Cúpula 4 Arcos Branco - Luminoso em forma de cúpula com 4 arcos. Produzido em tubo mecânico tubo mecânico 30x20x1,5mm e tubo mecânico 20x20x1,2mm e ferro mecânico redondo 5/16", contornado com mangueira luminosa LED e preenchido com tela<br>de micro lâmpadas de LED. No centro uma estrela com contorno duplo de mangueira de LED. Medidas totais de no mínimo 4.80m de altura e 7,10 de largura. | R$ 10.570,00 | R$10.570,00 |
| 13 | 01 | Trenó com 4 Renas 01 Trenó medindo no mínimo 1,6m de altura x 1,0m de largura x 2,0m de comprimento, confeccionado em madeirite, ou similar, revestido com fibra de vidro, pintado, decorado com passamanarias, tecidos brocados ou similar, laços e estrelas de acetato ou similar. | R$9.993,00 | R$9.993,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos. 4 renas medindo no mínimo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã ou similar, pintadas e decoradas. | | |
| **TOTAL:** | | | **R$ 130.444,00** | |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura deste termo.

2.1.1. A prorrogação é permitida, condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$130.444,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

1. moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

*i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021*.

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.002 MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS 04.002.13.392.1301.2044.3.3.90.00.00

04.002 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS 04.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais municipais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Videira/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iomerê – SC, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCI PERETTI
Data: 11/11/2024 15:59:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LUCI PERETTI**
PREFEITA

Documento assinado digitalmente
gov.br
IVAIR CERON
Data: 11/11/2024 12:06:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**IVAIR CERON**
PROCURADOR JURIDICO
OAB/SC 37099

CARLOS ALBERTO DE PELEGRIN:52285634900
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE PELEGRIN:52285634900
Dados: 2024.11.11 07:46:11 -03'00'

**CARLOS ALBERTO DE PELEGRIN**
REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIVA MUGNOL PEROSA
Data: 11/11/2024 09:55:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**DIVA MUGNOL PEROSA**
FISCAL DO CONTRATO

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024 às 14:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 6607289: CONTRATO 052/2024 - DECORAÇÃO NATALINA - ZAMONE & ZAMONER

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

44DA899C3BA1837666D182A77B07F9C656D45623

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6607289

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**
**E-mail: pregoeiro@serraalta.sc.gov.br**
**Site: serraalta.atende.net**

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **O MUNICIPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **ZAMONER & ZAMONER LTDA**, PARA **LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **MUNICIPIO DE SERRA ALTA / SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede Av. Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta – SC**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal, e **ZAMONER & ZAMONER LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF nº 00.923.168/0001-79, com endereço em Avenida XV de Novembro, Nº480 sala 01, Bairro Centro, Cidade de Joaçaba/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**

| 01 | **LOTE – DECORAÇÃO NATALINA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Letreiro “Feliz Natal” Cursiva - Letreiro bipartido com as palavras “Feliz” e “Natal” em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16”, forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento. | 2 | UND | 2.680,00 | 5.360,00 |
| 2 | Luminoso Papai Noel de Braços Abertos - Luminoso em formato de Papai Noel com os braços abertos, produzido em ferro chato e redondo, medindo 2,0 m de altura x 1,50 m de largura. Forração em veludo preto, pelúcia branca e tecido brocado vermelho; com abertura para colocar o rosto para fotos. Iluminação: contornado com mangueira luminosa de led nas cores branco frio e vermelho. | 2 | UND | 2.684,00 | 5.368,00 |
| 3 | Portal Luminoso de Estrelas - Portal medindo 2,40m de altura interna / 2,95m altura total x 2,40m de largura interna / 3;25 de largura total; com desenho formado por 05 estrelas e 04 arabescos. Produzido com ferro mecânico 5/16. Iluminação: contornado com mangueira luminosa LED. | 2 | UND | 2.320,00 | 4.640,00 |
| 4 | Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de led. | 1 | UND | 8.630,00 | 8.630,00 |
| 5 | Painel com Motivos Natalinos e Arabescos - Painel medindo 3,0m de altura x 1,2m de largura, produzido em estrutura metálica com aplicação de lonita plotada frente e verso com motivos natalinos. Aplicação na parte superior e em uma das laterais de arabescos contornados com mangueira de LED. | 2 | UND | 1.090,00 | 2.180,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Bola Iluminada Cores - Bola medindo 0,7m de diâmetro, confeccionada em arame galvanizado, revestida com tecido veludine. Iluminação: projeção de luz interna com refletor RGB de 20 watts – para efeito de mudança de cores. | 10 | UND | 604,00 | 6.040,00 |
| 7 | Sino Aramado Luminoso Tridimensional - Elemento em formato de sino tridimensional, produzido em ferro mecânico 5/16" e 1/4", 0,90m de altura x 0,75m de diâmetro na base. Iluminado por mangueira luminosa de LED. | 2 | UND | 1.120,00 | 2.240,00 |
| 8 | Paraquedas com Papai Noel Pequeno - Paraquedas medindo 0,40 m de altura x 0,90 m de diâmetro confeccionado em ferro, forrado com tecido e decorado. Papai Noel medindo 0,70m de altura confeccionado com tecido e estofado. Iluminação: cordões de lampadinhas. | 4 | UND | 1.520,00 | 6.080,00 |
| 9 | Árvore de Arabescos Luminosos - Elemento em formato de árvore medindo 3,5m de altura e 1,5m de largura total. Composto por um tubo mecânico 2,5”no centro, em que são encaixados cinco arabescos, produzidos em ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura total x 1,5m de largura; iluminado por mangueira luminosa de LED. No topo uma estrela de 5 pontas medindo 0,65m de altura x 0,65m de largura produzida em isopor e forrada de tecido lurex esponjado vermelho. | 1 | UND | 6.125,00 | 6.125,00 |
| 10 | Papai Noel - Papai Noel com 1,8m de altura confeccionado em fibra, pintado e decorado. Em pé com as mãos no cinto. | 1 | UND | 2.650,00 | 2.650,00 |
| 11 | Trenó com 4 Renas ‘02’ - Trenó medindo 1,55m de altura x 1,05m de largura x 2,40m de comprimento, produzido com estrutura de ferro, revestido em madeirite e forrado com lonita e tecido brocado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos.4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas. | 1 | UND | 10.612,00 | 10.612,00 |
| 12 | Guirlanda de Papai Noel - Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 1 | UND | 754,00 | 754,00 |
| 13 | Árvore Luminosa de Arabescos - efeitos de iluminação em movimento* - Árvore medindo 10m de altura x 4,6m de diâmetro, com desenhos alusivos à arabescos, no topo estrela facetada de 05 pontas preenchida com tela de micro lâmpadas de LED. Produzida em tubo mecânico 30X20 e ferro mecânico redondo 5/16”. Iluminação: mangueira de LED percorrendo seus contornos e 24 lâmpadas strobos com emissor de flashes, blindados para uso externo, modelo tartaruga. | 1 | UND | 23.221,00 | 23.221,00 |
| Total | | | | | R$ 83.900,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este **contrato** é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 047/2024**, **PREGAO ELETRÕNICO nº 047/2024**, homologado em 05/11/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

4.1 O regime de execução se dará de forma direta.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

**5.1** O Município de Serra Alta - SC, pagará a contratada o valor de **R$83.900,00 ( oitenta e tres mil e novecentos reais ), que serão pagos em 1 parcela.**
5.2 O pagamento será realizado até o 30 dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, através de transferência bancária, em conta corrente em nome do favorecido.
5.3 O pagamento da nota fiscal somente poderá ser executado após a recebimento e aceitação pelo fiscal do contrato.
5.4 O contrato terá como data base o último dia do mês, como prazo para emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

1.1. O presente contrato preve a contratação total de intens, por estar evidenciada a necessidade de locação dos materiais de forma pontual, que serão devolvidos após o término do contrato de locação.
1.2. Em caso de problemas de instalação, e queima das lampadas, a empresa deverá substitui-las.
1.3. Tambem deverá providenciar assistenca técnica, por conta da contratada.
1.4. O contrato de locação envolve tando o fornecimento do itens, transporte, instalação, manutenção eletrica e retirada dos materiais.
1.5. O municipio ainda não ressarcirá a empresa em caso de roubos ou depredação, cabendo a empresa a providenciar seguro dos itens se achar necessário
1.6. O contratado devera instalar os materiais, no dia 06/11 ate o final da tarde de 09/11/2024, tendo sua retirada entre os dias 15/01/2025 e 30/01/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

7.1 A entrega do serviço será de forma in loco.
7.2 Não possuirá fase de observação, haja vista que a contratada executara tarefas de gerenciamento e administração, treinamento e desenvolvimento.
7.3 Fica nomeado como Gestor do Contrato o **Sr. VANDERLI RUI DE GASPARI**
7.4 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal de contrato, nomeado para este fim, Sra. **MAILAN CECATO SENHOR.**

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024:

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido**: | 14 |
| **Órgão:** | 3 - Secretaria de Administração e Desenv. Econômico |
| **Unidade:** | 1 – Departamento de Administração |
| **Ação:** | 2301- EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO |
| **Vínculo:** | 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS |
| **Subelemento:** | 3339039230000000000 - Festividades e homenagens |

**CLÁUSULA NONA: O PRAZO E DA PRORROGAÇÃO QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**

9.1 O contrato terá sua vigência **de 05/11//2024 a 30/01/2025**.
9.2 O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 05 dias úteis,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);
9.3 Após a assinatura do contrato o profissional terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para iniciar a prestação de serviço referente ao objeto da licitação.
9.4 O contrato poderá ser prorrogado até o prazo final de 05 anos, contados da data da assinatura. (art. 113 da lei 14.133/2021);
9.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)**

10.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;
10.2 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
10.3 A readequação de preços será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I) Em caso de falta infração não justificável, poderá ser aplicado Advertência conforme Art. 156, § 2º, alínea I, da lei federal 14.133/2019.

II) Infrações que não puderem ser justificadas ou a não assinatura do contrato, sujeitá-lo-á à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, Art. 156, § 3º, da lei federal 14.133/2019.

a) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, Art. 156, § 4º nos incisos II, III, IV, V, VI, VII da lei federal 14.133/2019.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos Art. 156, § 5º e seus incisos VIII, IX, X, XI, XII, da lei federal 14.133/2019, podendo ainda ser aplicado juntamente multa de 5% de acordo com o Art. 156, § 7º.

OBS.: O município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** As peculiaridades do caso concreto;

**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**II -** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista do presente edital.

11.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 É admitida a reabilitação do contratado perante ao Fundo Municipal de Saúde, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II -** Pagamento da multa;

**III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.11.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)**

12.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

12.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo,a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

12.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais nãoimportam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma dodisposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
**b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
**c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

i. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**a)** Devolução da garantia;
**b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
**c)** Pagamento do custo da desmobilização.

13.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
**b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
**c)** Execução da garantia contratual para:
  **i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  **ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  **iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  **iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
**d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
13.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
**b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**i)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

**d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**i)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.6 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.8 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.9 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.9.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e

condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.10 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.12 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.13 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.15 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.15.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Página do município de Serra Alta: www.serraalta.atende.net

**III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)

16.1 É declarado competente o foro da sede da Comarca de Modelo/SC para dirimir qualquer questão contratual.

**Serra Alta, SC, 05 de novembro de 2024.**

ULISSES BAESSO:67434185953
Assinado digitalmente por ULISSES BAESSO:67434185953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ULISSES BAESSO:67434185953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.05 11:16:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ULISSES BAESSO
Prefeito(a) em Exercício
CONTRATANTE

ZAMONER E ZAMONER LTDA:00923168000179
Assinado de forma digital por ZAMONER E ZAMONER LTDA:00923168000179
Dados: 2024.11.05 11:28:17 -03'00'

JORGE FERNANDES ZAMONER
Administrador
CONTRATADO

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**

TASSIA CASSOL
Assinado de forma digital por TASSIA CASSOL
Dados: 2024.11.05 11:20:43 -03'00'

TASSIA CASSOL
Assessora jurídica
OAB/SC nº 63.973

**Testemunhas:**

MAILAN CECATO SENHOR:08797047996
Assinado digitalmente por MAILAN CECATO SENHOR:08797047996
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAILAN CECATO SENHOR:08797047996
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.05 11:17:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

MAILAN CECATO SENHOR
CPF: 087.970.479-96
Secretária de Planej. E Finanças

EDNA PAULA MAGRIN:08515198908
Assinado digitalmente por EDNA PAULA MAGRIN:08515198908
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU= Presencial, OU=Certificado PF A1, CN= EDNA PAULA MAGRIN:08515198908
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.05 11:17:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnica em Contratos e Convênios

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
**Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**
**E-mail: pregoeiro@serraalta.sc.gov.br**
**Site: serraalta.atende.net**

# EDITAL DE LICITAÇÃO



# MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

# PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.

**AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.**
**Dúvidas? Ligue 49-3364-0092 ou 3364-0172 /3364-0076.**
**E-mail: *pregoeiro@serraalta.sc.gov.br*. Código Registro (e-Sfinge):**

## 1. PRÊAMBULO

1.1. O **MUNICIPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, cadastrado no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, CEP 89871-000, através de seu PREFEITO MUNICIPAL em exercicio senhor ULISSES BAESSO e comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 097/2024 de 03/04/2024, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 047/2024** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024,** para **Registro de Preço,** do "**MENOR VALOR POR LOTE**" de conformidade com a Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 261/2023 de 06/10/2023, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**I - Regime legal:**
a) Lei nº 14.133/2021;
b) Lei Complementar nº 123/2006;
c) Decreto Municipal 261/2023 de 06/10/2023

**II - Modalidade:**
a) Pregão eletrônico (art. 6º, XLI)

**III - Critério de Julgamento:**
a) **MENOR VALOR POR LOTE** (art.33, II)

**IV - Modo de disputa:**
a) Aberto (art.56, I e § 2º)

**V - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021) – É FACULTATIVO:**
a) No mínimo R$ 1,00 - incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

**VI - Forma:**
a) Eletrônica (art. 17, § 2º)

**VII - Plataforma:**
a) Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
b) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
c) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
d) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
e) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
   ✓ Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. O Pregão será conduzido pelo PREGOEIRO e equipe de apoio designados pelo Município de Serra

Alta/SC com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

1.2.1. Data/horário limite para apresentação e recebimento das PROPOSTAS:

**a) Inicio do recebimento 22/10/2024 - a partir das 07:30 horas (horário de Brasília/DF)**

**b) Fim do recebimento 05/11/2024 - até às 08h00min (horário de Brasília/DF)**

1.2.2. **Data/horário da Abertura da Sessão pública:** 10 dias úteis (art. 55, I, "a")

a) **05/10/2024 - às 08h15min** (horário de Brasília/DF)

1.2.3. **Data/horário da Início da Sessão pública**

**a) 03/09/2024 – às 08 h16min** (horário de Brasília/DF)

1.2.4. **Condução do processo licitatório:**

**a)** Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto Municipal nº 097 de 03/04/2024.

## 2. OBJETO

2.1. **A presente licitação tem por objeto o PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**

2.1.1. **O objeto é composto pelos seguintes itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | MEDIA | QTD*MEDIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Letreiro "Feliz Natal" Cursiva - Letreiro bipartido com as palavras "Feliz" e "Natal" em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16", forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento. | 2 | UND | R$ 2.693,33 | R$5.386,66 |
| 2 | Luminoso Papai Noel de Braços Abertos - Luminoso em formato de Papai Noel com os braços abertos, produzido em ferro chato e redondo, medindo 2,0 m de altura x 1,50 m de largura. Forração em veludo preto, pelúcia branca e tecido brocado vermelho; com abertura para colocar o rosto para fotos. Iluminação: contornado com mangueira luminosa de led nas cores branco frio e vermelho. | 2 | UND | R$ 2.721,33 | R$5.442,66 |
| 3 | Portal Luminoso de Estrelas - Portal medindo 2,40m de altura interna / 2,95m altura total x 2,40m de largura interna / 3;25 de largura total; com desenho formado por 05 estrelas e 04 arabescos. Produzido com ferro mecânico 5/16. Iluminação: contornado com mangueira luminosa LED. | 2 | UND | R$2.406,67 | R$4.813,33 |
| 4 | Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de led. | 1 | UND | R$8.693,33 | R$8.693,33 |
| 5 | Painel com Motivos Natalinos e Arabescos - Painel medindo 3,0m de altura x 1,2m de largura, produzido em estrutura metálica com aplicação de lonita plotada frente e verso com motivos natalinos. Aplicação na parte superior e em uma das laterais de arabescos contornados com mangueira de LED. | 2 | UND | R$1.163,33 | R$2.326,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | Bola Iluminada Cores - Bola medindo 0,7m de diâmetro, confeccionada em arame galvanizado, revestida com tecido veludine. Iluminação: projeção de luz interna com refletor RGB de 20 watts – para efeito de mudança de cores. | 10 | UND | R$651,33 | R$6.513,30 |
| 7 | Sino Aramado Luminoso Tridimensional - Elemento em formato de sino tridimensional, produzido em ferro mecânico 5/16" e 1/4", 0,90m de altura x 0,75m de diâmetro na base. Iluminado por mangueira luminosa de LED. | 2 | UND | R$1.273,33 | R$2.546,66 |
| 8 | Paraquedas com Papai Noel Pequeno - Paraquedas medindo 0,40 m de altura x 0,90 m de diâmetro confeccionado em ferro, forrado com tecido e decorado. Papai Noel medindo 0,70m de altura confeccionado com tecido e estofado. Iluminação: cordões de lampadinhas. | 4 | UND | R$1.556,67 | R$6.226,68 |
| 9 | Árvore de Arabescos Luminosos - Elemento em formato de árvore medindo 3,5m de altura e 1,5m de largura total. Composto por um tubo mecânico 2,5”no centro, em que são encaixados cinco arabescos, produzidos em ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura total x 1,5m de largura; iluminado por mangueira luminosa de LED. No topo uma estrela de 5 pontas medindo 0,65m de altura x 0,65m de largura produzida em isopor e forrada de tecido lurex esponjado vermelho. | 1 | UND | R$6.341,67 | R$6.341,67 |
| 10 | Papai Noel - Papai Noel com 1,8m de altura confeccionado em fibra, pintado e decorado. Em pé com as mãos no cinto. | 1 | UND | R$2.716,67 | R$2.716,67 |
| 11 | Trenó com 4 Renas ‘02’ - Trenó medindo 1,55m de altura x 1,05m de largura x 2,40m de comprimento, produzido com estrutura de ferro, revestido em madeirite e forrado com lonita e tecido brocado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos.4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas. | 1 | UND | R$11.704,00 | R$11.704,00 |
| 12 | Guirlanda de Papai Noel - Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 1 | UND | R$784,67 | R$784,67 |
| 13 | Árvore Luminosa de Arabescos - efeitos de iluminação em movimento* - Árvore medindo 10m de altura x 4,6m de diâmetro, com desenhos alusivos à arabescos, no topo estrela facetada de 05 pontas preenchida com tela de micro lâmpadas de LED. Produzida em tubo mecânico 30X20 e ferro mecânico redondo 5/16”. Iluminação: mangueira de LED percorrendo seus contornos e 24 lâmpadas strobos com emissor de flashes, blindados para uso externo, modelo tartaruga. | 1 | UND | R$24.773,67 | R$24.773,67 |

A necessidade de registrar menores preços para a aquisição de itens decorativos para o período de Natal para a cidade de Serra Alta – SC.

A decoração é de grande relevancia para reconhcimento dos esforços do povo serraltense durante o ano que se passou e comemorar a chegada do novo ano.

No entanto o município, reconhece a necessidade de adquirir itens decorativos para fortalecer o turismo local e impulsionar o desenvolvimento econômico do municipio e enaltecer o povo de Serra Alta.

A decoração sazonal, especialmente o Natal, é uma oportunidade para promover a cidade como um destino turístico atrativo.

A importância da decoração não se limita apenas a aspectos estéticos; ela desempenha um papel fundamental na atração de turistas, aumentando o fluxo econômico e beneficiando não apenas os empreendedores locais, mas também os residentes da cidade.

Além disso, uma cidade bem decorada durante o período de festas pode criar uma atmosfera acolhedora e festiva,contribuindo para o bem-estar dos moradores e visitantes. Portanto, investir em decoração de natal é umaestratégia vital para promover o o municipio e seu povo.

O contrato será de locação por prazo determinado de no máximo 3 meses.

**O contratado devera instalar os materiais, no dia 06/10 ate o final da tarde de 09/10/2024, tendo sua retirada entre os dias 15/01/2025 e 20/01/2025**.

2.2. O **objeto** está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Estudo Técnico Preliminar– ETP nº 019/2024 (ANEXO I);

**II -** Termo de Referência – TR nº 024/2024 (ANEXO II).

Valor total a ser contratado **R$ 88.269,97 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);**

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: Na execução do contrato é VEDADA ao CONTRATADO a subcontratação do objeto.

## 3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes das aquisições do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos **consignados** no orçamento vigente/2024, conforme planilha abaixo:

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido**: | 14 |
| **Órgão:** | 3 - Secretaria de Administração e Desenv. Econômico |
| **Unidade:** | 1 – Departamento de Administração |
| **Ação:** | 2301- EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO |
| **Vínculo:** | 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS |
| **Subelemento:** | 3339039230000000000 - Festividades e homenagens |

## 4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da **legislação** vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

a) **Recebimento de Pedidos de Esclarecimentos até: às 08h00min do dia 31/10/2024.**
b) **Recebimento de Pedidos de Impugnação até: às 08h00min do dia 31/10/2024.**

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio http://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

administrador, ou de procuração pública ou particular.

## 5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

> **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

## 6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).
6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.
6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.
6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o *link https://serraalta.atende.net/lgpd* e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico@serraalta.sc.gov.br.

## 7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo

valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**II -** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

**I** Sociedade empresária;

**II** Sociedade simples;

**III** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

**IV** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

**a)** Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

**b)** Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

**I -** Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

**II -** Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II) juntamente com a **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.**

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. O presente processo licitatório não se enquadra nas exceções previstas no § 1° do artigo 4° da Lei 14133/2021, enquadrando-se no artigo 48, I da Lei Complementar n° 123/2006, pois o valor da contratação por item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, portanto, a licitação será de forma exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Micro Empreendedor Individual – MEI e Sociedades Cooperativas equiparadas, nos termos dos artigos supracitados.

## 8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada de participar.

## 9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. É impedida a empresa cooperativa de participar.

## 10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

**I -** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II -** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

**III -** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV -** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
**V -** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
**VI -** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
**VII -** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
**1º** PROPOSTA;
**2º** HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

### 12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO / POR LOTE

12.1.1. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:
a) **-** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
b) **-** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;
c) **-** Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
d) **-** O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta;
e) **-** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal. A abertura ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.
12.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
12.5. No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma Portal de Compras Públicas.
12.6. Quanto aos lances:
**I -** Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescente, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

12.7. **MODO DE DISPUTA: Aberto**

12.7.1. **ABERTO:**

**a)** 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

**b)** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

**c)** Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**d)** Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**e)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

**f)** Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

**g)** Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## 13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1. Tão logo se encerre a Etapa de Lances, o Município tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

13.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

## 14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. ANÁLISE DE PROPOSTA

14.1.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.1.2 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à

proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. EXEQUIBILIDADE**:**

14.2.1 O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.2.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal.

14.3. EMPATE**:**

14.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.4.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.4.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) e se houver proposta igual ou **até 5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7), se procederá da seguinte forma:

**I-** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver tópico 7) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

**II-** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III-** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.4.3 Se o empate permanecer, será realizado **SORTEIO** pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

14.5. NEGOCIAÇÃO:

14.5.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.5.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.5.4 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será verificado a habilitação do licitante com a melhor **proposta.** Os documentos de habilitação, deverão ser anexados juntamente com a proposta, no Portal de Compras Publicas.

15.1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.1.2. As declarações exigidas neste edital **NÃO poderão** ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.2. O licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

15.2.1. **DEVERÁ apresentar a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI n° 10/2013, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006 e 147/2014.** As **sociedades simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

15.2.2. Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

**I** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

**II** A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.2.3. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

**I** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)

15.4.1. **PESSOA JURÍDICA**

a. Declaração que atende aos requisitos de habilitação- ANEXO VII (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)
b. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) ANEXO VIII).
c. Declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; ANEXO III).
d. Declaração de aplicação dos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (ANEXO V).
e. Declaração LGPD – (Anexo IV)

15.4.2. - **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a. CNPJ;
b. Estatuto ou contrato social;
c. Ato constitutivo;
d. Registro comercial;
e. Decreto de autorização (se estrangeira).
f. Alvara de funcionamento.

15.4.3. **- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:
c. Regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante;
d. Regularidade com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
e. Regularidade com o FGTS:
f. Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO:
g. Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre *a* menores *de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Anexo VIII).*

15.4.4. - **HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);

a. Certidão negativa de feitos sobre FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.5. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

## 16. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Julgamento das propostas;
**II -** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
**III -** Anulação ou revogação da licitação;
**IV -** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as

seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

**II -** A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso para os casos indicados no item 1:

**I -** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

**III -** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

**IV -** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

**V -** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

**I -** Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;

**b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**II -** Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;

**b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

**I -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

**III -** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos

os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insa**n**áveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos intere**s**sados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 18. DO CONTRATO

18.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

18.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I) Em caso de falta infração não justificável, poderá ser aplicado Advertência conforme Art. 156, § 2º, alínea I, da lei federal 14.133/2019.

II) Infrações que não puderem ser justificadas ou a não assinatura do contrato, sujeitá-lo-á à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, Art. 156, § 3º, da lei federal 14.133/2019.

a) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, Art. 156, § 4º nos incisos II, III, IV, V, VI, VII

da lei federal 14.133/2019.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos Art. 156, § 5º e seus incisos VIII, IX, X, XI, XII, da lei federal 14.133/2019, podendo ainda ser aplicado juntamente multa de 5% de acordo com o Art. 156, § 7º.

OBS.: O município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II -** As peculiaridades do caso concreto;

**III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**II -** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

16.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista do presente edital.

16.4.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Serra Alta - SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II -** Pagamento da multa;

**III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

18.10.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A Gestão e Fiscalização do contrato será realizada por servidores que serão designados conforme lotação de administração dessa municipalidade, através de uma Portaria. Na oportunidade serão designados responsáveis que acompanharão a execução do contrato, bem como a entrega dos produtos.

19.2. A gestão do contrato será exercida pelo Sr. VANDERLI RUI DE GASPARI;

19.3. A fiscalização será exercida pelo Sr. MAILAN CECATO SENHOR;

## 20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

**I.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**II.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal Decreto Municipal nº 262/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

20.5. No de prazo de 02 (dois) dias para realizar a coleta dos materiais e 3 (três) dias para a produção/devolução dos materiais recapados ou recauchutados ou vulcanizados (excluindo-se o dia da coleta e o dia da entrega).A Detentora da Ata deverá entregar os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal em Local a ser indicado previamente pelo responsável de cada Secretaria requisitante.

20.6. A entrega dos produtos fornecidos pela Detentora da Ata será devidamente inspecionada pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

20.7. No ato da entrega os produtos serão analisados se são de boa qualidade com a certificação solicitada e se estão de acordo com as especificações descritas no item do produto do Pregão Eletrônico em epígrafe. O recebimento provisório e definitivo seguirá o que está estabelecido no Decreto nº 262/2023.

20.8. Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão:

**I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único Decreto nº 262/2023), que deverá ser anexado à nota fiscal; As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos provisório e definitivo e/ou com formulários (Anexo Único Decreto nº 262/2023), que indiquem regularidade da entrega do objeto e na execução total do contrato, deverão ser entregues para Setor de Compras.

20.9. Os recebimentos provisório e definitivo deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

**I - Compras (exceto: Veículos, Máquinas, Equipamentos):**

**a) Provisório:**

**1.** Número do processo de contratação;

**2.** O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?

**3.** O produto foi entregue no prazo e forma contratados?

**4.** Nome e assinatura de quem recebeu;

**5.** Data do recebimento;

**6.** Informação de que o pagamento está condicionado ao recebimento **definitivo.**

**b) Definitivo:**

**1.** Número do processo de contratação;

**2.** O produto entregue é o produto que foi contratado, de acordo com a marca/modelo homologado e a quantidade solicitada?

**3.** Entregue no prazo e forma contratados?

4. O bem cumpre as exigências contratuais, incluindo as habilitatórias?
5. Nome e assinatura de quem recebeu;
6. Data do recebimento.

20.10. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o que dispõe o Decreto Municipal 262/2023, deverá elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante

20.11. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## 21. PAGAMENTO DO OBJETO

21.1. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Fornecimento de bens;
**II -** Locações;
**III -** Prestação de serviços;
**IV -** Realização de obras.

21.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
**II** - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
**III** - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
**IV** - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

21.3. - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito

Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21.9. A Administração efetuará o pagamento dos materiais e produtos entregues à Detentora(s) do contrato, em até 30 dias de acordo com os quantitativos entregues, conforme ordem cronológica da tesouraria, mediante apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas.

21.10. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

21.11. A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:

*** Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**
**Processo licitatório Pregão Eletrônico nº047/2024**
**Nº do empenho:**
**Dados bancários da Contratada**

## 22. INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

22.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

| | |
|---|---|
| Advertência (art. 156, § 2º). | I<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Multa de **10%** sobre o valor do contrato | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | II, III, IV, V, VI, VII<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.<br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | VIII, IX, X, XI, XII<br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**a.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**b.** As peculiaridades do caso concreto;
**c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**I** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**I)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**II)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**III)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

22.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Serra Alta exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II -** Pagamento da multa;

**III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. Sobre a contagem dos prazos:

**I -** Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

**II -** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Página do Município de Serra Alta (https://www.serraalta.sc.gov.br/);

**III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

**IV -** Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

23.5. São anexos deste edital:

**I -** Estudo Técnico Preliminar – ETP

**II -** Termo de Referência – TR

**III -** Declaração inexistência de impedimentos

**IV -** Declaração LGPD

**V -** Declaração para LC 123/2006

**VI -** Proposta + Declaração art. 63, § 1º

**VII -** Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

**VIII -** Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social e Declaração a Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente.

**IX -** Modelo do Contrato.

23.6. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

23.7. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Modelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Serra Alta/SC, 21 de outubro de 2024.**

ULISSES BAESSO:67434185953

Assinado digitalmente por ULISSES BAESSO:67434185953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ULISSES BAESSO:67434185953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.21 16:44:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**ULISSES BAESSO**
**Prefeito Municipal em exercicio**

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 029/2024**
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

| | ELEMENTOS | OBRIGATÓRIO RESPONDER? |
|---|---|---|
| 1. | **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**<br><br>A necessidade de registrar menores preços para a aquisição de itens decorativos para o período de Natal para a cidade de Serra Alta – SC.<br>A decoração é de grande relevancia para reconhcimento dos esforços do povo serraltense durante o ano que se passou e comemorar a chegada do novo ano.<br>No entanto o município, reconhece a necessidade de adquirir itens decorativos para fortalecer o turismo local e impulsionar o desenvolvimento econômico do municipio e enaltecer o povo de Serra Alta.<br>A decoração sazonal, especialmente o Natal, é uma oportunidade para promover a cidade como um destino turístico atrativo.<br>A importância da decoração não se limita apenas a aspectos estéticos; ela desempenha um papel fundamental na atração de turistas, aumentando o fluxo econômico e beneficiando não apenas os empreendedores locais, mas também os residentes da cidade.<br>Além disso, uma cidade bem decorada durante o período de festas pode criar uma atmosfera acolhedora e festiva, contribuindo para o bem-estar dos moradores e visitantes. Portanto, investir em decoração de natal é uma estratégia vital para promover o o municipio e seu povo.<br>O contrato será de locação por prazo determinado de no máximo 3 meses. | **SIM**<br><br>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º |
| 2. | **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**<br><br>Para a solução dessa demanda é necessário que o futuro fornecedor trabalhe no ramo e atenda algumas exigências legais. O contratado deverá ser pessoa jurídica e deverá apresentar a seguinte documentação:<br>**a)** Regularidade com a Fazenda Federal;<br>**b)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede dointeressado;<br>**c)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dointeressado;<br>**d)** Regularidade com o FGTS;<br>**e)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;<br>**f)** Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos denegativa;<br>**g)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nasseguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;<br>**h)** CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica<br>**i)** Estatuto e ou/Contrato Social.<br>**j)** Declaração sobre:<br>**I)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;<br>**II)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;<br>**III)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;<br>**IV)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa comdeficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; | **NÃO**<br><br>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |

Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021–inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**3.** **LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**NÃO**

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

Para elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se quais as soluções disponíveis no mercado, onde constatou-se que os itens que compõem esse estudo são itens que podem ser encontrados no mercado, porém com carcteristicas diferenciadas que não interferem diretamente no fornecimento. Para a determinação dos preços de referencia, buscamos preços de mercado,de forma a alcaçarmos preços mais próximos da realidade.
Trata-se de uma locação de materiais de iluminação, que serão devolvidos após o prazo previsto.
Foram realizados os seguintes levantamentos de preços com fornecedores da região que possuem tais materiais e presta o serviço de instalação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD |
|---|---|---|
| 1 | Letreiro “Feliz Natal” Cursiva - Letreiro bipartido com as palavras “Feliz” e “Natal” em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16”, forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento. | 2 |
| 2 | Luminoso Papai Noel de Braços Abertos - Luminoso em formato de Papai Noel com os braços abertos, produzido em ferro chato e redondo, medindo 2,0 m de altura x 1,50 m de largura. Forração em veludo preto, pelúcia branca e tecido brocado vermelho; com abertura para colocar o rosto para fotos. Iluminação: contornado com mangueira luminosa de led nas cores branco frio e vermelho. | 2 |
| 3 | Portal Luminoso de Estrelas - Portal medindo 2,40m de altura interna / 2,95m altura total x 2,40m de largura interna / 3;25 de largura total; com desenho formado por 05 estrelas e 04 arabescos. Produzido com ferro mecânico 5/16. Iluminação: contornado com mangueira luminosa LED. | 2 |
| 4 | Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de led. | 1 |
| 5 | Painel com Motivos Natalinos e Arabescos - Painel medindo 3,0m de altura x 1,2m de largura, produzido em estrutura metálica com aplicação de lonita plotada frente e verso com motivos natalinos. Aplicação na parte superior e em uma das laterais de arabescos contornados com mangueira de LED. | 2 |
| 6 | Bola Iluminada Cores - Bola medindo 0,7m de diâmetro, confeccionada em arame galvanizado, revestida com tecido veludine. Iluminação: projeção de luz interna com refletor RGB de 20 watts – para efeito de mudança de cores. | 10 |
| 7 | Sino Aramado Luminoso Tridimensional - Elemento em formato de sino tridimensional, produzido em ferro mecânico 5/16" e 1/4", 0,90m de altura x 0,75m de diâmetro na base. Iluminado por mangueira luminosa de LED. | 2 |
| 8 | Paraquedas com Papai Noel Pequeno - Paraquedas medindo 0,40 m de altura x 0,90 m de diâmetro confeccionado em ferro, forrado com tecido e decorado. Papai Noel medindo 0,70m de altura confeccionado com tecido e estofado. Iluminação: cordões de lampadinhas. | 4 |
| 9 | Árvore de Arabescos Luminosos - Elemento em formato de árvore medindo 3,5m de altura e 1,5m de largura total. Composto por um tubo mecânico 2,5”no centro, em que são encaixados cinco arabescos, produzidos em ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura total x 1,5m de largura; iluminado por mangueira luminosa de LED. No topo uma estrela de 5 pontas medindo 0,65m de altura x 0,65m de largura produzida em isopor e forrada de tecido lurex esponjado vermelho. | 1 |
| 10 | Papai Noel - Papai Noel com 1,8m de altura confeccionado em fibra, pintado e decorado. Em pé com as mãos no cinto. | 1 |
| 11 | Trenó com 4 Renas ‘02’ - Trenó medindo 1,55m de altura x 1,05m de largura x 2,40m de comprimento, produzido com estrutura de ferro, revestido em madeirite e forrado com lonita e tecido brocado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos.4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas. | 1 |
| 12 | Guirlanda de Papai Noel - Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 1 |
| 13 | Árvore Luminosa de Arabescos - efeitos de iluminação em movimento* - Árvore medindo 10m de altura x 4,6m de diâmetro, com desenhos alusivos à arabescos, no topo estrela facetada de 05 pontas preenchida com tela de micro lâmpadas de LED. Produzida em tubo mecânico 30X20 e ferro mecânico redondo 5/16”. Iluminação: mangueira de LED percorrendo seus contornos e 24 lâmpadas strobos com emissor de flashes, blindados para uso externo, modelo tartaruga. | 1 |

**4.** **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletronica, com contratação total de intens, por estar evidenciada a necessidade de locação dos materiais de forma pontual, que serão devolvidos após o término do contrato de locação.
Em caso de problemas de instalação, e queima das lampadas, a empresa deverá substitui-las.
Tambem deverá providenciar assistenca técnica, por conta da contratada.
O contrato de locação envolve tando o fornecimento do itens, transporte, instalação, manutenção eletrica e retirada dos materiais.
O municipio ainda não ressarcirá a empresa em caso de roubos ou depredação, cabendo a empresa a providenciar seguro dos itens se achar necessário.

**NÃO**

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

**5.** **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

No que versa sobre os quantitativos, com base em aquisições nos anos anteriores realizadas pelo Município estimou-se que serão utilizadas as quantidades conforme abaixo descritas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | PRO-SHOW | UMS | ZAMONER | MEDIA | QTD*MEDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Letreiro “Feliz Natal” Cursiva - Letreiro bipartido com as palavras “Feliz” e “Natal” em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16”, forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento. | 2 | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 | R$ 2.680,00 | R$ 2.693,33 | R$5.386,66 |
| 2 | Luminoso Papai Noel de Braços Abertos - Luminoso em formato de Papai Noel com os braços abertos, produzido em ferro chato e redondo, medindo 2,0 m de altura x 1,50 m de largura. Forração em veludo preto, pelúcia branca e tecido brocado vermelho; com abertura para colocar o rosto para fotos. Iluminação: contornado com mangueira luminosa de led nas cores branco frio e vermelho. | 2 | R$ 2.750,00 | R$ 2.730,00 | R$ 2.684,00 | R$ 2.721,33 | R$5.442,66 |
| 3 | Portal Luminoso de Estrelas - Portal medindo 2,40m de altura interna / 2,95m altura total x 2,40m de largura interna / 3;25 de largura total; com desenho formado por 05 estrelas e 04 arabescos. Produzido com ferro mecânico 5/16. Iluminação: contornado com mangueira luminosa LED. | 2 | R$ 2.400,00 | R$2.500,00 | R$ 2.320,00 | R$2.406,67 | R$4.813,34 |
| 4 | Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, | 1 | R$ 8.750,00 | R$ 8.700,00 | R$ 8.630,00 | R$8.693,33 | R$8.693,33 |

**SIM**

Art. 18, § 1º,IV c/c § 2º

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | recobertas por micro lâmpadas de led. | | | | | | |
| 5 | Painel com Motivos Natalinos e Arabescos - Painel medindo 3,0m de altura x 1,2m de largura, produzido em estrutura metálica com aplicação de lonita plotada frente e verso com motivos natalinos. Aplicação na parte superior e em uma das laterais de arabescos contornados com mangueira de LED. | 2 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 1.090,00 | R$1.163,33 | R$2.326,66 |
| 6 | Bola Iluminada Cores - Bola medindo 0,7m de diâmetro, confeccionada em arame galvanizado, revestida com tecido veludine. Iluminação: projeção de luz interna com refletor RGB de 20 watts – para efeito de mudança de cores. | 10 | R$ 700,00 | R$ 650,00 | R$ 604,00 | R$651,33 | R$6.513,30 |
| 7 | Sino Aramado Luminoso Tridimensional - Elemento em formato de sino tridimensional, produzido em ferro mecânico 5/16" e 1/4", 0,90m de altura x 0,75m de diâmetro na base. Iluminado por mangueira luminosa de LED. | 2 | R$ 1.200,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.120,00 | R$1.273,33 | R$2.546,66 |
| 8 | Paraquedas com Papai Noel Pequeno - Paraquedas medindo 0,40 m de altura x 0,90 m de diâmetro confeccionado em ferro, forrado com tecido e decorado. Papai Noel medindo 0,70m de altura confeccionado com tecido e estofado. Iluminação: cordões de lampadinhas. | 4 | R$ 1.550,00 | R$ 1.600,00 | R$ 1.520,00 | R$1.556,67 | R$6.226,68 |
| 9 | Árvore de Arabescos Luminosos - Elemento em formato de árvore medindo 3,5m de altura e 1,5m de largura total. Composto por um tubo mecânico 2,5”no centro, em que são encaixados cinco arabescos, produzidos em ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura total x 1,5m de largura; iluminado por mangueira luminosa de LED. No topo uma estrela de 5 pontas medindo 0,65m de altura x 0,65m de largura produzida em isopor e forrada de tecido lurex esponjado vermelho. | 1 | R$ 6.700,00 | R$ 6.200,00 | R$ 6.125,00 | R$6.341,67 | R$6.341,67 |
| 10 | Papai Noel - Papai Noel com 1,8m de altura confeccionado em fibra, pintado e decorado. Em pé com as mãos no cinto. | 1 | R$ 2.800,00 | R$ 2.700,00 | R$ 2.650,00 | R$2.716,67 | R$2.716,67 |
| 11 | Trenó com 4 Renas ‘02’ - Trenó medindo 1,55m de altura x 1,05m de largura x 2,40m de comprimento, produzido com estrutura de ferro, revestido em madeirite e forrado com lonita e tecido brocado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos.4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas. | 1 | $12.000,00 | $12.500,00 | R$10.612,00 | R$11.704,00 | R$11.704,00 |
| 12 | Guirlanda de Papai Noel - Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 1 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 754,00 | R$784,67 | R$784,67 |
| 13 | Árvore Luminosa de Arabescos - efeitos de iluminação em movimento* - Árvore medindo 10m de altura x 4,6m de diâmetro, com desenhos alusivos à arabescos, no topo estrela facetada de 05 pontas preenchida com tela de micro lâmpadas de LED. Produzida em tubo mecânico 30X20 e ferro mecânico redondo 5/16”. Iluminação: mangueira de | 1 | $25.000,00 | R$25.000,00 | R$24.321,00 | R$24.773,67 | R$24.773,67 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LED percorrendo seus contornos e 24 lâmpadas strobos com emissor de flashes, blindados para uso externo, modelo tartaruga. | | | | | | |
| | | TOTAL | | | | | | R$88.269,97 |

| | | |
|---|---|---|
| **7.** | **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**<br><br>A licitação deverá ser realizada POR LOTE, sendo mais apropriado pois mantem o padrao de qualidade na instalação e maior organização da empresa que fornecerá os itens. | **SIM**<br><br>Art. 18, § 1º,VIII c/c § 2º |
| **8.** | **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**<br><br>Não há, no âmbito desta instituição, contratações correlatas com o objeto dacontratação em exame neste documento. | **NÃO**<br><br>Mas se não responde r, precisa |
| **9.** | **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICARO SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**<br><br>O Município não possui Plano de Contratação anual. | **NÃO**<br><br>Mas se não respond er, precisa justifica r – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |
| **10** | **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**<br><br>Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.<br>Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.<br>A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. | **NÃO**<br><br>Mas se não respon der, precisa justifica r – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |
| **11** | **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**<br><br>O município designará servidores das secretarias por meio de Portaria onde os mesmos, serão responsáveis pela gestão e fiscalização e conferência do recebimento do produto. | **NÃO**<br><br>Mas se não respon der, precisa justifica r – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |
| **12** | **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DEENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**<br><br>A presente licitação não proporciona impactos negativos para o ambiente, sendo que tem como finalidade o embelezamento da cidade. | **NÃO**<br><br>Mas se não respon der, precisa justifica r – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III |

| | | |
|---|---|---|
| **13.** | **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**<br><br>O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. | **SIM**<br><br>Art. 18, § 1º,XIII c/c § 2º |
| | **Serra Alta/SC, 21 de outubro de 2024.**<br>MAILAN CECATO SENHOR:08797047996<br>Assinado digitalmente por MAILAN CECATO SENHOR:08797047996<br>ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=13375316000191, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAILAN CECATO SENHOR:08797047996<br>Razão: Eu sou o autor deste documento<br>Localização:<br>Data: 2024.10.21 16:44:34-03'00'<br>Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0<br>**MAILAN CECATO SENHOR**<br>**Sec. de planejamento** | |

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA 036/2024**
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

| | ELEMENTOS | OBRIGATÓRIO RESPONDER? |
|---|---|---|
| **1.** | **DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**<br><br>**Resposta: PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**<br><br>A necessidade de registrar menores preços para a aquisição de itens decorativos para o período de Natal para a cidade de Serra Alta – SC.<br>A decoração é de grande relevancia para reconhcimento dos esforços do povo serraltense durante o ano que se passou e comemorar a chegada do novo ano.<br>No entanto o município, reconhece a necessidade de adquirir itens decorativos para fortalecer o turismo local e impulsionar o desenvolvimento econômico do municipio e enaltecer o povo de Serra Alta.<br>A decoração sazonal, especialmente o Natal, é uma oportunidade para promover a cidade como um destino turístico atrativo.<br>A importância da decoração não se limita apenas a aspectos estéticos; ela desempenha um papel fundamental na atração de turistas, aumentando o fluxo econômico e beneficiando não apenas os empreendedores locais, mas também os residentes da cidade.<br>Além disso, uma cidade bem decorada durante o período de festas pode criar uma atmosfera acolhedora e festiva, contribuindo para o bem-estar dos moradores e visitantes. Portanto, investir em decoração de natal é uma estratégia vital para promover o o municipio e seu povo.<br>O contrato será de locação por prazo determinado de no máximo 3 meses. | **SIM**<br>Art. 6º, XXIII, "a" |
| **2.** | **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA**<br>Não possui padronização em catálogo eletrônico, sendo a descrição, requisitos do produto foram determinados pelo município. | **SIM**<br>Art. 40, § 1º, I |
| **3.** | **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**<br><br>A contratação segue o descrito no Estudo Técnico Preliminar nº 029/2024 e experiências em contratações passadas. | **SIM**<br>Art. 6º, XXIII, "b" |
| **4.** | **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**<br><br>**Resposta:** A vencedora do certame deverá fornecer o equipamento nos termos deste ETP, TR e edital, ou seja, com os materiais adequados e compatíveis para melhor funcionamento e evitar avarias. | **SIM**<br>Art. 6º, XXIII, "c" |

| | | |
|---|---|---|
| | O município ainda vem buscando uma solução para atender à necessidade da comunidade por um espaço dedicado à realização de atividades esportivas e de lazer. Reconhecemos a importância de fornecer um local acessível e inclusivo onde os membros da comunidade possam se reunir para desfrutar de uma variedade de jogos e esportes.<br>Segurança: A segurança dos usuários é uma prioridade devendo sempre sinalizar o local dos serviços. | |
| **5.** | **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**<br><br>**Resposta:** para que seja possível a contratação a empresa devera demostrar capacidade técnica no fornecimento do material, sendo que na licitação somente poderá participar pessoa jurídica, não cabendo nesse caso aplicação da lei 123/2006, não poderá participar pessoa física, as participantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, comprovando a instalação do item.<br>A empresa deverá apresentar toda a documentação conforme solicitado em edital, e registrar os preços no portal eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.<br>São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:<br>O licitante **deverá** apresentar::<br>a) Habilitação fiscal, trabalhista, econômica e jurídica<br>b) Declaração que não incorre nos impedimentos;<br>c) Declaração de LGPD;<br>d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho fiscalizador;<br>e) Certidão de Registro do profissional técnico no respectivo Conselho fiscalizador;<br>f) Apresentar ART do serviço.<br>g) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal a execução dos serviços similares às do objeto da presente licitação. | **SIM**<br>Art. 6º, XXIII, "d" |
| **6.** | **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**<br><br>**Resposta:**<br>Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletronica, com contratação total de intens, por estar evidenciada a necessidade de locação dos materiais de forma pontual, que serão devolvidos após o término do contrato de locação.<br>Em caso de problemas de instalação, e queima das lampadas, a empresa deverá substitui-las.<br>Tambem deverá providenciar assistenca técnica, por conta da contratada.<br>O contrato de locação envolve tando o fornecimento do itens, transporte, instalação, manutenção eletrica e retirada dos materiais.<br>O municipio ainda não ressarcirá a empresa em caso de roubos ou depredação, cabendo a empresa a providenciar seguro dos itens se achar necessário.<br>O contrato será de locação por prazo determinado de no máximo 3 meses.<br>O contratado devera instalar os materiais, no dia 06/10 ate o final da tarde de 09/10/2024, tendo sua retirada entre os dias 15/01/2025 e 20/01/2025. | **SIM**<br>Art. 6º, XXIII, "e" |
| **7.** | **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**<br><br>**Resposta:** a fiscalização será realizada pelo fiscal de contrato do município de Serra Alta, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer os materiais, bem como o acesso do fiscal durante a instalação. | **SIM**<br>Art. 6º, XXIII, "f" |

A gestão do contrato será exercida pelo Sr. VANDERLI RUI DE GASPARI;
A fiscalização será exercida pelo Sr. MAILAN CECATO SENHOR;

A gestão e a fiscalização atuarão em conjunto, priorizando a qualidade, os prazos, as características e demais conformações do edital.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** — **SIM** Art. 6º, XXIII, "g"

**Resposta:** O pagamento a ser realizado pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Fornecimento de bens;
**II -** Locações;
**III -** Prestação de serviços;
**IV -** Realização de obras.

O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, com ateste do fiscal com recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, que deverá estar em acordo com o ETP, TR e edital, que autorizará o pagamento.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** — **SIM** Art. 6º, XXIII, "h"

**Resposta:** a seleção do fornecedor se dará mediante Pregão Eletrônico, realizado através de conferência da documentação jurídica, econômica, fiscal e administrativas, apresentação de propostas eletrônicas e lances.
Os fornecedores deverão cadastrar proposta e habilitação junto ao Portal de Compras Públicas.
O pregoeiro após o aceite das propostas, abrirá a cessão eletrônica para lances do certame, com a classificação do MELHOR PREÇO POR LOTE.
Posterior ao final dos lances será analisada a habilitação da melhor colocada.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO** — **SIM** Art. 6º, XXIII, "i"

**Resposta:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | PRO-SHOW | UMS | ZAMONER | MEDIA | QTD*MEDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Letreiro "Feliz Natal" Cursiva - Letreiro bipartido com as palavras "Feliz" e "Natal" em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16", forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento. | 2 | R$ 2.700,00 | R$ 2.700,00 | R$ 2.680,00 | R$ 2.693,33 | R$5.386,66 |
| 2 | Luminoso Papai Noel de Braços Abertos - Luminoso em formato de Papai Noel com os braços abertos, produzido em ferro chato e redondo, medindo 2,0 m de altura x 1,50 m de largura. Forração em veludo preto, pelúcia branca e tecido brocado vermelho; com abertura para colocar o rosto para fotos. Iluminação: contornado com mangueira luminosa de led nas cores branco frio e vermelho. | 2 | R$ 2.750,00 | R$ 2.730,00 | R$ 2.684,00 | R$ 2.721,33 | R$5.442,66 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 3 | Portal Luminoso de Estrelas - Portal medindo 2,40m de altura interna / 2,95m altura total x 2,40m de largura interna / 3;25 de largura total; com desenho formado por 05 estrelas e 04 arabescos. Produzido com ferro mecânico 5/16. Iluminação: contornado com mangueira luminosa LED. | 2 | R$ 2.400,00 | R$2.500,00 | R$ 2.320,00 | R$2.406,67 | R$4.813,34 | | |
| | | 4 | Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de led. | 1 | R$ 8.750,00 | R$ 8.700,00 | R$ 8.630,00 | R$8.693,33 | R$8.693,33 | | |
| | | 5 | Painel com Motivos Natalinos e Arabescos - Painel medindo 3,0m de altura x 1,2m de largura, produzido em estrutura metálica com aplicação de lonita plotada frente e verso com motivos natalinos. Aplicação na parte superior e em uma das laterais de arabescos contornados com mangueira de LED. | 2 | R$ 1.200,00 | R$ 1.200,00 | R$ 1.090,00 | R$1.163,33 | R$2.326,66 | | |
| | | 6 | Bola Iluminada Cores - Bola medindo 0,7m de diâmetro, confeccionada em arame galvanizado, revestida com tecido veludine. Iluminação: projeção de luz interna com refletor RGB de 20 watts – para efeito de mudança de cores. | 10 | R$ 700,00 | R$ 650,00 | R$ 604,00 | R$651,33 | R$6.513,30 | | |
| | | 7 | Sino Aramado Luminoso Tridimensional - Elemento em formato de sino tridimensional, produzido em ferro mecânico 5/16" e 1/4", 0,90m de altura x 0,75m de diâmetro na base. Iluminado por mangueira luminosa de LED. | 2 | R$ 1.200,00 | R$ 1.500,00 | R$ 1.120,00 | R$1.273,33 | R$2.546,66 | | |
| | | 8 | Paraquedas com Papai Noel Pequeno - Paraquedas medindo 0,40 m de altura x 0,90 m de diâmetro confeccionado em ferro, forrado com tecido e decorado. Papai Noel medindo 0,70m de altura confeccionado com tecido e estofado. Iluminação: cordões de lampadinhas. | 4 | R$ 1.550,00 | R$ 1.600,00 | R$ 1.520,00 | R$1.556,67 | R$6.226,67 | | |
| | | 9 | Árvore de Arabescos Luminosos - Elemento em formato de árvore medindo 3,5m de altura e 1,5m de largura total. Composto por um tubo mecânico 2,5”no centro, em que são encaixados cinco arabescos, produzidos em ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura total x 1,5m de largura; iluminado por mangueira luminosa de LED. No topo uma estrela de 5 pontas medindo 0,65m de altura x 0,65m de largura produzida em isopor e forrada de tecido lurex esponjado vermelho. | 1 | R$ 6.700,00 | R$ 6.200,00 | R$ 6.125,00 | R$6.341,67 | R$6.341,67 | | |
| | | 10 | Papai Noel - Papai Noel com 1,8m de altura confeccionado em fibra, pintado e decorado. Em pé com as mãos no cinto. | 1 | R$ 2.800,00 | R$ 2.700,00 | R$ 2.650,00 | R$2.716,67 | R$2.716,67 | | |
| | | 11 | Trenó com 4 Renas ‘02’ - Trenó medindo 1,55m de altura x 1,05m de largura x 2,40m de comprimento, produzido com estrutura de ferro, revestido em madeirite e forrado com lonita e tecido brocado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. | 1 | R$12.000,00 | R$12.500,00 | R$10.612,00 | R$11.704,00 | R$11.704,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos.4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas. | | | | | | |
| 12 | Guirlanda de Papai Noel - Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 1 | R$ 800,00 | R$ 800,00 | R$ 754,00 | R$784,67 | R$784,67 |
| 13 | Árvore Luminosa de Arabescos - efeitos de iluminação em movimento* - Árvore medindo 10m de altura x 4,6m de diâmetro, com desenhos alusivos à arabescos, no topo estrela facetada de 05 pontas preenchida com tela de micro lâmpadas de LED. Produzida em tubo mecânico 30X20 e ferro mecânico redondo 5/16". Iluminação: mangueira de LED percorrendo seus contornos e 24 lâmpadas strobos com emissor de flashes, blindados para uso externo, modelo tartaruga. | 1 | $25.000,00 | R$25.000,00 | R$24.321,00 | R$24.773,67 | R$24.773,67 |
| TOTAL | | | | | | | R$88.269,97 |

**Valor final dos itens:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | MEDIA | QTD*MEDIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Letreiro "Feliz Natal" Cursiva - Letreiro bipartido com as palavras "Feliz" e "Natal" em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16", forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento. | 2 | UND | R$ 2.693,33 | R$5.386,66 |
| 2 | Luminoso Papai Noel de Braços Abertos - Luminoso em formato de Papai Noel com os braços abertos, produzido em ferro chato e redondo, medindo 2,0 m de altura x 1,50 m de largura. Forração em veludo preto, pelúcia branca e tecido brocado vermelho; com abertura para colocar o rosto para fotos. Iluminação: contornado com mangueira luminosa de led nas cores branco frio e vermelho. | 2 | UND | R$ 2.721,33 | R$5.442,66 |
| 3 | Portal Luminoso de Estrelas - Portal medindo 2,40m de altura interna / 2,95m altura total x 2,40m de largura interna / 3;25 de largura total; com desenho formado por 05 estrelas e 04 arabescos. Produzido com ferro mecânico 5/16. Iluminação: contornado com mangueira luminosa LED. | 2 | UND | R$2.406,67 | R$4.813,33 |
| 4 | Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de | 1 | UND | R$8.693,33 | R$8.693,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | led. | | | | |
| 5 | Painel com Motivos Natalinos e Arabescos - Painel medindo 3,0m de altura x 1,2m de largura, produzido em estrutura metálica com aplicação de lonita plotada frente e verso com motivos natalinos. Aplicação na parte superior e em uma das laterais de arabescos contornados com mangueira de LED. | 2 | UND | R$1.163,33 | R$2.326,66 |
| 6 | Bola Iluminada Cores - Bola medindo 0,7m de diâmetro, confeccionada em arame galvanizado, revestida com tecido veludine. Iluminação: projeção de luz interna com refletor RGB de 20 watts – para efeito de mudança de cores. | 10 | UND | R$651,33 | R$6.513,30 |
| 7 | Sino Aramado Luminoso Tridimensional - Elemento em formato de sino tridimensional, produzido em ferro mecânico 5/16" e 1/4", 0,90m de altura x 0,75m de diâmetro na base. Iluminado por mangueira luminosa de LED. | 2 | UND | R$1.273,33 | R$2.546,66 |
| 8 | Paraquedas com Papai Noel Pequeno - Paraquedas medindo 0,40 m de altura x 0,90 m de diâmetro confeccionado em ferro, forrado com tecido e decorado. Papai Noel medindo 0,70m de altura confeccionado com tecido e estofado. Iluminação: cordões de lampadinhas. | 4 | UND | R$1.556,67 | R$6.226,68 |
| 9 | Árvore de Arabescos Luminosos - Elemento em formato de árvore medindo 3,5m de altura e 1,5m de largura total. Composto por um tubo mecânico 2,5”no centro, em que são encaixados cinco arabescos, produzidos em ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura total x 1,5m de largura; iluminado por mangueira luminosa de LED. No topo uma estrela de 5 pontas medindo 0,65m de altura x 0,65m de largura produzida em isopor e forrada de tecido lurex esponjado vermelho. | 1 | UND | R$6.341,67 | R$6.341,67 |
| 10 | Papai Noel - Papai Noel com 1,8m de altura confeccionado em fibra, pintado e decorado. Em pé com as mãos no cinto. | 1 | UND | R$2.716,67 | R$2.716,67 |
| 11 | Trenó com 4 Renas ‘02’ - Trenó medindo 1,55m de altura x 1,05m de largura x 2,40m de comprimento, produzido com estrutura de ferro, revestido em madeirite e forrado com lonita e tecido brocado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos.4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas. | 1 | UND | R$11.704,00 | R$11.704,00 |
| 12 | Guirlanda de Papai Noel - Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 1 | UND | R$784,67 | R$784,67 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 13 | Árvore Luminosa de Arabescos - efeitos de iluminação em movimento* - Árvore medindo 10m de altura x 4,6m de diâmetro, com desenhos alusivos à arabescos, no topo estrela facetada de 05 pontas preenchida com tela de micro lâmpadas de LED. Produzida em tubo mecânico 30X20 e ferro mecânico redondo 5/16". Iluminação: mangueira de LED percorrendo seus contornos e 24 lâmpadas strobos com emissor de flashes, blindados para uso externo, modelo tartaruga. | 1 | UND | R$24.773,67 | R$24.773,67 | |

Valor total a ser contratado **R$ 88.269,97 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos);**

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — **SIM** Art. 6º, XXIII, "j"

**Resposta:**

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido**: | 14 |
| **Órgão:** | 3 - Secretaria de Administração e Desenv. Econômico |
| **Unidade:** | 1 – Departamento de Administração |
| **Ação:** | 2301- EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO |
| **Vínculo:** | 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS |
| **Subelemento:** | 3339039230000000000 - Festividades e homenagens |

**12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO** — **SIM** Art. 40, § 1º, II

**Resposta:** A instalação dos materiais deverão ser de acordo com a orientação da secretaria municipal de Planejamento e Administração , que indicará os locais da cidade e orgão públicos a serem decorados.

**13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO** — **SIM** Art. 40, § 1º, III c/c § 4º

***DESDE QUE FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ EXIGIR QUE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA SEJAM PRESTADOS MEDIANTE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO OU DISPONIBILIZADOS EM UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCALIZADA EM DISTÂNCIA COMPATÍVEL COM SUAS NECESSIDADES.**

**Resposta:** não terá garantia, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais com manutenção em dia.

Em caso de problemas de instalação, e queima das lampadas, a empresa deverá substitui-las.

Tambem deverá providenciar assistenca técnica, por conta da contratada.

O contrato de locação envolve tando o fornecimento do itens, transporte, instalação, manutenção eletrica e retirada dos materiais.

O municipio ainda não ressarcirá a empresa em caso de roubos ou depredação, cabendo a empresa a providenciar seguro dos itens se achar necessário.

**Serra Alta - SC, 21 de outubro de 2024.**

VANDERLI RUI DE GASPARI:41882776020

Assinado digitalmente por VANDERLI RUI DE GASPARI:41882776020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=VANDERLI RUI DE GASPARI:41882776020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.21 16:45:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**VANDERLI RUI DE GASPARI**
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**I-** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**II-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

**III-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

I **-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

> **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

II **-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

**VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**VIII -** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**IX -** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**X -** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

**XI -** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO LGPD

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA que tenho ciência da existência da Lei 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

(LOCAL), (DATA).

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
NOME EMPRESA – CNPJ

## ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

**OBS: Apresentar juntamente com a Declaração a CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, expedida com data não superior a 30 dias anteriores (da data da sessão) atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC 123/2006.**

## ANEXO VI – PROPOSTA

## PROPOSTA

**Processo Licitatório nº 047/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome da Licitante:** | | |
| **CNPJ:** | | |
| **Endereço:** | **Nº:** | **Bairro:** |
| **Cidade:** | **UF:** | **CEP:** |
| **Telefone:** | **E-mail:** | |
| | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | MEDIA | QTD*MEDIA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Letreiro “Feliz Natal” Cursiva - Letreiro bipartido com as palavras “Feliz” e “Natal” em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16”, forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento. | 2 | UND | | |
| 2 | Luminoso Papai Noel de Braços Abertos - Luminoso em formato de Papai Noel com os braços abertos, produzido em ferro chato e redondo, medindo 2,0 m de altura x 1,50 m de largura. Forração em veludo preto, pelúcia branca e tecido brocado vermelho; com abertura para colocar o rosto para fotos. Iluminação: contornado com mangueira luminosa de led nas cores branco frio e vermelho. | 2 | UND | | |
| 3 | Portal Luminoso de Estrelas - Portal medindo 2,40m de altura interna / 2,95m altura total x 2,40m de largura interna / 3;25 de largura total; com desenho formado por 05 estrelas e 04 arabescos. Produzido com ferro mecânico 5/16. Iluminação: contornado com mangueira luminosa LED. | 2 | UND | | |
| 4 | Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de led. | 1 | UND | | |
| 5 | Painel com Motivos Natalinos e Arabescos - Painel medindo 3,0m de altura x 1,2m de largura, produzido em estrutura metálica com aplicação de lonita plotada frente e verso com motivos natalinos. Aplicação na parte superior e em uma das laterais de arabescos contornados com mangueira de LED. | 2 | UND | | |
| 6 | Bola Iluminada Cores - Bola medindo 0,7m de diâmetro, confeccionada em arame galvanizado, revestida com tecido veludine. Iluminação: projeção de luz interna com refletor RGB de 20 watts – para efeito de mudança de cores. | 10 | UND | | |
| 7 | Sino Aramado Luminoso Tridimensional - Elemento em formato de sino tridimensional, produzido em ferro mecânico 5/16" e 1/4", 0,90m de altura x 0,75m de diâmetro na base. Iluminado por mangueira luminosa de LED. | 2 | UND | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Paraquedas com Papai Noel Pequeno - Paraquedas medindo 0,40 m de altura x 0,90 m de diâmetro confeccionado em ferro, forrado com tecido e decorado. Papai Noel medindo 0,70m de altura confeccionado com tecido e estofado. Iluminação: cordões de lampadinhas. | 4 | UND | | |
| 9 | Árvore de Arabescos Luminosos - Elemento em formato de árvore medindo 3,5m de altura e 1,5m de largura total. Composto por um tubo mecânico 2,5"no centro, em que são encaixados cinco arabescos, produzidos em ferro mecânico 5/16" e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura total x 1,5m de largura; iluminado por mangueira luminosa de LED. No topo uma estrela de 5 pontas medindo 0,65m de altura x 0,65m de largura produzida em isopor e forrada de tecido lurex esponjado vermelho. | 1 | UND | | |
| 10 | Papai Noel - Papai Noel com 1,8m de altura confeccionado em fibra, pintado e decorado. Em pé com as mãos no cinto. | 1 | UND | | |
| 11 | Trenó com 4 Renas '02' - Trenó medindo 1,55m de altura x 1,05m de largura x 2,40m de comprimento, produzido com estrutura de ferro, revestido em madeirite e forrado com lonita e tecido brocado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos.4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas. | 1 | UND | | |
| 12 | Guirlanda de Papai Noel - Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 1 | UND | | |
| 13 | Árvore Luminosa de Arabescos - efeitos de iluminação em movimento* - Árvore medindo 10m de altura x 4,6m de diâmetro, com desenhos alusivos à arabescos, no topo estrela facetada de 05 pontas preenchida com tela de micro lâmpadas de LED. Produzida em tubo mecânico 30X20 e ferro mecânico redondo 5/16". Iluminação: mangueira de LED percorrendo seus contornos e 24 lâmpadas strobos com emissor de flashes, blindados para uso externo, modelo tartaruga. | 1 | UND | | |

O licitante _____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

## ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº ., DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __e do CPF nº __, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei no 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ). (Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 DE XXXX DE XXXX DE 2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO **O MUNICIPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXX**, PARA **LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **MUNICIPIO DE SERRA ALTA / SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede Av. Dom Pedro II, 830, Centro, Serra Alta – SC**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor ULISSES BAESSO, Prefeito Municipal, e **xxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito no CNPJ/CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço em XXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, , mediante as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é **PREGÃO ELETRÔNICO PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.**

| 01 | **LOTE – DECORAÇÃO NATALINA** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNID. | MEDIA | QTD*MEDIA |
| 1 | Letreiro “Feliz Natal” Cursiva - Letreiro bipartido com as palavras “Feliz” e “Natal” em letra cursiva, cada parte medindo 3,00m e 3,55 de largura x 1,40 de altura. Produzido em ferro mecânico 5/16”, forrado em tecido brocado e acabamento em astracã. Iluminação: contornado com mangueira de led. Medidas totais: 1,40m de altura x 7,00m de comprimento. | 2 | UND | | |
| 2 | Luminoso Papai Noel de Braços Abertos - Luminoso em formato de Papai Noel com os braços abertos, produzido em ferro chato e redondo, medindo 2,0 m de altura x 1,50 m de largura. Forração em veludo preto, pelúcia branca e tecido brocado vermelho; com abertura para colocar o rosto para fotos. Iluminação: contornado com mangueira luminosa de led nas cores branco frio e vermelho. | 2 | UND | | |
| 3 | Portal Luminoso de Estrelas - Portal medindo 2,40m de altura interna / 2,95m altura total x 2,40m de largura interna / 3;25 de largura total; com desenho formado por 05 estrelas e 04 arabescos. Produzido com ferro mecânico 5/16. Iluminação: contornado com mangueira luminosa LED. | 2 | UND | | |
| 4 | Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado Luminoso Sagrada Família - Luminoso em forma de Sagrada Família com um arco e estrela na ponta, medinho 4,0 metros de altura x 3,0 metros de largura. Produzido em tubo mecânico 30x20 e 20x20 e ferro mecânico 5/16 e ferro chato, contornado com mangueira luminosa de led e partes preenchidas com tela plástica, recobertas por micro lâmpadas de led. | 1 | UND | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Painel com Motivos Natalinos e Arabescos - Painel medindo 3,0m de altura x 1,2m de largura, produzido em estrutura metálica com aplicação de lonita plotada frente e verso com motivos natalinos. Aplicação na parte superior e em uma das laterais de arabescos contornados com mangueira de LED. | 2 | UND | | |
| 6 | Bola Iluminada Cores - Bola medindo 0,7m de diâmetro, confeccionada em arame galvanizado, revestida com tecido veludine. Iluminação: projeção de luz interna com refletor RGB de 20 watts – para efeito de mudança de cores. | 10 | UND | | |
| 7 | Sino Aramado Luminoso Tridimensional - Elemento em formato de sino tridimensional, produzido em ferro mecânico 5/16" e 1/4", 0,90m de altura x 0,75m de diâmetro na base. Iluminado por mangueira luminosa de LED. | 2 | UND | | |
| 8 | Paraquedas com Papai Noel Pequeno - Paraquedas medindo 0,40 m de altura x 0,90 m de diâmetro confeccionado em ferro, forrado com tecido e decorado. Papai Noel medindo 0,70m de altura confeccionado com tecido e estofado. Iluminação: cordões de lampadinhas. | 4 | UND | | |
| 9 | Árvore de Arabescos Luminosos - Elemento em formato de árvore medindo 3,5m de altura e 1,5m de largura total. Composto por um tubo mecânico 2,5”no centro, em que são encaixados cinco arabescos, produzidos em ferro mecânico 5/16” e cantoneira 5/8", medindo 3,0m de altura total x 1,5m de largura; iluminado por mangueira luminosa de LED. No topo uma estrela de 5 pontas medindo 0,65m de altura x 0,65m de largura produzida em isopor e forrada de tecido lurex esponjado vermelho. | 1 | UND | | |
| 10 | Papai Noel - Papai Noel com 1,8m de altura confeccionado em fibra, pintado e decorado. Em pé com as mãos no cinto. | 1 | UND | | |
| 11 | Trenó com 4 Renas ‘02’ - Trenó medindo 1,55m de altura x 1,05m de largura x 2,40m de comprimento, produzido com estrutura de ferro, revestido em madeirite e forrado com lonita e tecido brocado, decorado com passamanarias, tecidos brocados, laços e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED valorizando os contornos.4 renas medindo 1,0m de comprimento x 1,0m de altura x 0,3m de largura, confeccionadas em isopor, fibra de vidro, revestidas com tecido astracã, pintadas e decoradas. | 1 | UND | | |
| 12 | Guirlanda de Papai Noel - Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com mangueira de LED no contorno. | 1 | UND | | |
| 13 | Árvore Luminosa de Arabescos - efeitos de iluminação em movimento* - Árvore medindo 10m de altura x 4,6m de diâmetro, com desenhos alusivos à arabescos, no topo estrela facetada de 05 pontas preenchida com tela de micro lâmpadas de LED. Produzida em tubo mecânico 30X20 e ferro mecânico redondo 5/16”. Iluminação: mangueira de LED percorrendo seus contornos e 24 lâmpadas strobos com emissor de flashes, blindados para uso externo, modelo tartaruga. | 1 | UND | | |

## CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este **contrato** é vinculado ao edital do **Processo Licitatório nº 047/2024**, **PREGAO ELETRÕNICO nº 047/2024**, homologado em XXXXXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)**

4.1 O regime de execução se dará de forma direta.

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

**5.1** O Fundo Municipal de Saúde de Serra Alta - SC, pagará a contratada o valor de **R$XXXXXX (  ), que serão pagos em 1 parcela.**
5.2 O pagamento será realizado até o 30 dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, através de transferência bancária, em conta corrente em nome do favorecido.
5.3 O pagamento da nota fiscal somente poderá ser executado após a recebimento e aceitação pelo fiscal do contrato.
5.4 O contrato terá como data base o último dia do mês, como prazo para emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA: OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

6.1. O presente contrato preve a contratação total de intens, por estar evidenciada a necessidade de locação dos materiais de forma pontual, que serão devolvidos após o término do contrato de locação.
6.2. Em caso de problemas de instalação, e queima das lampadas, a empresa deverá substitui-las.
6.3. Tambem deverá providenciar assistenca técnica, por conta da contratada.
6.4. O contrato de locação envolve tando o fornecimento do itens, transporte, instalação, manutenção eletrica e retirada dos materiais.
6.5. O municipio ainda não ressarcirá a empresa em caso de roubos ou depredação, cabendo a empresa a providenciar seguro dos itens se achar necessário
6.6. O contratado devera instalar os materiais, no dia 06/10 ate o final da tarde de 09/10/2024, tendo sua retirada entre os dias 15/01/2025 e 20/01/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

7.1 A entrega do serviço será de forma in loco.
7.2 Não possuirá fase de observação, haja vista que a contratada executara tarefas de gerenciamento e administração, treinamento e desenvolvimento.
7.3 Fica nomeado como Gestor do Contrato o **Sr. VANDERLI RUI DE GASPARI**

7.4 O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal de contrato, nomeado para este fim, Sra. **MAILAN CECATO SENHOR.**

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2024:

| | |
|---|---|
| **Código Reduzido**: | 14 |
| **Órgão:** | 3 - Secretaria de Administração e Desenv. Econômico |
| **Unidade:** | 1 – Departamento de Administração |
| **Ação:** | 2301- EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO |
| **Vínculo:** | 150070000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS |
| **Subelemento:** | 3339039230000000000 - Festividades e homenagens |

**CLÁUSULA NONA: O PRAZO E DA PRORROGAÇÃO QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)**

9.1 O contrato terá sua vigência **de XX/11//2024 a 20/01/2025**, podendo ser renovado mediante termo aditivo.
9.2 O Mun**i**cípio convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo máximo de 05 dias úteis,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);
9.3 Após a assinatura do contrato o profissional terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para iniciar a prestação de serviço referente ao objeto da licitação.
9.4 O contrato poderá ser prorrogado até o prazo final de 05 anos, contados da data da assinatura. (art. 113 da lei 14.133/2021);
9.5 Em caso de prorrogação da vigência do contrato os valores serão reajustados a cada doze meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório. O índice de reajuste utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou o índice que vier substituí-lo será utilizado para aplicar o reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)**

10.1 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de prestação dos serviços, e outros devidamente justificado e demonstrado pela Contratada;
10.2 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples recomposições de preços que não afetam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
10.3 A readequação de preços será promovido levando-se em conta apenas o saldo remanescente do contrato, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)**

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

XIII - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

XIV - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XV - Dar causa à inexecução total do contrato;

XVI - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XVII - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XVIII - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XIX - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

XX - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

XXI - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XXII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XXIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XXIV - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

V) Em caso de falta infração não justificável, poderá ser aplicado Advertência conforme Art. 156, § 2º, alínea I, da lei federal 14.133/2019.

VI) Infrações que não puderem ser justificadas ou a não assinatura do contrato, sujeitá-lo-á à multa de 5% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, Art. 156, § 3º, da lei federal 14.133/2019.

a) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

VII) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Serra Alta/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, Art. 156, § 4º nos incisos II, III, IV, V, VI, VII da lei federal 14.133/2019.

VIII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos Art. 156, § 5º e seus incisos VIII, IX, X, XI, XII, da lei federal 14.133/2019, podendo ainda ser aplicado juntamente multa de 5% de acordo com o Art. 156, § 7º.

OBS.: O município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

**VI -** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**VII -** As peculiaridades do caso concreto;

**VIII -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IX -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**X -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

**III -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**IV -** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista do presente edital.

11.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 É admitida a reabilitação do contratado perante ao Fundo Municipal de Saúde, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**VI -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**VII -** Pagamento da multa;

**VIII -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IX -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**X -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**11.11.1** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)**

12.1 Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

12.2 Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo,a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

12.3 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

12.4 A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais nãoimportam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma dodisposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.4.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
**b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
**c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
**d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
**e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
**f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
**b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
**c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

i. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**a)** Devolução da garantia;

**b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**c)** Pagamento do custo da desmobilização.

13.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**c)** Execução da garantia contratual para:

**i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.7 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.8 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

**b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

**c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

**i)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

**d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**i)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.6 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.8 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.9 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais

sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.9.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.10 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.11 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.12 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.13 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.14 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.15 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.15.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

**I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

**II -** Página do município de Serra Alta: www.serraalta.atende.net

**III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA: FORO (art. 92, § 1º)**

16.1 É declarado competente o foro da sede da Comarca de Modelo/SC para dirimir qualquer questão contratual.

**Serra Alta, SC, 21 de outubro de 2024**

| | |
|---|---|
| **ULISSES BAESSO** | |
| **Prefeito(a) em Exercício** | **Administrador** |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADO** |

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**

TASSIA CASSOL
Assessora jurídica
OAB/SC nº 63.973

**Testemunhas:**

Ao Setor de Licitações do Município de Cunhataí/SC.
Prezados,

Certifico, para os devidos fins, que a empresa **Luz & Forma Comercio e Decorações LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.742.361/0001-39, com sede à Rua Hans Dieter Schmidt, 900, Bairro Distrito Industrial, Joinville/SC, CEP: 89219-500, assim como a empresa **A3 Eventos e Projetos Comercio Decorações Temáticas**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.575.777/0001-99, com sede à Rua Vasco de Azevedo, 146, Bairro Ana Nery, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96840-170 e também a empresa **Zona Franca Comercio de Miudezas LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.925/0001-72, com seda à Avenida Cristóvão Colombo, 1204, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 90560-001.

**NÃO forneceram orçamento** referente à solicitação realizada em **24 de setembro de 2025**, para os itens a seguir:

| ITEM | QTD. |
|---|---|
| **Arabesco Vermelho Gigante**<br>Elemento em formato de arabesco, produzido em fibra de vidro, medindo 6,5m de altura e 0,70m espessura x 0,30m na base, revestido com tecido paetê vermelho. Iluminação: detalhes internos com mangueira de LED | 2 |
| **Sino Grande**<br>Sino medindo 1,3m de altura x 1,2m de diâmetro na base; produzido em arame galvanizado e revestido com tecido amarelo e aplicação de duas faixas de 0,1m de acetato prata. Iluminado com mangueira de LED na cor branco quente e projeção luz com lâmpada interna. | 4 |
| **Letreiro Ho Ho Ho**<br>Letreiro luminoso em formato de “HO HO HO”, medindo 1,20m altura x 6,0m comprimento; produzido em cantoneira 3/4 x 1/8 e ferro redondo 3/8. Forrado com tecido brocado vermelho e contornado com mangueira de led. | 1 |
| **Bengala Iluminada**<br>Bengala medindo 4,5m de altura x 0,2m de diâmetro confeccionada com tubo PVC NBR 5688, curva modelada em fibra de vidro, finalizada com a aplicação de TNT na cor verde e vermelho e fita decorativa metalizada em espiral. Iluminação: mangueira de LED, seguindo o contorno das fitas metalizadas. | 19 |
| **Guirlanda de Papai Noel**<br>Guirlanda medindo 1,0m de diâmetro, produzida com armação de ferro e lonita, estampada com imagem do Papai Noel no centro de uma guirlanda de festão; acabamento com astracã branco na borda. Iluminada com | 5 |


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

| | |
|---|---|
| mangueira de LED no contorno. | |
| **Refletor de LED Verde 100W -** Refletor verde de LED 100W. Bivolt. | 13 |
| **Refletor de LED Branco 100W -** Refletor branco de LED 100W. Bivolt. | 4 |
| **Pinheirinho com Papai Noel Iluminado**<br>Pinheirinho medindo 1,5m altura x 1,5m largura na base, confeccionado em ferro 5/16", contornada com festão verde e decorada com pinhas, bolas e estrelas de acetato. Iluminado com cordão de lampadinhas. No centro da estrutura, uma escultura tridimensional de Papai Noel de corpo inteiro confeccionada em plástico medindo 0,8m x 0,4m e iluminada por lâmpada interna. | 2 |
| **Flâmula "Feliz Natal"**<br>Flâmula com 1,50m de altura x 1,10m de largura. Produzida com estrutura metálica e madeirite, forração em tecido dublado vermelho, acabamento nas bordas com astracã verde, tecido dourado brocado, grega dourada e faixa de acetato dourado; inscrição "feliz natal" em dublado branco com acabamento em lantejoula dourada irisada. Na parte superior festão aramado verde, bolas e estrelas de acetato. Iluminação: mangueira de LED no contorno. | 5 |
| **Cascata LED 400 micro lâmpadas branca)**<br>Cascata LED fixa com 400 lâmpadas brancas, medindo 11 metros (10 metros de lâmpadas) por 0.50m de queda assimétrica (variação entre 0.20 a 0.50m). Fio duplo 1,5mm. Tomada macho e fêmea. | 4 |
| **Papai Noel Gigante**<br>Escultura medindo 5,0m de altura, alusiva a um Papai Noel segurando uma bengala na mão. Produzido em fibra de vidro e pintado nas cores tradicionais do natal. | 1 |
| **Painel com Estrelas e Papai Noel**<br>Painel com estrelas medindo 3,0m de altura x 1,0 de largura, produzido em estrutura metálica forrada com astracã verde escuro. Estrelas forradas com emborrachado irisado e contornadas com astracã vermelho; círculo central forrado com lonita plotada com imagem de uma guirlanda com Papai Noel no centro. Iluminação: Estrelas e círculo central contornados com mangueira de LED. | 2 |

Informamos que os orçamentos não foram fornecidos em razão de não fazer parte do portifólio de trabalho das empresas e a não utilização dos itens em seus trabalhos de decoração e ornamentação.

Sendo o que tinha a declarar, firmo a presente certidão para que produza os efeitos legais cabíveis.


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

Cunhataí/SC, 30 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BETINNI APARECIDA BARIVIERA SATTLER
Data: 30/09/2025 15:10:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Betinni Aparecida Bariviera Sattler

Gerente de Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIA MANN
Data: 08/10/2025 13:27:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


**Tel./Fax (493338.0010)**
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44